SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 03 de Dezembro de 2012 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO VII | Nº 1608

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JURUENA

PRESIDÊNCIA
PRESIDÊNCIA NOTIFICAÇÃO ERRATA N.º 01/2012

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Vale do Juruena**, CIDESAVJ,** torna pública e oficializa a presente "ERRATA" sobre a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato grosso, Edição n.° 1.601, Ano VII, publicada à página 1, na data de 22 de Novembro de 2012, como segue:

Notificado: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, com sede à Rua 1° de Maio n° 1048, Bairro Cidade Alta, cidade e município de Aripuanã – MT, inscrito no CNPJ 03.507.498/0001-71, representada elo Exmo. Prefeito Sr. Carlos Roberto Terramocha, inscrito no CPF 537.391.161-53;

Onde se lê:

"Assunto:Débito referente Consórcio Vale do Juruena – CIDESAVJ, Valor: Ano 2011: R$ 4.942,20; Ano 2012: R$ 39.537,00; Total; R$ 44.479,20"

Ler-se-á:

"Assunto: Débito referente Consórcio Vale do Juruena – CIDESAVJ, Valor referente ao exercício de 2012: R$ 39.537,00; Total R$39.537,00"

Castanheira - MT, em 30 de Novembro de 2012.

JOSÉ ANTUNES DE FRANÇA
Presidente

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D4A34AEA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal
Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DL 23-2012

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para execução de mão de obra (sem fornecimento de materiais), na construção de 1.543 metros lineares de meio fio com sarjeta, no Setor Universitário e Bairro Industrial I, em pontos críticos decorrentes das chuvas, que ocasionaram erosões, queda de postes de energia elétrica.
Favorecido	Wenio Ramos Neres Silva.
Prazo de Execução	10 dias
Valor Global	R$ 13.887,00 (treze mil oitocentos e oitenta e sete reais)
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 023/2012.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 023/2012, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa MT, em 30 de novembro de 2012.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Mignoso
Código Identificador:62CA8AFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 094/2012 LEILÃO 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS / MT.
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 002/2012/PMAG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT, através da Comissão responsável, comunica aos interessados que realizará às 10:00 horas do **dia 17 de dezembro de 2.012, 2ª feira**, no pátio da sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dom Aquino nº 346 em Alto Garças /MT, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA – Matricula nº 013/2008/Jucemat, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do **dia 10/12/2012**, em dias úteis e no horário de expediente da Prefeitura. Edital, informações e outros detalhes com o Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9976.1033. Veja também no site www.kleiberleiloes.com.br

Alto Garças/MT, 30 de novembro de 2.012.

REINALDO H, FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira
Código Identificador:5009CE3D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 167/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADA: **Lucenir Machado Freitas**
MOTIVO DA RESCISÃO: Dispensa sem justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 30/11/2012
OBJETO: Rescisão a partir de 30/11/2012, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Professora 25hs,** fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VI da Lei Orgânica do Município; com a Lei 813 de 17/03/2010 e, Lei 873 de 24/10/2011; e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; e Lei 900 de 18/09/2012 que dispõe sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 01/11/2012 a 30/11/2012 **ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/11/2012 **VALOR DA RESCISÃO: R$ 1.047,85**

Alto Garças, 30/11/2012

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:C3770F0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO: Nº 164/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT
CONTRATADO: **Marcel Marques Vila Alves**
MOTIVO DA RESISÃO: Dispensa sem justa causa
DATA DA RESCISÃO: Rescisão a partir de 30/11/2012
OBJETO: Rescisão a partir de 30/11/2012, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Operador de Máquinas Pesadas II**, fundamentado na legislação pertinente em vigor no que consta o art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com o art. 71 incisos IV e X e com o art.80 inciso VII da Lei Orgânica do Município; com a Lei 873 de 24/10/2011, e parágrafo único art. 1º da lei 874 de 08/11/2011; conforme Mandado de Segurança com pedido de **Liminar Inaudita Altera Pars Processo nº 409/2011, Código 30132, de 22/12/2011, que tramita pela vara Única da Comarca de Alto Garças – MT, que determina,** sobre a formalização dos contratos temporários com a Administração Pública.
DURAÇÃO: 13/08/2012 a 30/11/2012 **ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/08/2012 **VALOR DA RESCISÃO: R$ 2.605,65**

Alto Garças, 30/11/2012

ROLAND TRENTINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vera Lucia Bessa de Carvalho
Código Identificador:DC5930B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1297/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EDITAL Nº. 06/2012, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E DA POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

D E C R E T A

Artigo 1° - Fica Aprovado o Edital nº. 06/2012, homologação do resultado final da eleição e da posse do diretor executivo do PREVIAP – Fundo Mun. de Prev. Social dos servidores do Município de Apiacás-MT.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 30 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06/2012, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO E DA POSSE DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE APIACAS-MT

De ordem do Senhor Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal de Apiacás-MT, a Sra. **MARIZETE ANDRETTA**, designada de acordo com a Portaria nº 341/2012, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2012 deste Instituto, e de acordo com a Lei 569/2009 e alterações Posteriores, visto não haver recursos sobre o resultado final da eleição, faz saber da homologação do resultado final da eleição e da posse do candidato eleito para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Apiacás - MT, constante do presente Edital.

CAPITULO I
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP

NOME	CARGO	VIGÊNCIA MANDATO
Adalberto Falasca	Diretor Executivo do Previap	10/12/2012 à 09/12/2015

Apiacás, 30 de Novembro de 2012.

MARIZETE ANDRETTA
Presidenta da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:F1BB49D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATADO – MEGA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP
CONTRATO – 205/2009
OBJETO: SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGENCIA .
VIGENCIA - 360 DIAS.

Publicado por:
Silvia Pierina Rozza Krizanowski
Código Identificador:B7DF4C09

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 590/12 ARAGUAIANA, 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM TRATOR AGRÍCOLA, IMPLEMENTOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES PARA PEQUENOS PRODUTORES EM PEQUENAS PROPRIEDADES RURAIS NO MUNICIPIO DE ARAGUAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmº Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes a prestarem serviços com Trator agrícola, implementos, máquinas e caminhões nas pequenas propriedades rurais, nas seguintes situações:

I) Auxilio ao aumento da produção e da produtividade agropecuária.

II) O aumento da produção e da produtividade agropecuária caracteriza-se na prestação de serviços de preparo de solo.

III) Auxilio na recuperação de estradas que dão acesso às propriedades;

IV) Auxilio na retirada/desvio de água no período chuvoso;

V) Levar ou retirar areia, cascalho e outros, e;

VI) Demais serviços de apoio com máquinas ao pequeno produtor e chacareiro.

§ 1º – Na situação prevista nos incisos "I ao VI" do presente artigo, os proprietários e/ou arrendatários dos imóveis deverão cadastrar-se na Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes.

§ 2º – O cadastro deve conter:

I - Documentos pessoais;
II - Dados da Propriedade;
III - Área a ser realizado o trabalho;

§ 3º - Os cadastros para solicitar trator agrícola e implementos deverão ser feitos junto à Secretaria Municipal de Agricultura e, para máquinas e caminhões junto à Secretaria Municipal de Transportes.

§ 4º – Após o Cadastramento e o "Requerimento de Solicitação de Serviços" junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes do Município, será efetuada vistoria pelo responsável que autorizará o serviço, sendo que os serviços serão executados de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 5º – Os serviços executados serão gratuitos para os pequenos produtores, quintais e chacareiros, com exceção do combustível gasto nos serviços que deverá ser por conta do dono de quintais, do produtor ou chacareiro.

I) Locação para execução de serviços, para cada inscrito, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Transportes.

II) No caso de gradeação de terras será permitido a execução de serviços de no máximo 08ha (oito hectares) por pequeno produtor ou chacareiro que possui imóvel rural.

§ 6º – Poderá o Executivo Municipal através da Secretaria de Municipal Agricultura fornecer dentro de suas possibilidades sementes para experimentos e insumos para aumento da produção através de convênios e/ou aquisição própria.

Art. 2º - O uso e disponibilidade dos serviços que tratam os incisos "I e II" do artigo 1º, e demais parágrafos devem seguir a legislação ambiental em vigor, não podendo atuar em áreas de preservação permanente e reserva legal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:ECD9F40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 591/12 ARAGUAIANA, 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA – MT, OPERADO PELO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA".

O Exmº Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Artigo 1º - Este Regulamento dispõe sobre os Serviços Públicos de água e Esgoto sanitários prestados pelo Departamento de Água e Esgoto de Araguaiana – MT, doravante denominado DAE, e regulamenta as relações entre este e seus usuários.

CAPÍTULO II

DA TERMINOLOGIA

Artigo 2º - Adota-se neste Regulamento a terminologia consagrada nas diversas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e as que se seguem:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Distribuição de água potável ao USUÁRIO final, através de ligações à rede distribuidora depois de submetida a tratamento prévio.

ÁGUA TRATADA – Água de fonte de abastecimento, submetida a um tratamento prévio, através de processos físicos, químicos e biológicos com a finalidade de torná-la apropriada ao consumo humano.

ÁGUAS PLUVIAIS – Águas oriundas da precipitação atmosférica.

ÁGUAS RESIDUÁRIAS – Todas as águas servidas, oriundas de esgoto doméstico, hospitalar ou indústria.
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO – Processo de conferência do Hidrômetro, para verificação de erro de indicação em relação aos limites estabelecidos pelos órgãos competentes.

CAIXA DE GORDURA – Caixa instalada no terreno do imóvel que retém gorduras das águas servidas evitando o encaminhamento de grandes quantidades das mesmas ao sistema público de esgotamento sanitário, a exemplo dos restaurantes, hotéis, cozinhas residenciais e industriais.

CATEGORIA DE USUÁRIO – Classificação do usuário, por economia, para o fim de enquadramento na estrutura tarifária do DAE.

CAVALETE – Conjunto formado por tubos, conexões e hidrômetro, montado de forma que o medidor situe-se em nível acima do ramal predial e da tubulação que alimenta as instalações hidráulicas internas do imóvel.

COLAR DE TOMADA – Peça na forma de uma braçadeira, que envolve a rede pública de distribuição de água, num determinado ponto, interligando-a ao ramal predial.

COLETA DE ESGOTO - Recolhimento do refugo líquido através de ligações à rede coletora, assegurando o seu posterior tratamento e lançamento adequados, obedecendo à legislação ambiental.

COLETOR PÚBLICO – Canalização pública destinada à recepção de esgoto.

COLETOR PREDIAL – É a canalização compreendida entre a última inserção do prédio e a rede pública.

CONSUMO – Volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema público de abastecimento de água, através de sua ligação com a rede pública.

CONSUMO ESTIMADO – Volume de água distribuído a uma economia desprovida de hidrômetro.

CONTA – Documento hábil para pagamento e cobrança de débito contraído pelo usuário e que corresponde à fatura de prestação de serviços.

CORTE – Interrupção dos serviços de abastecimento de água para o imóvel através da instalação de dispositivos que bloqueiem a passagem de água no ramal predial ou hidrômetro, ou mesmo da retirada de parte do cavalete de forma a impedir a passagem da água.

DESPEJO INDUSTRIAL – Efluente proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com características diversas das águas residuárias domestica.

DESPERDÍCIO – Ato de fazer mau uso da água por qualquer meio efetivamente comprovado.

ECONOMIA – Imóvel de uma única ocupação, ou subdivisão de imóvel com ocupação independente das demais, perfeitamente identificável ou comprovável em função da finalidade de sua ocupação legal, dotado de instalação privativa ou comum para uso dos Serviços de Abastecimento de Água e/ou de coleta de esgoto.

ESTANQUEIDADE – Perfeita vedação de um reservatório de água.

ESTRUTURA TARIFÁRIA – A tabela de valores que compõem as tarifas do DAE.

EXTRAVASOR - Tubulação destinada a escoar eventuais excessos de água ou esgoto.

FAIXA DE CONSUMO – Intervalo de volume de consumo num determinado período de tempo, estabelecido para fim de tarifação.

FATURA MENSAL – Documento emitido pelo DAE para cobrança pelos Serviços prestados ao usuário. O mesmo que “CONTA”.

FATURAMENTO – Documento hábil que contabiliza valores devidos pelo usuário, referente a Serviços prestados pelo DAE.

FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO - Suprimento de água a um imóvel não proveniente do sistema público de abastecimento.

HIDRANTES – Aparelho instalado na rede distribuidora de Água, apropriado à tomada de água para combate a incêndio.

HIDRÔMETRO – Aparelho destinado a medir e indicar, continuamente, o volume de Água que passa pelo mesmo.

INFRAÇÃO – Violação da Lei, ordem, tratado, Regulamento, acordos, normas, ato ou efeito de infringir as normas estabelecidas.

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA – Conjunto de tubulações, aparelhos e equipamentos a jusante do hidrômetro ou tubete.

INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO – Conjunto de tubulações, aparelhos, equipamentos e peças especiais a montante da rede coletora.

LACRE - Dispositivo destinado a caracterizar a violabilidade do hidrômetro, ligação de água ou da interrupção do abastecimento.

LIGAÇÃO CLANDESTINA – Conexão de instalação predial à rede de distribuição de água ou coletora de esgoto executada sem autorização ou conhecimento do DAE.

LIGAÇÃO DE ÁGUA – Conexão do ramal predial de água, à rede pública de distribuição de água.

LIGAÇÃO DE ESGOTO – Conexão do ramal predial de esgoto, à rede pública coletora de esgoto.

LIMITADOR DE CONSUMO – É o dispositivo instalado no ramal predial para limitar o consumo de água.

PADRÃO DE LIGAÇÃO DE ÁGUA - Conjunto constituído pelo cavalete, registro e dispositivos de controle ou de medição de consumo.

PENALIDADE – ação administrativa e/ou punição pecuniária, aplicada aos clientes ou terceiros infratores pela inobservância das normas vigentes do DAE.

PRÉDIO – Toda edificação utilizada para fins público ou particular.

PREPOSTO - Pessoa que por nomeação, delegação ou incumbência de outra, o proponente, dirige negócio seu ou lhe presta, em caráter permanente, serviço de determinada natureza.

PRESSÃO DINÂMICA – É a pressão que se verifica na rede de distribuição, sob certa condição de consumo.

PRO-RATA-DIA - É um valor proporcional do dia da instalação/alteração no serviço contratado até o início de seu período de leitura.

RAMAL PREDIAL DE ÁGUA – Conjunto de tubulações e peças especiais situados entre a rede de distribuição de água e o tubete ou hidrômetro, incluindo este.

RAMAL PREDIAL DE ESGOTO – Conjunto de tubulações e peças especiais situados entre a rede coletora de esgoto e o meio fio.

REDE COLETORA DE ESGOTO – Conjunto de tubulações e peças que compõe os subsistemas de coleta de esgoto.

REDE DISTRIBUIDORA E COLETORA – Conjunto de tubulações e peças que compõem os subsistemas de distribuição de água e coleta de esgoto.

REDE INTERCEPTORA DE ESGOTO – Canalização cuja função precípua, é receber e transportar o esgoto sanitário coletado.

REGISTRO - Peça destinada à interrupção do fluxo na rede de água ou em tubulações da instalação predial ou aplicada na origem do alimentador predial.

RELIGAÇÃO - Procedimento efetuado pelo DAE que objetiva restabelecer o abastecimento de água para a unidade usuária cessado o fato que motivou a suspensão.

RESERVATÓRIO - Instalação destinada a armazenar água e assegurar a pressão suficiente ao abastecimento.

SERVIÇO TEMPORÁRIO – As ligações concedidas para uso em atividades passageiras.

SISTEMA DE ÁGUA – Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar reservar e distribuir água.

SISTEMA DE ESGOTO – Conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destino final adequado às águas residuárias ou servidas.

SUPRESSÃO DA LIGAÇÃO – Interrupção definitiva do abastecimento de água para o imóvel efetuado no colar de tomada e pela retirada do ramal predial.

TARIFA – Conjunto de preços estabelecidos pelo DAE, referente à cobrança dos serviços de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto.

TARIFA SOCIAL – Tarifa subsidiada pelo sistema operado pelo DAE, destinado à população de baixa renda.

TAXA DE LIGAÇÃO – Valor que representa os custos de cadastramento e manutenção do cadastro do usuário no sistema para emissão de faturas e outros procedimentos.

TAXA FIXA – Valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os recursos operacionais de manutenção fixo, de serviços à disposição, que por falta de consumo de usuário, não são cobertos pela produção industrial.

TESTADA DO IMÓVEL – Linha que separa uma propriedade particular do logradouro público.

USUÁRIO – Pessoa física ou jurídica titular de imóvel provido de ligação de água ou esgoto.

VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA – É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatórios dos imóveis quando atingidos o nível máximo de água.

VAZAMENTO INVISÍVEL – Fuga d'água nas instalações prediais de difícil percepção visual e auditiva.

VENCIMENTO – Data para o pagamento da fatura sem a incidência de multa e juros.

VOLUME FATURADO – É o volume correspondente ao valor especificado na conta mensal de serviços.

CAPITULO III

DA COMPETÊNCIA

Artigo 3º - Compete ao DAE, nos limites impostos pela legislação vigente, exercer com exclusividade todas as atividades administrativas e técnicas que relacionem com os serviços públicos de água e esgoto do município de Araguaiana – MT, compreendendo o planejamento e a execução das obras, instalação e manutenção dos sistemas, a medição do consumo de água, faturamento e cobrança dos serviços prestados, aplicação de penalidades, e qualquer outra medida com ele relacionada.

CAPÍTULO IV

DAS REDES DISTRIBUIDORAS DE ÁGUAS E COLETORAS DE ESGOTO

Artigo 4º - Redes de distribuição de água e coleta de esgoto, e seus acessórios, de loteamentos particulares serão assentados preferencialmente em logradouro público, após aprovação dos respectivos pelo DAE, que executará ou fiscalizará as obras, e a quem compete, no curso da prestação dos serviços, sua operação e manutenção.

Parágrafo 1º - As canalizações e os coletores assentados nos termos do presente artigo passarão automaticamente a integrar o patrimônio do DAE.

Parágrafo 2º - As extensões das redes distribuidoras e coletoras, só serão atendidas quando técnica e economicamente forem viáveis ou quando houver razão de interesse social.

Artigo 5º - As obras de escavação e construção predial a menos de um metro das canalizações públicas de água ou de esgotos, ou de ramais ou de coletores prediais, não poderão ser executadas sem prévia notificação ao DAE.

Artigo 6º - As empresas ou órgãos públicos federais, estaduais e municipais, custearão as despesas referentes à remoção, relocação ou modificação das redes distribuidoras de água e coletas de esgoto e instalações dos sistemas públicos de água e esgoto, decorrentes de obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização, salvo acordos específicos.
Parágrafo único – No caso de obras solicitadas por particulares, as despesas indicadas neste artigo, serão custeadas pelos interessados.

Artigo 7º - Os danos causados às canalizações das redes públicas de água ou de esgotos, inclusive aos ramais ou coletores prediais, serão reparados pelo DAE, as expensas dos responsáveis por eles, o qual ficará sujeito ainda às penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais às quais estiver sujeito.

Artigo 8º - As obras de ampliação ou extensão das redes distribuidoras de água e coletoras de esgoto serão custeadas pelos usuários que as solicitarem ou pelos interessados por sua execução, quando não houver viabilidade para a sua execução.

Parágrafo 1º - A critério do DAE, os custos das obras de que trata este artigo, poderão correr parcial ou totalmente às suas expensas, desde que exista viabilidade econômico-financeira e/ou razões de interesse social.

Parágrafo 2º - Os prolongamentos de rede, custeados ou não pelo DAE, farão parte do seu patrimônio.

Artigo 09 – Nos prolongamentos de rede solicitados por terceiros, o DAE não se responsabilizará pela liberação de áreas de servidão para implantação das mesmas.

Artigo 10 – É vedado o lançamento de águas pluviais em rede coletora e interceptora de esgoto.

CAPÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÃO E CONJUNTOS HABITACIONAIS

Artigo 11 – Os sistemas de abastecimentos de água e de coleta de esgoto de loteamentos, agrupamento de edificações e conjuntos habitacionais, deverão ser projetados e construídos às expensas integrais do incorporador, obrigando-se o DAE a fiscalizar a implantação dos mesmos, e depois de recebidas, administrar, operar e manter os sistemas construídos.

Parágrafo 1º - Entende-se por sistema de abastecimento de água e de coleta de esgoto, todos os equipamentos e unidades necessárias ao seu

perfeito funcionamento, tais como: estações elevatórias, reservatórios, redes, estações de tratamento, etc.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, à critério do DAE, e desde que exista viabilidade econômico-financeira e razões de interesse social, os sistemas de conjuntos habitacionais populares poderão ter a participação financeira do DAE, estabelecida através de convênios específicos.

Artigo 12 – Para dirimir questões com relação a elaboração de projetos de água e esgoto de loteamentos, a parte interessada deverá encaminhar, por escrito ao DAE, sua solicitação com informações sobre o empreendimento como: número de lotes, localização de área em planta planialtimétrica que contenha também parte do atual perímetro urbano da cidade, e outras informações, para que possa definir da possibilidade do abastecimento de água a ser feito através da tomada no sistema existente e os esgotamentos sanitários afluírem para rede coletora pública ou então haver necessidade de sistemas independente dos existentes.

Parágrafo único – Os projetos deverão incluir todas as especificações técnicas exigidas pelo DAE através de instruções específicas, bem como aquelas especificadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 13 – As áreas, instalações e equipamentos destinados aos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto a que se refere este capítulo, serão cedidos e incorporados, sem ônus, mediante instrumento competente, ao patrimônio do DAE.

CAPITULO VI

DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Artigo 14 – As instalações prediais de água e esgoto serão executadas e mantidas a expensas do usuário, com emprego de materiais e processos aceitos pelo DAE.

Artigo 15 – O DAE se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e esgotos, antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e posteriormente, a qualquer tempo.

Parágrafo único – O usuário é obrigado a reparar ou substituir, dentro do prazo que lhe for fixado na respectiva notificação do DAE, as canalizações ou aparelhos hidráulico-sanitários nos quais se constatem defeitos, possibilitando o desperdício ou a poluição da água, ou a criação de quaisquer condições indesejáveis sob o ponto de vista sanitário.

Artigo 16 – Nas instalações prediais não será permitida a interconexão com outras canalizações de água, cujo abastecimento não provenha do sistema público.

Artigo 17 – É vedada a introdução de águas pluviais na canalização de esgoto, ou qualquer outra interconexão entre os sistemas sanitário e pluvial.

Artigo 18 – É proibida qualquer extensão da instalação predial para servir outra economia localizada em prédio distinto, ainda que localizada no mesmo terreno e/ou pertencente ao mesmo proprietário, com exceção aos casos expressamente autorizados pelo DAE.

Artigo 19 – É vedado o emprego de qualquer dispositivo que provoque sucção no ramal predial de água.

Artigo 20 – É obrigatória a construção de caixas de gordura sifonadas na instalação predial de esgoto, para as águas servidas provenientes de cozinha e tanque.

Artigo 21 – As instalações de esgotamento de piscinas não poderão ter conexão com a rede de esgotos sanitários.

Artigo 22 – Nas ruas ainda desprovidas de rede de esgoto, os prédios deverão ter dispositivo de destino adequado de esgoto sanitário, que deverá ser construído na testada do imóvel, mantido e operado pelo proprietário.

Artigo 23 – O Esgotamento Sanitário de prédios situados abaixo do nível da rua poderá ser feito mecanicamente para o coletor da rua situada em frente ao prédio, ou através de terrenos vizinhos, desde que os proprietários o permitam, através de documento hábil, para o coletor de cota mais baixa.

CAPITULO VII

SEÇÃO I

DAS LIGAÇÕES PERMANENTES E DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E ESGOTO

Artigo 24 – As ligações de água e esgoto serão concedidas mediante requerimento do interessado, quando satisfeitas as exigências estabelecidas em normas e instruções regulamentares do DAE.

Parágrafo 1º - As ligações de água e esgoto serão requeridas individualmente.

Parágrafo 2º - As ligações de água e esgoto estão sujeitas ao pagamento da Taxa de Ligação pelos requerentes dos respectivos serviços.

Parágrafo 3º - Independente da restituição ao DAE dos valores referentes à mão de obra e material, a concessão do serviço de água, obriga o usuário, ao pagamento de uma taxa de ligação de água de acordo com o diâmetro da ligação, cujos valores estão relacionados na tabela III em anexo.

Artigo 25 – O abastecimento de água predial deverá ser feito sempre que possível, por um só ramal, derivado do distribuidor existente na testada do imóvel, o qual será dimensionado pelo DAE de modo a assegurar o suprimento satisfatório deste.

Parágrafo 1º - Em casos especiais, a critério do DAE, o ramal predial poderá ser derivado do distribuidor de logradouro que não o de testada, ou mesmo de outro ramal predial.

Parágrafo 2º - As unidades prediais componentes de um mesmo edifício poderão ser abastecidas por ramais independentes a critério do DAE.

Parágrafo 3º - Aplicam-se aos esgotos, no que se refere ao coletor predial e ao coletor público, as disposições previstas neste artigo.

Artigo 26 – O ramal e o coletor predial serão instalados e ligados às respectivas redes públicas pelo DAE e tornar-se-ão propriedades do mesmo, cabendo a ELE a sua manutenção as expensas do proprietário do imóvel servido por estes.

Parágrafo 1º - O reparo de dano causado por terceiros em ramal predial, será feito a expensas de quem lhe deu causa.

Parágrafo 2º - A substituição ou modificação de ramal predial requerido pelo usuário serão executadas às suas expensas.

Artigo 27 – É vedada ao usuário qualquer intervenção nos ramais prediais de água e esgoto, ainda que a intervenção tenha por fim desobstruí-los, reparar defeito ou melhorar as condições de abastecimento ou despejo.

Parágrafo único – Os danos causados aos ramais pela intervenção indevida a que se refere este artigo serão reparados pelo DAE, por conta do usuário, sem prejuízo da penalidade que no caso couber.

Artigo 28 – Os diâmetros dos ramais prediais serão determinados pelo DAE, em função das demandas estimadas e das condições técnicas.

Parágrafo único – Os diâmetros mínimos dos ramais prediais de água e esgoto serão respectivamente 20 mm (1/2”) e 100mm (4”).

Artigo 29 – No caso de esgotos, poderá um ramal predial atender a dois ou mais prédios, quando houver conveniência de ordem técnica, a critério do DAE.

Artigo 30 – As fontes próprias de abastecimento dos prédios que possuem ligações prediais de esgoto devem possuir medição de água, cuja apuração de consumo servirá para fins de faturamento e cobrança do volume de esgoto.

Artigo 31 – A distância máxima permitida para ligações de esgoto em diagonal é de 15 (quinze) metros, medida na rede existente, a partir da intersecção de perpendicular ao eixo da rede de esgotos.

Artigo 32 – O esgotamento através de terrenos de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito, quando houver conveniência técnica do DAE e anuência do proprietário do terreno pelo qual passará a tubulação, obtido pelo interessado, em documento hábil.

Artigo 33 – Todos os prédios que não apresentarem problemas técnicos de esgotamento sanitário estarão obrigados a fazer sua ligação na rede pública de esgoto sanitário.

Artigo 34 – A ligação de água entende-se como destinada apenas à própria serventia do usuário, a quem cabe evitar desperdícios, poluição ou fornecimentos de água a terceiros, mesmo a titulo gratuito, salvo em caso de incêndio ou de calamidade pública.

Parágrafo Único – É vedada ao usuário, a derivação de ramais coletores ou instalações prediais de água e esgoto de sua serventia para serviços de outros prédios, mesmo os de sua propriedade, sob pena de sofrer as sanções previstas neste regulamento, salvo casos expressamente autorizados pelo DAE.

Artigo 35 – As ligações de água e de esgotos para usos domésticos e higiênicos têm prioridade sobre as destinadas a outros usos, cuja concessão ficará condicionada à capacidade dos respectivos sistemas e às possibilidades de sua ampliação.

Artigo 36 – As ligações prediais poderão ser suprimidas nos seguintes casos:

I – Interdição judicial ou administrativa;
II – Desapropriação de imóvel para abertura de via pública;
III – Incêndio ou demolição definitiva;
IV – Fusão de ligações;

SEÇÃO II

DAS LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Artigo 37 – Ligações provisórias são as destinadas ao fornecimento de água e esgotamento sanitário de caráter temporário tais como: feiras, exposições, parque de diversões, circos, trailers, canteiros de obras e similares, que por sua natureza não tenham duração permanente.

Parágrafo 1º - A classificação dos usuários de ligação provisória será a mesma prevista no capítulo XII.

Parágrafo 2º - As ligações provisórias terão duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos dentro dos limites citados, a requerimento dos interessados.

Parágrafo 3º - As ligações provisórias serão concedidas em nome do interessado, mediante apresentação da licença ou normatização competente da Prefeitura Municipal de Araguaiana.

Parágrafo 4º - Os postulantes e usuários de ligação provisória estão sujeitos a todos os requisitos, sanções e taxas contidas neste regulamento.

Artigo 38 – Além das despesas de instalações e remoção dos ramais de água e esgoto e das taxas previstas, o requerente de ligação provisória pagará antecipadamente, as tarifas relativas a todo o período da concessão, calculadas segundo esquema tarifário de serviço estimado, observando-se a respectiva categoria de consumo.

Parágrafo único – A critério do DAE, a ligação provisória poderá ser hidrometrada, caso em que será cobrado, mensalmente, o excesso do consumo de água verificado.

CAPÍTULO VIII

DOS RESERVATÓRIOS DOMICILIARES

Artigo 39 – Em toda edificação dotada de ligação de água do sistema, é obrigatória a existência de reservatório (s) com capacidade suficiente para abastecer todos os habitantes do(s) domicilio(s) existente(s) no prédio, durante 01 (um) dia, no mínimo, bem como satisfazer outros requisitos contidos em normas da ABNT.

Artigo 40 – Os reservatórios deverão atender aos seguintes padrões de ordem sanitária:

I – Assegurar perfeita estanqueidade;
II – Possuir válvula de flutuador (bóia), extravasor e tubulação de descarga;
III – Possuir tampa;
IV – Serem lavados e desinfetados a cada 06(seis) meses.

Artigo 41 – Os prédios com três ou mais pavimentos e aqueles cuja pressão dinâmica disponível da rede junto à ligação seja insuficiente para alimentar o reservatório superior, deverão possuir, além deste, reservatório inferior instalado a uma altura mínima de 3,0 m (três metros) em relação ao nível do solo e instalação elevatória conjugados.

CAPITULO IX

DOS HIDRANTES

Artigo 42 – Os hidrantes deverão constar de projetos e ser distribuídos ao longo da rede pública, obedecendo a critérios adotados pelo DAE, de comum acordo com o Corpo de Bombeiros ou corporação competente e conforme a norma da ABNT.

Artigo 43 – A operação dos registros e dos hidrantes na rede distribuidora será efetuada exclusivamente pelo DAE, pelo Corpo de Bombeiros ou corporação competente.

Artigo 44 – Os danos casados aos registros e aos hidrantes serão reparados pelo DAE a expensas de quem lhes deu causa, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e das penas criminais aplicáveis.

CAPITULO X

DOS DESPEJOS

Artigo 45 – Não são admitidos, na rede coletora ou interceptora de esgoto, despejos que contenham substâncias que, por sua natureza, possam danificá-la ou que interfiram nos processos de depuração da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou que possam causar dano ao meio ambiente, ao patrimônio público ou a terceiros.

Artigo 46 – É obrigatório o tratamento prévio dos líquidos residuais que, por suas características, não possam ser lançados “In natura” na rede de esgoto.

Parágrafo único – O sistema de tratamento será construído, mantido e operado a expensas do usuário e deverá obedecer às normas técnicas especificas do DAE e da ABNT.

Artigo 47- Os despejos industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto deverão atender aos seguintes requisitos:

I – A temperatura não poderá ser superior a 40ºc;

II – O pH deverá estar compreendido entre 6,5 e 10,0;
III – Para os sólidos de sedimentação imediata, como areia, argila e outros, só serão admitidos até o limite de 500 miligramas por litro (500 mg/1);
IV – Para sólidos sedimentáveis em 10 minutos, só será admitido o limite de 5000mg/1;

V – Para os sólidos sedimentáveis em duas horas, deverão ser levados em conta a natureza, o aspecto e o volume do sedimento. Se este for compacto, não se admitirão mais de 250000mg/1; se não for compacto, poderá ser admitido em qualquer quantidade;
VI – Substâncias graxas, alcatrão, resinas e outros (substâncias solúveis a frio em éter etílico) não serão permitidas em quantidade superior a 150 mg/1;

VII – A demanda bioquímica de oxigeno (DBO) não deverá ultrapassar a DBO média do efluente da estação de tratamento de esgoto (ETE).

VIII – Ter vazão compatível com o diâmetro e as condições hidráulicas de escoamento da rede coletora e capacidade do sistema de tratamento de esgoto.

Artigo 48 – Não se admitirão, na rede coletora de esgoto, despejos industriais que contenham:

I – Gases tóxicos ou substâncias capazes de produzi-los;
II – Substâncias inflamáveis ou que produzam gases inflamáveis;
III – Resíduos e corpos capazes de produzir obstruções (trapos, lã, estopa, pêlo) e outros;
IV – Substâncias que, através dos produtos oriundos de sua decomposição ou combinação possam produzir obstruções ou incrustações nas canalizações de esgoto.
V – Substâncias que por sua natureza interfiram com os processos de depuração na estação de tratamento de esgoto.

Parágrafo Único – Os despejos provenientes de postos de gasolina ou garagens, onde haja lubrificação e lavagem de veículos, deverão passar por caixas que permitam a deposição de areia e separação de óleo.

Artigo 49 – O projeto de tratamento de efluentes industriais a serem lançados na rede coletora de esgoto, deverá ser aprovado pelo DAE.

CAPITULO XI

DOS MEDIDORES DE VAZÃO

Artigo 50 – O DAE se responsabilizará pela instalação, manutenção e retirada a qualquer tempo dos hidrômetros, cabendo ao usuário a sua manutenção e conservação.

Artigo 51 – Ao DAE e aos seus prepostos é garantido livre acesso ao hidrômetro, não podendo o usuário dos serviços criar obstáculos para tal, ou alegar impedimento.

Parágrafo único – É vedada a execução de qualquer tipo de instalação ou construção posterior à ligação, que venha dificultar o acesso aos medidores de vazão.

Artigo 52 – O hidrômetro instalado no ramal predial fica incorporado ao respectivo imóvel, não podendo o proprietário transferi-lo para outro imóvel, a não ser nos casos em que a ligação seja cancelada ou suprimida.

Parágrafo único – Quando o ramal predial, a pedido do usuário, for desligado, o hidrômetro será retirado e ficará sob a guarda do DAE.

Artigo 53 – Os usuários responderão pela proteção dos hidrômetros instalados, responsabilizando-se pelos danos a eles causados.

Parágrafo 1º - O conserto de hidrômetros cujos defeitos sejam decorrentes do desgaste normal de seus mecanismos será executado sem ônus para o usuário.

Parágrafo 2º - Quando o hidrômetro estiver instalado fora dos limites do imóvel deverá o usuário, em caso de dano ao mesmo, comunicar, o mais breve possível o fato ao DAE e, conforme o caso, à Delegacia de Polícia.

Artigo 54 - Em caso de roubo ou sumiço do hidrômetro, ao usuário caberá providências necessárias para reaver o aparelho e, se for o caso, a aquisição de outro, sem prejuízo das sanções previstas neste regulamento e das penalidades criminais aplicáveis.

Artigo 55 – O usuário poderá solicitar ao DAE a aferição do hidrômetro, devendo pagar pela respectiva despesa quando não se constatar nenhuma irregularidade.

Parágrafo 1º - Constatada a irregularidade prejudicial ao usuário, o DAE providenciará a retificação da conta em questão. A substituição do hidrômetro será custeada pelo usuário.

Parágrafo 2º - Adotam-se nas aferições, os erros admissíveis previstos pelos fabricantes dos hidrômetros e/ou em normas específicas.

Artigo 56 – Somente funcionários autorizados pelo DAE, poderão instalar ou remover hidrômetros, ou romper ou substituir os respectivos selos e lacres, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário ou seus agentes nesses atos.

Artigo 57 – Por solicitação do usuário, poderá ser efetuado o deslocamento do padrão de ligação, desde que seja viável tecnicamente, ficando o mesmo sujeito ao pagamento pelo respectivo serviço e pelo material utilizado.

CAPITULO XII

DA CLASSIFICAÇÃO DOS USUÁRIOS

Artigo 58 – Para efeito de remuneração pelos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto, os usuários serão classificados em quatro categorias:

1 – **Residencial** – Economia ocupada exclusivamente para fins de moradia.

2 – **Comercial** - Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas categorias residencial, industrial ou pública.

3 – **Industrial** – Economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

4 - **Poder Público** – Economia ocupada por órgãos da administração direta do poder público, autarquias e fundações, inclui ainda hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues, e demais instituições religiosas, organizações cívicas, políticas e entidades sindicais.
Parágrafo 1º - Será ISENTADO do pagamento da tarifa de água e esgotos o usuário da categoria residencial que tiver um consumo medido de até 10 m³ no mês. No caso de usuário sem hidrômetro, estará isentado aquele cuja residência não ultrapasse 40 m² de área coberta.

Parágrafo 2º – As tarifas dos serviços de água e esgoto fornecidos às creches, asilos, instituições religiosas, associações de excepcionais e orfanatos sem fins lucrativos, bem como as dos fornecidos às fundações hospitalares, poderão ser reduzidas ou isentadas desde que seja deferido o requerimento por parte do DAE, respeitada a legislação vigente e após análise de justificativa.

Artigo 59 – Compete ao DAE, mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar as categorias dos serviços.

Artigo 60 – Os casos de alteração de categoria do usuário ou do número de economias, bem como de demolição do imóvel, deverão ser imediatamente comunicadas ao DAE, para efeito de atualização do cadastro de usuários.

Parágrafo único – O DAE não se responsabilizará por eventual lançamento a maior na conta, em função de alteração de categoria do usuário ou do número de economias a ele não comunicados, referentes a contas vencidas.

CAPITULO XIII

DA DETERMINAÇÃO DO CONSUMO

Artigo 61 – A Água fornecida pelo DAE deverá, sempre que possível, ser medida por hidrômetro e a conta será sempre referente ao consumo determinado pela diferença entre as duas últimas leituras.

Parágrafo 1º - O período de consumo poderá variar, a cada mês em função da ocorrência de feriado, final de semana e de acordo com o calendário de faturamento do DAE.

Parágrafo 2º - A duração do período de consumo é fixada de maneira que seja mantido o número de doze contas por ano.

Parágrafo 3º - O DAE poderá fazer projeção de leitura real pro-rata-dia para fixação da leitura faturada, em função de ajustes ou otimização do ciclo de faturamento.
Artigo 62 – Não sendo possível a apuração do volume consumido em determinado período, o faturamento será feito pelo consumo médio, com base no histórico do consumo medido.

Parágrafo 1º - O consumo médio será calculado com base nos últimos 06 (seis) meses de consumo medido, exceto no caso de ligações com menos de 06 meses. Neste caso deve-se considerar o período efetivo da ligação.

Parágrafo 2º - Ocorrendo troca de hidrômetro, inicia-se novo histórico para efeito de cálculo de consumo.

Artigo 63 – Verificando-se uma elevação exagerada de consumo em relação à média, o DAE notificará o usuário da irregularidade do consumo, devendo então, o usuário providenciar as devidas verificações e, se for o caso, o imediato reparo de suas instalações.

Artigo 64 – A elevação do volume medido decorrente da existência de vazamento visível na instalação predial é de inteira responsabilidade do usuário.

Parágrafo único – No caso de vazamento invisível, a conta poderá ser refaturada, cabendo ao DAE a decisão, mediante solicitação do usuário.

Artigo 65 - Na ausência de medidor, o consumo será estimado, em função do consumo médio presumido, para cada categoria de utilização conforme tabela II deste regulamento.

CAPITULO XIV

DAS TARIFAS

Artigo 66 – Os Serviços de Abastecimento de Água e de coleta de esgoto serão remunerados sob a forma de tarifa, de acordo com a estrutura tarifária constante das tabelas relacionadas a seguir e conforme as normas deste Regulamento.

Tabela I – Tarifas de Água.
Tabela II – Apuração do consumo estimado em m³.
Tabela III – Serviços de água.
Tabela IV – Serviços de Esgoto Sanitário.
Tabela V – Infrações e Penalidades.

Parágrafo único – A tarifa compreenderá:

I – Os custos de produção e despesas administrativas;
II – A manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

Artigo 67 – As tarifas deverão ser diferenciadas segundo as categorias de usuário e faixa de consumo conforme disposto no artigo 58 deste regulamento.

Artigo 68 – As tarifas das diversas categorias serão diferenciadas para diversas faixas de consumo, devendo, em função destas, serem progressivas em relação ao volume faturável.

Parágrafo Único – A estrutura tarifária deverá ser composta, de modo que o calculo do valor da tarifa de Água do usuário, seja feita pela multiplicação direta do valor do m3 pelo volume faturado, dentro da correspondente faixa de consumo aplicando, se for o caso, o fator de dedução.

Artigo 69 – É vedada ao DAE a isenção ou a redução de tarifas, ressalvados os casos previstos no Art. 58 deste regulamento.

Artigo 70 – A estrutura tarifária deverá apresentar a distribuição de tarifas por faixa de consumo, com vistas á obtenção de uma tarifa média que possibilite o equilíbrio econômico-financeiro do DAE, em condições eficientes de operação.

Artigo 71 – As tarifas das faixas iniciais das categorias comercial, industrial e pública, deverão ser iguais ou superiores ao custo médio do metro cúbico de água para o DAE, exceto quanto ao disposto no artigo 58.

Artigo 72 – A tarifa de esgoto (TRE - Tarifa Referencial de Esgoto) será equivalente a **50%(cinqüenta por cento)** da tarifa de água, sobre o volume consumido.

Artigo 73 – As tarifas serão reajustadas, periodicamente, de forma a permitir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do DAE.

Artigo 74 – As tarifas de consumo de água são as constantes no esquema tarifário conforme tabelas em anexo.

Artigo 75 – No caso de prédios com categorias distintas de usuários, o volume do consumo individual será fixado pela média aritmética simples decorrente do volume medido em face do número de economias existentes e a tarifa será pertinente a cada categoria.

CAPITULO XV

DA DETERMINAÇÃO DOS VALORES DOS SERVIÇOS E DA EMISSÃO DAS CONTAS

Artigo 76 – A cada ligação corresponderá uma única conta, independente do numero de economias, por ela atendidas.

Artigo 77 – Para efeito de faturamento, será considerado o número total de economias existentes, independentemente de sua ocupação.

Artigo 78 – As contas serão entregues com antecedência mínima de 05 dias em relação à data de vencimento.

Parágrafo único – O não recebimento da conta não desobriga o usuário do seu pagamento e dos juros e multas decorrentes de eventuais atrasos.

Artigo 79 – As contas não quitadas até a data de vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) do total faturado.

Parágrafo 1º – Após 30 (trinta) dias de atraso haverá incidência de juros de mora correspondente a 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo 2º - O DAE tem o DIREITO de suspender o fornecimento de água (corte), desde que com prévio aviso de 15 dias (que pode ser incluso na própria conta), quando do não pagamento da conta de água ou existência de débitos do usuário para com o DAE.

Parágrafo 3º - O imóvel com o abastecimento suspenso, cujo proprietário esteja em débito com o DAE, somente poderá ser ligado após a quitação da dívida.

Parágrafo 4º - Das contas emitidas caberá recursos pelo interessado, desde que apresentado ao DAE antes da data de seus vencimentos.

Parágrafo 5º – Após a data de vencimento, serão recebidos os recursos dos usuários, desde que as contas estejam devidamente quitadas.

Parágrafo 6º - Após o pagamento da conta, poderá o usuário reclamar, no prazo de 03(três) meses do vencimento, a devolução dos valores considerados indevidos.

Artigo 80 – O proprietário do imóvel é responsável pelo pagamento de quaisquer débitos decorrentes da utilização dos serviços do DAE.

Parágrafo único – Nas edificações sujeitas à legislação sobre condomínio, este é considerado responsável pelo pagamento da prestação de serviços, o mesmo acontecendo com o incorporador, no caso de conjunto habitacional ainda não totalmente ocupado.

Artigo 81 – As faturas mensais de serviços de água e coleta de esgoto ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser pagas nos estabelecimentos autorizados pelo DAE.

Artigo 82 – Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este regulamento, nem mesmo quando devidas pela União, Estado ou Município, salvo os casos expressos previstos em lei.

Artigo 83 – Para emissão de segunda via da conta mensal será cobrada taxa de expediente no valor estipulado na tabela III em anexo.

Artigo 84 – A conta mensal apresentada pelo DAE, constará de todos os valores devidos pelo usuário no mês em referência (tarifas, taxas, serviços, etc).

Parágrafo único – A critério da administração do DAE, poderão ser parceladas em no máximo 10(dez) prestações, os valores das taxas de serviços.

CAPITULO XVI

DEVERES E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

Artigo 85 – Cumpre ao usuário:

a) Manter as instalações em boas condições de funcionamento, evitando desperdício de água;

b) Comunicar ao DAE qualquer anormalidade no ramal ou coletor predial, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água e coletora de esgoto;

c) Zelar pelo Padrão de Ligação de Água;

d) Zelar pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de bóia e de tampa, e serem lavados e desinfetados a cada 06 (seis) meses.

e) Facilitar, às pessoas autorizadas pelo DAE, o livre acesso às ligações prediais;

f) Comunicar o DAE sobre desperdícios praticados por terceiros em qualquer circunstância, assegurado o sigilo.

g) Não permitir:
I – Ligação não autorizada pelo DAE para abastecimento ou esgotamento de outro imóvel.

II – Qualquer intervenção no ramal ou coletor predial ou no padrão de ligação de água, por pessoa não autorizada pelo DAE.

III – Lavar calçadas, áreas externas de imóveis ou veículos utilizando mangueira de forma continuada.

IV – Usar água tratada para molhar ruas ou quintais.

CAPITULO XVII

DAS SANÇÕES

Artigo 86 – A inobservância de qualquer dispositivo deste regulamento sujeita o infrator a notificação e penalidade e, conforme a gravidade da infração, sanção pecuniária acrescida ou não da interrupção do fornecimento de água.

Artigo 87 – Serão punidas com multas, independente de notificação as seguintes infrações:

a) Atraso no pagamento da conta;

b) Impedimento de acesso de servidor do DAE ou agente por ele autorizado, ao ramal predial ou à instalação predial de água e/ou esgoto;

c) Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto;

d) Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede de água e coletora de esgotos;

e) Violação, danificação ou retirada do hidrômetro, padrão de ligação de água ou de limitador de consumo;

f) Instalação de dispositivo de sucção na rede distribuidora;

g) Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia;

h) Desperdício de água em qualquer ligação;

i) Intervenção nos ramais prediais de água ou esgoto nas redes distribuidoras ou coletoras e seus componentes;

j) Construção ou colocação de materiais diversos ou plantas que venham prejudicar ou impedir o acesso ao ramal predial ou ao padrão de ligação de água;

k) Despejo de água pluvial nas instalações prediais de esgoto;

l) Lançamento na rede de esgoto, de líquidos residuais que por suas características, exijam tratamento prévio;

m) Interconexão da instalação predial procedente de abastecimento público com instalação alimentada por fonte alternativa de água (cisterna, poço etc);

n) Danificação das tubulações ou instalações do sistema de água, e esgoto;

o) Interligação de instalações prediais interna de água entre prédios distintos ou entre dependências de um mesmo prédio, que possuam ligações distintas;

p) Prestar informações falsas, quando da solicitação de serviços ao DAE;

q) Uso de dispositivos, tais como bombas ou injetores, na rede distribuidora ou ramal coletor;

r) Intervenção nos ramais ou coletores prediais externos (gato);

s) Alteração do projeto de instalação de água e de esgoto em loteamento ou agrupamento de edificações, sem prévia autorização do DAE;

t) Religação por conta própria da derivação predial (violação do lacre de corte);

u) Emprego no ramal predial externo das instalações de água e de esgotos, de materiais que não sejam aprovados pelo DAE;

v) Uso de água do DAE para construção, sem a devida autorização;

w) Desobediência às instruções do DAE, na execução de obras e serviços de água e esgoto;

x) Fornecimento de água a terceiros, através de extensão das instalações prediais para abastecer economias localizadas em lote, prédio ou terreno distinto, sem autorização expressa do DAE;

Artigo 88 – Os valores das multas referidas no artigo anterior estão estipulados na tabela V em anexo.

Parágrafo Primeiro – Em caso de reincidência, as multas cabíveis poderão ser aplicadas em dobro, a critério da direção do DAE.

Parágrafo 2° - O pagamento da multa não anula a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com as disposições contidas neste regulamento.

Artigo 89 – O servidor do DAE que constatar transgressão a este regulamento, emitirá a notificação independentemente de testemunho.

Parágrafo 1º - Uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo.

Parágrafo 2º - Se o infrator se recusar a receber a notificação, o servidor certificará o fato no verso do documento.

Artigo 90 – O servidor assumirá inteira responsabilidade pela notificação expedida, ficando sujeito a penalidade no caso de dolo ou culpa.

Artigo 91 – É assegurado ao infrator, o direito de recorrer ao DAE, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Único – Instaurado o contencioso administrativo, a tramitação do processo se dará no âmbito do Conselho Municipal de Saneamento que aditará posicionamento final no processo.

CAPITULO XVIII

DA INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO

Artigo 92 – Independentemente da aplicação da multa prevista no capitulo anterior, o DAE interromperá o fornecimento de água, nos seguintes casos:

a) Atraso no pagamento da conta;
b) Interdição judicial ou administrativa;
c) Instalação de injetores ou bombas de sucção diretamente na rede ou ramal predial;
d) Fornecimento de água a terceiros;
e) Desperdício de água;
f) Ligação clandestina ou abusiva;
g) Intervenção no ramal predial ou coletor externo;
h) Mediante requerimento do usuário;
i) Má utilização das instalações prediais de água, esgoto que causem danos à rede publica ou à saúde publica.
j) Impedimento de livre acesso do servidor do DAE ao local do padrão de ligação de água;
k) Interconexões perigosas de redes suscetíveis de contaminarem as redes de distribuição e causar danos à saúde de terceiros.

Artigo 93 – A Interrupção do fornecimento será efetuada, decorridos os seguintes prazos.

a) 15 (quinze) dias após o vencimento da conta, não efetuado o pagamento, o DAE efetuará a interrupção;

b) Interrupção imediata no fornecimento quando detectado ou encontrado qualquer tipo de infração.

Artigo 94 – Cessados os motivos que determinam a interrupção, ou se for o caso, satisfeitas as exigências estipuladas para a ligação, esta será restabelecida, num prazo máximo de 03 dias úteis.

Artigo 95 – O restabelecimento da ligação implicará na cobrança das taxas de religação, cujos valores estão estipulados na tabela III em anexo.

CAPITULO XIX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 96 – Caberá ao DAE, recompor a pavimentação de ruas nas quais esta tenha sido removida para instalação ou reparo de rede de distribuição de água e coletora de esgoto, bem como ramais.

Parágrafo 1º – No caso de ramais ou coletores prediais de ligação nova, caberá ao DAE recompor a pavimentação, incumbindo ao proprietário a restituição das despesas com a recomposição dos passeios ou calçadas.

Parágrafo 2º - No caso de reparos efetuados pelo DAE em ramais ou padrão de abastecimento que exijam a quebra de calçadas, ficará por conta do usuário a recomposição da mesma;

Artigo 97 – Ao DAE assiste o direito de, em qualquer tempo, exercer função fiscalizadora, no sentido de verificar a obediência ao prescrito neste regulamento.

Artigo 98 – Nas instalações, obras e serviços de que trata este regulamento, serão empregados exclusivamente materiais e equipamentos que obedeçam as especificações da Associação Brasileira de Normas – ABNT – e que sejam adotados pelo DAE, inclusive quanto a projetos e desenhos.

Artigo 99 – É facultada ao DAE, guardadas as disposições legais sobre a inviolabilidade do lar, a entrada em prédios, áreas, quintais ou terrenos de modo a serem realizadas visitas de inspeção, limpeza e reparos que as instalações de esgoto sanitário ou coletores públicos venham a exigir.

Artigo 100 – Compete ao ocupante do imóvel, manter as instalações prediais em bom estado de funcionamento e conservação.

Artigo 101 – Os valores de material e mão de obra despendidos nos serviços diversos prestados pelo DAE serão restituídos pelo usuário.

Artigo 102 – Os Serviços prestados ao usuário industrial, comercial ou público, com ligações de diâmetro externo igual ou superior a 32 mm (trinta e dois milímetros), ou demanda igual ou superior a 300m³ mensais, poderão, à critério do DAE, ser objetos de contrato especifico de fornecimento de água verificada a disponibilidade.

Artigo 103 – Na falta de êxito na cobrança amigável ou administrativa dos créditos do DAE, além da aplicação das disposições restritivas, previstas na Lei e neste regulamento, este poderá recorrer ao Poder Judiciário para cobrança judicial desses créditos.

Artigo 104 – Caberá aos usuários que necessitem de água com características diferentes dos padrões de potabilidade, adotados pelo DAE, ajustar os índices físico-químicos, mediante tratamento em instalações próprias.

Parágrafo único – Nenhuma redução de tarifa será concedida em virtude do tratamento corretivo mencionado.

Artigo 105 – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana, 30 de novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:10FB17B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL CONVITE 018/2012

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT
A Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT comunica que realizará licitação: Processo nº 47/2012- Modalidade: Convite nº 18/2012. Objeto: Contratação de Palco e outros para realização do II Recital Musical. Data/horário: 07/12/2012 às 09:00hs. Local: Sede da Prefeitura – Av. Presidente Vargas, 643. Informações: 66 3499-1108/1250. Araguaiana, 30/11/2012.

MARIA ALVES FERNANDES
Presidente da Cpl.

Publicado por:
Marcia Cristina Fernandes Correa
Código Identificador:FF340B48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 084/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 30/11/2012, sagrou-se vencedora a empresa ***G.M. Zanoni ME.***
Aripuanã-MT, 30 de novembro de 2012.

ELSA HENKE
Pregoeira

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:7B0DB54E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2012

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para conhecimento dos interessados que na Concorrência Pública de que trata o Edital nº 004/2012, levado a efeito às 09 (Nove) horas do dia 26/11/2012, sagrou-se vencedora a empresa ***Elisa Maria Menezes Lopes MEI.***
Aripuanã-MT, 30 de novembro de 2012.

ELSA HENKE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Elsa Henke
Código Identificador:7FFC9F5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2011 (PUBLICADO EM 23/11/2012)

Onde se Lê: Vigência: 14/11/2012 à 14/02/2012
Leia-se: Vigência: 14/11/2012 à 14/02/2013
Barra do Bugres – MT, 30 de novembro de 2012.

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:307EFAB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 002/SMEC/2012.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 002/SMEC/2012.

Dispõe sobre o processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas para o Professor Efetivo e regime/jornada de trabalho dos Agentes Operacionais pertencentes ao quadro efetivo da Rede Municipal para o ano letivo de 2013 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares 047/2012 e 030/2009 e Resolução 002/2009;
Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;
Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;
Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
R E S O L V E:
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor Efetivo e regime/jornada de trabalho dos Agentes Operacionais Efetivos da Rede Municipal para o ano letivo de 2013.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 2º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino e os Agentes Operacionais, deverão participar do processo inscrição, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na SMEC, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:
I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;
II – Em exercício de atividades na SMEC, respectivos departamentos e no Conselho Municipal de Educação;
III - Cedidos em Cooperação Técnica, os que atuam como tutores nos Programas Educacionais, na Coordenação Geral da UAB e os que se encontram afastados na forma da lei.
IV – O servidor em mandato classista.
§ 1º - Para os servidores enquadrados nas situações de que trata o artigo 2° e seus incisos, será obrigatória a atribuição de escola.
§ 2º - Para atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:
I - Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos e ser atribuído uma escola, mas não haverá necessidade de atribuição de jornada de trabalho e/ou aulas na vigência da licença;
II – O profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial, deve contar pontos e ser atribuído uma escola.
Art. 3º Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º Após as atribuições de sala e/ou aulas, não serão permitidos arranjos internos pelos gestores escolares, salvo pela Comissão de Atribuição.
Art. 5º A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho na SMEC serão compostas por 02 (dois) membros:
I - SMEC;

II - SINTEP;
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
III - COMED;
IV – SISPUMBB.
§ 1° - A Comissão de Inscrição, Contagem de Pontos e Atribuição será a mesma conforme Portaria Interna 002/SMEC/2012.
Art. 6º Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:
I – Divulgar juntos aos profissionais a Instrução Normativa nº. 002/SMEC/2012 e Edital de Convocação nº 002/SMEC/2012, até o dia 30.11.12, que contêm todas as informações necessárias ao processo de Inscrição, Contagem de Pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:
a) período de 03 a 07.12.12 – das 7:00 às 13:00 hs, Inscrição e contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos;
b) o professor efetivo candidato a aulas excedentes e o professor candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, não podendo alterar a opção após confirmação da inscrição;
c) afixar para divulgação, até o dia 14.12.12, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 28.01.13;
d) a interposição de recursos deverá ser protocolado até no dia 17/12/12, até as 13:00 horas, junto a comissão de atribuição de classe e/ou aulas, a qual deverá julgar os recursos e divulgar até o dia 19/12/12;
e) realizar sessão pública no Auditório da Prefeitura Municipal com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;
f) elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções atribuídas ou não atribuídas, professores, e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.
SEÇÃO II
DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO
Art. 7º Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 13 e seus parágrafos, da LC 047/2012.
Art. 8º Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 047/2012 conforme quadro abaixo.

Regime/Jornada de Trabalho	Em sala de aula	Em hora atividade
30 horas	20 horas	10 horas

§ 1º - Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor se inscreverá na sua
área de atuação, sendo:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades.
§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos por área, em regência de classe, e que completam a jornada de trabalho em duas ou mais unidades escolares será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída a cada unidade.
§ 3º - Os professores com vínculo em outra rede de ensino (pública ou privada) devem apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino que assegure o cumprimento do regime de trabalho (em sala de aula e horas atividades), na rede municipal de ensino.
§ 4º - O não cumprimento das horas atividades, conforme previsto no Projeto Individual do Professor acarretará em descontos das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC.
Art. 9º A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.
§ 1º – Aos professores efetivos interessados em aulas adicionais, no ato da inscrição regular, deverá se inscrever também para tal fim.
§ 2º - Serão permitidas apenas 10 (dez) aulas adicionais para cada professor efetivo interessado e, em apenas 02 (duas) unidades escolares.
§ 3º para efeito de pagamento, as aulas adicionais de caráter temporário, serão calculadas com base no nível inicial e classe de habilitação.
Art. 10 Não poderão ser contratados para aulas adicionais, contratos temporários de aulas livres e/ou substituição, o profissional que se encontra nas seguintes situações:
I – o professor, detentor de dois vínculos empregatícios, públicos;
II – o professor, exercendo função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico);
III – o professor em situação de cedência;
IV – o professor, que estiver em gozo de licença de qualquer natureza;
V – o professor, que apresentar no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;
VI - o professor incluso em Termo de Cooperação Técnica.
Art. 11 Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída deverá considerar os seguintes critérios:
a) Para cada ano de serviço prestado na rede Municipal de Educação, 01 (um) ponto.
b) Habilitação específica para as aulas que concorrer, 01 (um) ponto.
c) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, 05 (cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005:
1. Em sala de aula (20 horas semanais) – 3,0 pontos;
2. Hora atividade (10 horas semanais trabalhadas) – 2,0 pontos;
d) Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por

função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico, Tutores de Programas, Correção de Fluxo, Readaptados), considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.
1. Jornada integral conforme sua atribuição – 5,0 pontos;
e) Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	DOUTORADO	30
	MESTRADO	25
	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	LICENCIATURA PLENA	15
ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	MAGISTÉRIO	10
ENSINO MÉDIO	ENSINO MÉDIO	05

f) Curso de Formação Continuada na área da Educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas Educacionais, até o limite de 10 (dez) pontos, considerando:
I – Formação Continuada dos últimos 03 (três) anos – 02/01/2010.
a) Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limites de 5,0 (cinco) pontos.
b) Curso de Formação Continuada na área de atuação e conforme opção feita na atribuição da jornada. 01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com o limite de até 5,0 (cinco) pontos.
c) Publicações científicas – apresentar o original, com limite máximo de 3,0 pontos, considerando apenas os três últimos anos:
1. Livros (completo e ou capítulo) 1,0 ponto para cada;
a) Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais), a formação do professor para atuar nas escolas nestas etapas, será habilitação em Pedagogia e/ou curso Normal Superior, Curso de Magistério em Nível Médio.
b) Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.
II – Da Educação Escolar Indígena e Quilombola:
1 – A atribuição seguirá a seguinte ordem de prioridades:

1.1 - Professores Efetivos;
1.2 - Professores contratados e habilitados conforme consta na Lei Complementar nº. 047/2012.
III – Disciplina de Educação Religiosa:
1 – Professores habilitados em Pedagogia com Especialização em Ensino Religioso;
2 - Professores habilitados em Pedagogia;
3 - Professores habilitados em outras áreas, com especialização em Educação Religiosa;
4 - Professores habilitados em outras áreas afins.
IV - Educação Física Escolar e Departamento de Esportes:
1 – A Atribuição de aulas de Educação Física no Ensino Regular será em conformidade com a classificação do professor e o quadro de aulas formado pelas escolas, nos mesmos moldes da atribuição dos demais professores.
2 – Anterior ao processo de atribuição de aulas, Portaria específica do Secretário Municipal de Educação, designará os professores de Educação Física (com anuência dos mesmos) que serão cedidos para o Departamento de Esportes e Lazer, não sendo necessária atribuição de aula, somente a lotação em Unidade Escolar.
2.1 – Os professores de Educação Física cedidos para o Departamento de Esportes e Lazer deverão ter conhecimento técnico e afinidade com iniciação e treinamento esportivo, organização de eventos esportivos e de lazer, arbitragem básica (apontador, cronometrista, fiscal e afim) e disponibilidade para eventos no período noturno e finais de semana.
2.2 – Serão cedidos 03 (três) professores com 30 (trinta) horas cada, os quais desempenharão suas funções levando em consideração o disposto no item anterior e em conformidade com a carga horária apresentada pelo Departamento de Esportes e homologada pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando:
2.2.1. Uma vaga para a modalidade de Futebol, mais organização, arbitragem de eventos gerais do Departamento de Esporte e afim;
2.2.2. Uma vaga para a modalidade de Futsal e Handebol, mais organização, arbitragem de eventos gerais do Departamento de Esporte e afins.
2.2.3. Uma vaga para a modalidade de Voleibol e Basquete, mais organização e arbitragem de eventos gerais do Departamento e afins.
2.3 – Caso as três vagas não sejam preenchidas pela designação de professores, as vagas remanescentes serão atribuídas a professores contratados, conforme opção feita no momento da inscrição e nos moldes desta instrução.
2.4 - Se necessário completar a carga horária com iniciação com outras modalidades.
§ 2º - A classificação final dos professores do último concurso será na etapa (Educação Infantil ou Ensino Fundamental) conforme nomeação em concurso público.
§ 3º - O professor que optou pelo concurso em escola específica (zona rural), terá sua lotação automática e obrigatória, enquanto perdurar o estágio probatório, conforme Lei Complementar 001/2005.
Art. 14 A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá inicio no dia 28.01.13
e ocorrerá no Anfiteatro da Prefeitura Municipal, compreendendo 05 (cinco) fases:
I- 1ª Fase - dia 28.01.13 - matutino: 7:30 as 9:00 hs - para os professores, Pedagogos pertencentes ao quadro de efetivos que se inscreveram para a Educação Infantil - (Sede e Campo), modalidade pré-escola (4 e 5 anos) e Creche (2 e 3 anos).
II- 2ª Fase - dia 28.01.13 - matutino: 9:30 as 11:00 hs – para os professores das séries iniciais, pertencentes ao quadro de efetivos que se inscreveram em turmas de unidocência.
III- 3ª Fase - dia 29.01.13 – matutino: 7:30 as 9:00 hs - para professores pertencentes ao quadro de efetivos, que se inscreveram nas disciplinas afins que concorrer.
IV- 4ª Fase - dia 29.01.12 – matutino: 9:30 as 11:00 hs – (Educação do Campo).
V- 5ª Fase - dia 30.01.12 – matutino: 7:30 as 9:00 hs - aulas adicionais.
Art.15 Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas livres ou em substituição para professores candidatos a contratos temporários, aguardar Edital de chamada pública.
Art. 16 Em caso de surgimento de vagas nas Unidades Escolares após o início do ano letivo,
a prioridade sobre a vaga ofertada será do profissional que se inscreveu e ainda não conseguiu atribuir jornada na Rede Pública.
Art. 17 O professor efetivo ou contratado deverá após a atribuição da jornada de trabalho, se apresentar na Escola no prazo máximo de 12 (doze) horas sob pena dessas aulas serem atribuídas a outro professor.
Art. 18 Para a atribuição de aulas da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas escolas do campo onde foi desenvolvida a Proposta da Escola Ativa levar-se-á em consideração:
I – Professor que reside na comunidade com atuação no Programa Escola Ativa em 2009/2010/2011 e 2012;
II – Professor que reside na comunidade sem atuação no Programa da Escola Ativa;
III – Demais professores inscritos para atuar no Programa Escola Ativa, nas escolas do campo.
Parágrafo Único - Será assegurada a vaga para aquele profissional que mora na comunidade e atuou na Proposta da Escola Ativa em 2009/2010/2011 e 2012, visando acompanhar as turmas e dar continuidade à proposta independente da pontuação que estiverem, exceto nas seguintes situações:
a) redimensionamento escolar;
b) atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída;
c) desempenho profissional, considerando a prática pedagógica insatisfatória, o não envolvimento na formação continuada e o não cumprimento da hora atividade na unidade escolar.
Art. 19 Será assegurada também a vaga daquele professor (a) que atuou no Programa de Correção de Fluxo, conforme Termo de Convênio específico.
Art. 20 Será dada prioridade aos professores efetivos que estiveram vinculo como docente no
Educacenso de 2012, a atuarem no 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, em virtude do Pacto da Alfabetização na Idade Certa.
Parágrafo Único: Havendo sobra de turmas do 1º, 2º e 3º ano na Rede Municipal, será dada
preferência a professores contratados que tiveram vinculo como docente no Educacenso de
2012. E, havendo turmas, será assegurada também a continuidade em 2014 em virtude do Pacto da Alfabetização na Idade Certa.
Art. 21 O professor investido no mandato de vereador participará do processo de atribuição
da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações,
nos termos do artigo 38, inciso II da Constituição Federal.
SEÇÃO III
DA ATRIBUIÇÃO DE ITINERÁRIO DOS AGENTES OPERACIONAIS
Art. 22 Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do agente
operacional efetivo, as horas destinadas ao desenvolvimento do transporte escolar, estando assim disponível para atender as necessidades da SMEC, mediante o recebimento do translado.
Art. 23 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade será considerada a carga horária do agente operacional definida na LC 047/2012, de 40 horas semanais.
§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos agentes operacionais efetivos em exercício na smec é de caráter anual nas respectivas linhas, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 047/2012.

Art. 24 Para a realização do processo de atribuição da jornada de trabalho, a comissão constituída, deverá considerar os seguintes critérios:
I - Para cada ano de serviço prestado no Município no cargo de motorista 02 (dois) pontos.
II - Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso, 01 (um) ponto, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela Lei Complementar 01/2005.
III - Pontuação auferida pela maior titulação nos termos do quadro abaixo:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	15
PRÓ- FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	10
ENSINO MÉDIO	2° GRAU	05
ENSINO FUNDAMENTAL	1° GRAU	03

IV – Detentor de Carteira Nacional de Habilitação Categoria E – 5,0 pontos.
V- Curso de Formação Continuada na área de atuação que contemplem conhecimentos gerais e normas de trânsito e de políticas Educacionais voltadas para o transporte escolar, até o limite de 10 (dez) pontos, considerando:
a) Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro. 0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limites de 5,0 (cinco) pontos, realizados nos últimos três anos.
b) Curso de Formação na área de atuação fornecido por Escola de Formação de Condutores:
1 – Curso de Transporte Escolar - 2,0 pontos;
2 – Curso de Transporte Coletivo – 2,0 pontos;
3 – Curso MOPP – 1,0 ponto.
§ 1° - Advertências nos últimos 3 (três) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos referente aos Incisos I e III do artigo 24.
§ 2° - Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos referente aos Incisos I e III do artigo 24.
Art. 25 A atribuição de jornada de trabalho para os Agentes Operacionais será no dia 30.01.13 – matutino: das 9:30 as 11:00 hs.
SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
ART. 26 Esta Instrução Normativa servirá como base para a construção do Edital de Processo Seletivo para a Contratação Temporária.
SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Convocação, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2013, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 28 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação.
Art. 29 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Barra do Bugres, 28 de novembro de 2012.

JOANA MIRIAM PEREIRA CARRASCO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BARRA DO BUGRES/MT
FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESCOLA, CLASSES
E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO – ANO DE 2013
1. DADOS PESSOAIS:
Nome do servidor.
(a)_____
Data Nasc. ___/___/___ RG: _____ Exp._____ UF:_____ Data Exp.____/_____/_____
CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____
Endereço:_____
Nº._____
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim
TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Efetivo ( ) contrato
4. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM:
( ) Educação Infantil (pré-escola)
( ) Anos iniciais (1º ao 5º ano)
( ) Anos finais (6º ao 9º ano) Disciplina: _____
( ) Aulas adicionais –
Disciplina._____
5. EDUCAÇÃO DO CAMPO “PROGRAMA ESCOLA ATIVA”
( ) pré escola ( ) 1º ao 5º ano
Escola: _____

6. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO:			
PÓS-GRADUAÇÃO	Graduação (considerar a maior titulação)	Indicadores	Pontos
	Doutorado	30,0	
	Mestrado	25,0	
	Especialização	20,0	

GRADUAÇÃO	Licenciatura Plena	15,0
ENSINO MÉDIO PROFISSIONALIZANTE	Magistério	10,0
ENSINO MÉDIO	Ensino Médio	5,0
7. DO	TEMPO DE SERVIÇO:	
a	Para cada ano de serviço prestado na Rede Mun. de Educação	01 (um) ponto.
b	Habilitação específica para as aulas que concorrer.	01 (um) ponto
c	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho do professor em regência no ano em curso, distribuído da seguinte forma, considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005. 1. Em sala de aula (20 horas semanais) 2. Hora atividade (10 horas semanais trabalhadas)	05 (cinco) pontos 3,0 pontos 2,0 pontos
d	Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (Diretor, Coordenador Pedagógico, Coordenador Técnico, Tutores de Programas, Correção de Fluxo, readaptados), considerando para efeito de pontuação neste item, as ausências amparadas pela LC 001/2005.	5,0 pontos
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 3 anos)		
a	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas
b	Curso de Formação Continuada na área de atuação e conforme opção feita na atribuição da jornada com o limite de até 5,0 (cinco) pontos.	01 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas
c	Publicação Cientifica – apresentar o original com limite Maximo de 3,0 pontos, considerando apenas os últimos três anos: 1. Livros (completo e/ou capitulo) 2. Artigo completo, publicado em periódicos impressos.	1,0 ponto para cada 0,75 centésimos para cada publicação
d	Projetos Educativos desenvolvidos na escola, em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontece fora da jornada de trabalho semanal (30 horas), acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo, sendo 2,0 (dois) pontos por projeto.	2,0 pontos por projeto
e	Participação em reuniões pedagógicas, devidamente registrado em atas e registro de frequências: 1. Participação de 100% a 91% 2. Participação de 90% a 75%	4,0 pontos 2,0 pontos
9. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
Assinatura do professor _____	Assinatura da comissão _____	Data ___/___/____

ANEXO II
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE
LINHAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DOS AGENTES OPERACIONAIS
EFETIVOS – ANO DE 2013.
1. DADOS PESSOAIS:
Nome do servidor.
(a)_____
Data Nasc. ____/____/____ RG: _____ Órg. Exp._____ Data Exp.___/___/___
CPF:_____Telef. Res._____Cel. _____
Endereço:_____
Nº._____
2. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO? a) ( ) não b) ( ) sim
TIPO: ( ) Público ( ) Privado Jornada de Trabalho _____ Horas/semanais.
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL: ( ) Efetivo ( ) contrato

4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
PÓS-GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	20
GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	15
PRÓ-FUNCIONÁRIO	CURSO TÉCNICO	10
ENSINO MÉDIO	2º GRAU	05
ENSINO FUNDAMENTAL	1º GRAU	03
5. DO TEMPO DE SERVIÇO:		

I Para cada ano de serviço prestado no Município no cargo de motorista a contar da data de admissão.	02 (dois) pontos.
II Assiduidade de 100% da jornada de trabalho no ano em curso.	01 (um) ponto

6. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR: (considerar os últimos 3 anos)		
I	Certificado na área da Educação ministrado pela instituição formadora legalmente autorizada, contendo carga horária, conteúdos ministrados e registro, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas com limite de 5,0 pontos.
II	Curso de Formação na área de atuação fornecido por Escola de Formação de Condutores, a saber: 1 – Curso de Transporte Escolar - 2 – Cursos de Transporte Coletivo – 3 – Curso MOPP -	Com limite máximo de 5,0 pontos. 2,0 pontos 2,0 pontos 1,0 ponto
7	Detentor de Carteira Nacional de Habilitação Categoria E.	5,0 pontos
8.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
	1 - Advertências nos últimos 3 (três) anos, perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos I e III do artigo 24. 2 – Suspensão nos últimos 5 (cinco) anos perderá 50% (cinquenta por cento) dos pesos do compute geral referente aos Incisos I e III do artigo 24.	(-) 50% a menos (-) 50% a menos
9. TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		
Assinatura do Candidato _____	Assinatura da Comissão _____	Data ___/___/___

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:CB774B35

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE **ESTADO DE MATO GROSSO**		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA			
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO**			
MUNICÍPIO: **BRASNORTE**			
SUBPROJETO: **Colocação de piso cerâmico e estrutura da Caixa d'água na sede da APAE.**		**SAM:** **Construção**	**LOTE:** **Municipal**
EMPRESA CONTRATADA: **CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. CNPJ: 92.726.546/0001-42**			
VALOR REAL: **R$ 7.772,37**	**CONTRATO DE EMPREITADA:** **074/2012**	**DATA DA VISTORIA:** **30/11/2012**	
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA) **Colocação de piso na sede da APAE.**			
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 074/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumprira com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, definitivamente a mesma.			
Responsável Técnico da Obra: _____ Arquiteta&Urbanista Gracieli Mayer RN 103341-7			
Responsável pela Vistoria Realizada na Obra: _____ Arquiteta&Urbanista Denise Elaine Zanelato RN 82720-7			
Prefeito Municipal: _____ Mauro Rui Heisler			
Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão definitiva da obra em epígrafe. Brasnorte-MT, 30 de Novembro de 2012.			

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:D2688DFF

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº. 088/2012

CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.
OBJETO: Construção de Muro e Alambrado no Campo de Futebol no Município de Brasnorte-MT.
VALOR:R$164.949,28
VIGÊNCIA: 29/03/2013
DATA: 30/11/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:DA39914B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL 5º BIMESTRE LRF - 2012

EDITAL Nº 021/2012

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. Mauro Rui Heisler,** TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, do 5º Bimestre da **LRF – CIDADÃO** do exercício financeiro de 2012.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.
Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

R E G I S T R E - SE
P U B L I Q U E - SE
C U M P R A - SE

MAURO RUI HEISLER
Prefeito

Publicado por afixação
29/11/2012

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:11133B13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH -
RESOLUÇÃO Nº 013 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 25 de Outubro de 2012, com registro em Ata nº 46 e,

Considerando o Regimento Interno do CMH, Capítulo IV, art. 4º que dispõe sobre a composição, organização e funcionamento.

Considerando o Regimento Interno do CMH, Capítulo IV, art. 12 que dispõe sobre a composição, organização e funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a seguinte alteração: Onde se lê "art.4º, **§ Único** ...", lê-se "art. 4º, **§ 1º**..."

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a constituição do **§ 2º do art. 4º** que regerá do seguinte texto: **"Capítulo IV, art. 4º, § 2º: É vedada a participação, como conselheiro de Habitação, candidato ou ocupante de cargo/mandato público eletivo".**

Art. 3º - Aprovar por unanimidade a seguinte alteração: Onde se lê "art.12 – O Conselho Municipal de Habitação se reunirá **semestralmente** ...", lê-se "art. 12 – O Conselho Municipal de Habitação se reunirá **bimestralmente**, toda primeira quinta-feira do mês ..."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 25 de Outubro de 2012.

ELIANE MOREIRA DE ARRUDA
Vice - Presidente do CMH

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:BADC236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH -
RESOLUÇÃO Nº 014 DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

Dispõe sobre a regulamentação das indicações de candidatos ao Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

O Conselho Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal n.° 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 25 de Outubro de 2012, com registro em Ata nº 46 e,

Considerando a Portaria 610 de 26/12/2011do Ministério das Cidades que dispõe que "A indicação dos candidatos selecionados será realizada, preferencialmente, pelo Distrito Federal ou município onde será executado o empreendimento".

Considerando que segundo a Portaria citada acima a indicação dos candidatos se dará a partir da aplicação dos critérios de seleção definidos na mesma, bem como os critérios municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar por unanimidade o que dispõe o item 3.1 da Portaria 610 de 26/12/2011, do Ministério das Cidades.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Cáceres/MT, 25 de Outubro de 2012.

ELIANE MOREIRA DE ARRUDA
Vice - Presidente do CMH

Publicado por:
Fernanda de Almeida Gonçalves
Código Identificador:417024CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217 DE 31 DE MAIO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003 e;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 33/2012, de 29 de maio de 2012, da Coordenação de Recursos Humanos/SA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único do presente Decreto, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, a partir de 01 de maio de 2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de maio de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.05.12

ANEXO ÚNICO

MAIO/2012
SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NIVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.

NOME		CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NIVEL	NIVEL
123	GERALDO ROSA DE OLIVEIRA	Motorista	02/05/1994	F – I	G – I
353	VERA HELENA DE ARRUDA FANAIA MONTEIRO	Técnica Nível Superior	15/07/1980	J – I	J - II
6906	CRISTINA TEODORO DE MELO	Médico-Clinico Geral (20Hs)	01/07/2003	B – I	C - III
2509	JONES ANGELO BISINELLA	Médico-Clinico Geral (20Hs)	26/05/1994	F – II	G - II
469	GEUSA DA SILVA JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/1988	H – I	I - I
6866	ILZA MARIA DE ARRUDA	Auxiliar de Serviços Gerais	19/05/2003	C – III	D - III
11964	ANA PAULA SILVA DAMACENA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B - I
11965	LUCILENE PEREIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B - I
11966	SOLANGE GANDOLFFI FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B - I
11967	GIRLANE VIERA PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11968	RAQUEL SOUSA PAULA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – II
11969	ANA PAULA SANTANA DO ROSARIO BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – II
11970	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11971	WILZA RENATA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11972	SIMONE CARDOSO DE MELLO	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11973	MARIA JOSE COELHO PARE	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11974	JOÃO BATISTA DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11975	MARIA CRISTINA SOARES DE BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11976	LILIANE SOCORRO E SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11977	RODINEIA RODRIGUES RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11978	CELIA REGINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
11979	ANIETE SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	05/05/2009	A – I	B – I
1115	CLEMENTE DE SOUZA PORTO	Guarda	24/05/1988	H – I	I – I
9229	SIDNEI SANTOS DA SILVA	Guarda	01/03/2006	C – I	C - II
11947	QUINTINO DA SILVA RAMOS	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11949	LAUDEMIR JOSE DE CARVALHO SILVA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11950	JOSE CARLOS FERREIRA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11951	CARLOS ALBERTO PELACNI	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11952	WANDERSON DE PINHO JARA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I

11953	RUBENS DANCIGUER BARBOSA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – III
11954	ALESSANDRO DA GAMA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11955	IVANILDO SOARES DE ASSUNÇÃO FILHO	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11956	ADILSON CANAVARROS DA SILVA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11957	JOSE MARIO DA SILVA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11958	LUIS ANDRE DA SILVA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11960	DELVINO JOSE DE CARVALHO	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11961	ALOISIO SOUZALIMA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – II
11962	LEANDRO DE PINHO SAAB	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11963	JOÃO CARLOS CAMPOS VIEIRA	Guarda	05/05/2009	A – I	B – I
11946	CAROLINA ROBERTA OHARA B. e JORGE CUNHA	Nutricionista "N/S" (40Hs)	05/05/2009	A – I	B – III
11915	SUELI DE LOURDES SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11916	ANA RITA PEREIRA DE ARRUDA E SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11917	AMANDA CAROLINE SOARES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11919	SILVANA APARECIDA ANTONINI DOS SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – III
11920	ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – II
11921	MARIA GISLAINE DE SANTANA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11922	LIGIA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11923	PRISCILLA HELENA GOMES BARUFFI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11924	ROSIVANE SANTANA FARIA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11925	SIMONE LOPES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – II
11928	JULIANNE APARECIDA CAMPOS DELUQUE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11929	ANTONIA LUIZA CEZARIO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11930	ROSIANA MASJIONE FERREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – II
11931	IVANA DUARTE CAMPOS PEREIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11932	ROSIMAR GALDINO DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – III
11934	RENATA GLADYS ALCARAZ GARCIA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11936	MAURIETY RODRIGUES OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – II
11937	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11938	DARCISA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11939	DAYANE CRISTINA VIEIRA DOS REIS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11940	CRISTIANE SANTANA DE ARRUDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11941	MARJORIE GOMES TIRELLI	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11942	MARIA INES LEITE	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11943	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11944	ROSELI CATARINA ALCANTARA DE CAMPOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05/05/2009	A – I	B – I
11984	FLAVIA LUCIA DE BARROS ALVARES	Profª. Lic. em Pedag. c/Doc. (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – III
11986	LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	Profª. Lic. em Pedag. c/Doc. (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – IV
11992	JOSE MARCIO MIRANDA MINERVINI	Profª. Lic. em Pedag. c/Doc. (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – V
11987	ELIZETE SOARES NASCIMENTO	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – III
11990	MARINA HELENA GOMES	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – III
11993	DELIANNE SILVA DE JESUS	Profª. Lic. em Letras (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – III
11989	IVANETE SANTOS BARROS	Profª. Lic. em Biologia (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – IV
11991	JAIRO ANTONIO DESTACIO	Profª. Lic. em Biologia (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – III
11980	JACIRA FERREIRA DA SILVA	Profª. Lic. em Geografia (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – IV
11981	DOMNGOS OLIVEIRA DOS SANTOS	Profª. Lic. em Geografia (20Hs)	05/05/2009	A – III	B – IV
11982	AMILTON BATISTA MOREIRA	Profª. Lic. em Geografia (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – IV
11985	NADIA MICHELI BINDANDI	Profª. Lic. em História (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – III
11988	SONIA MARIA DE CAMPOS	Profª. Lic. em História (30Hs)	05/05/2009	A – III	B – IV
3293	LAECIO NEVES CARDOSO	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	03/05/2000	D – IV	E – IV
6130	NELVECIO NOVAKC	Prof. Lic. em Matemática (30Hs)	12/09/2002	D – III	D – IV

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:3A656B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 335 DE 13 DE AGOSTO DE 2012

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 288, de 10 de maio de 2010, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob. nº. 15926, de 02 de agosto de 2012, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância ao servidor **WILLIAM MACEDO FRANÇA** – Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tomar posse em Concurso Público junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de agosto de 2012.

VÂNIA DA COSTA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 13.08.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:FFBF4053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370 DE 03 DE SETEMBRO 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o servidor **FRANCILEY PAULA DE CASTRO** – Motorista, da Portaria nº 004, de 09 de janeiro de 2012, que concedeu-lhe FG-02, com efeitos a partir de 23 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal de Educaç**ão**

Afixado em: 03.09.2012

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:D33123AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 DE 03 DE SETEMBRO DE 2012

Designa servidor como Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Circular nº 017/2012-GP/PMC, de 03 de setembro de 2012, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **ROSAIR SANTANA DE OLIVEIRA** – Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, como **Responsável pela Fiscalização da Execução do Contrato Administrativo nº 094/2012-PGM e seus respectivos aditivos**, firmados entre o Município de Cáceres e a Empresa Auto Posto Tuiuiú Ltda, conforme as especificações abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL**:** Meio Ambiente e Turismo
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 11/2012
DATA DA ASSINATURA E AFIXAÇÃO: 06 de junho de 2012
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: O objeto do presente termo contratual consiste na aquisição de Combustíveis, tipo álcool, gasolina, óleo diesel e outros insumos, em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cáceres-MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

§ 1º O(a) servidor(a) acima designado(a) deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato mencionado no art. 1º desta Portaria, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao (a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e Turismo e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do (a) servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de junho de 2012, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Afixado em:03.09.2012.

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:CE6B4747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 491 DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art.1º Designar a senhora **DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO** – Secretária Municipal de Ação Social, como Gestora do Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas – FUMAD, do Município de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Afixado em: 21.09.12

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:B341D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 265 DE 03 DE JULHO DE 2012

DECRETO Nº 000265/12 de 3 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.157,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
03.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
(923) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0000	- Diárias - Civil	5.000,00
04 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
(871) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.016-0000	- Diárias - Civil	3.000,00
06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(1009) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.023-0004 -	Diárias - Civil	2.200,00
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(973) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.038-0017	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
(846) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.025-0004	- Diárias - Civil	16.200,00
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0037	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.600,00
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	17.500,00
07 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.20 -	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
(690) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.043-0002	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(633) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.043-0002	- Material De Consumo	2.657,00
12 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
12.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**	**SOCIAL**
(386) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000	- Obrigações Patronais	4.700,00
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.085-0000	- Obrigações Patronais	4.400,00
(115) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0058	- Obrigações Patronais	2.700,00
13 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,**	

	CULTURA E LAZER	
13.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
(15) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.104-0000 -	Passagens E Despesas Com Locomoção	200,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-0000 -	Diárias - Civil	1.000,00
(18) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.104-0000 -	Diárias - Civil	3.000,00
	Total Suplementação:	**180.157,00**

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

02 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.10 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
(881) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.007-0000 -	Obrigações Patronais	11.800,00

DECRETO Nº 000265/12 de 3 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.157,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
03.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
(879) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
04 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
(870) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-0000 -	Material De Consumo	3.000,00
06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(838) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.025-0004 -	Sentenças Judiciais	600,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	44.100,00
(946) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-0113 -	Material De Consumo	16.000,00
(1043) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010	- Material De Consumo	60.000,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	9.100,00
(153) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.129-0004 -	Diárias - Civil	3.000,00
(989) 3.1.90.09.00.00.00.00.2.035-0114 -	Salário-Família	400,00
(947) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.033-0113 -	Diárias - Civil	1.000,00
(995) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.034-0004 -	Diárias - Civil	2.100,00
(1045) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0004	- Diárias - Civil	1.100,00
(1044) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.026-0010	- Diárias - Civil	1.100,00
07 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.30	**- FUNDEB**	
(610) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0005 -	Material De Consumo	15.000,00
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0005 -	Material De Consumo	2.657,00
13 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
13.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00

DECRETO Nº 000265/12 de 3 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 180.157,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

13 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
13.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**	
(13) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.104-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
	Total Anulação:	**180.157,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 3 de Julho de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:BD85E71F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278 DE 06 DE JULHO DE 2012

DECRETO Nº 000278/12 de 6 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 903.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(1008) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023-0004	- Material De Consumo	85.000,00
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013 -	Material De Consumo	50.000,00
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0037 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
(1043) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010	- Material De Consumo	50.000,00
(977) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0016 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
(976) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.036-0071 -	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	450.000,00
(994) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.034-0081 -	Material De Consumo	126.000,00
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	24.000,00
12 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
12.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
(106) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.098-0054 -	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
	Total Suplementação:	**903.000,00**

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei

nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(242) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(835) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
(992) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-0081 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
(980) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0114 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	75.000,00
(968) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028-0013 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
(967) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0013 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(958) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.030-0037 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
(837) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0004 -	Material De Consumo	121.000,00
(1040) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0010	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
(948) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	105.000,00
(844) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-0007 -	Material De Consumo	45.000,00
(186) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.127-0201 -	Material De Consumo	18.000,00
(967) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.028-0013 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	65.000,00
(843) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.025-0004 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	12.000,00

DECRETO Nº 000278/12 de 6 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 903.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
12.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
(1067) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.141-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
	Total Anulação:	**903.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 6 de Julho de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:F05B691A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 294 DE 19 DE JULHO DE 2012

DECRETO Nº 000294/12 de 19 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.052.586,93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.10 -	**GABINETE DO PREFEITO**	
(884) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.006-0000 -	Equipamentos E Material Permanente	70.000,00
03 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
03.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
(828) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.012-0000 -	Diárias - Civil	3.000,00
(923) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-0000 -	Diárias - Civil	2.000,00
06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(1083) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.025-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	74.000,00
(1043) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026-0010 -	Material De Consumo	30.000,00
(1051) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.026-0004 -	Contratação P/ Tempo Determinado	25.000,00
(1046) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.026-0004 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	25.000,00
07 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
(337) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.042-0002 -	Diárias - Civil	2.000,00
(330) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.042-0002 -	Material De Consumo	1.400,00
07.20 -	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
(640) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0002 -	Contratação P/ Tempo Determinado	2.000,00
(635) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.043-0002 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	128.000,00
07.30	**- FUNDEB**	
(368) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.063-0005 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.100,00
(603) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.064-0005 -	Equipamentos E Material Permanente	3.550,00
(341) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.063-0005 -	Obrigações Patronais	40.000,00
(606) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.064-0005 -	Obrigações Patronais	6.000,00
(1092) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.060-0005 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	38.000,00
(802) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.027-0005 -	Obras E Instalações	142.753,39
(1053) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-0005 -	Obrigações Patronais	90.000,00
(613) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.064-0005 -	Contratação P/ Tempo Determinado	5.000,00
08 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.070-0078 -	Material De Consumo	25.000,00
08.20 -	**COORDENADORIA EXECUTIVA DE TRÂNSITO**	
(905) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0131 -	Obras E Instalações	1.191,77
(906) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.092-0000 -	Obras E Instalações	1.191,77

DECRETO Nº 000294/12 de 19 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.052.586,93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
09.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
(433) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
(1101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.073-0000 -	Indenizações E Restituições Trabalhistas	21.500,00
10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
10.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
(447) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.077-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
12 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO**	**SOCIAL**
12.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO**	**SOCIAL**
(484) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.079-0000	- Obrigações Patronais	8.000,00
12.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA**	**SOCIAL**
(378) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.085-0000	- Obrigações Patronais	8.000,00
(386) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.084-0000	- Obrigações Patronais	6.500,00
(398) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0085	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(115) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.097-0058	- Obrigações Patronais	6.000,00
(74) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.094-0000 -	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(65) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.094-0000 -	Obrigações Patronais	9.000,00
12.30 -	**FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO**	**SOCIAL**
(30) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.101-0000 -	Equipamentos E Material Permanente	8.000,00

(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.101-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	167.400,00
	Total Suplementação:	**1.052.586,93**

Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

03 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
03.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
(823) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
(879) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	70.000,00
05 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
05.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
(877) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.018-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(1037) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.026-0004	- Obrigações Patronais	28.500,00
(1048) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-0004	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.000,00

DECRETO Nº 000294/12 de 19 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.052.586,93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

06 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
(224) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.127-0004	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
(970) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.028-0013	- Material De Consumo	30.000,00
07 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
(124) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.114-0002	- Material De Consumo	1.200,00
(336) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.042-0002	- Passagens E Despesas Com Locomoção	2.000,00
07.30	**-**	**FUNDEB**
(619) 3.1.91.13.00.00.00.00.2.061-0005	- Obrigações Patronais	136.000,00
(625) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.061-0005	- Contratação P/ Tempo Determinado	174.100,00
(1096) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0005 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	142.753,39
(1096) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026-0005 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	3.550,00
(621) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.061-0005	- Material De Consumo	200,00
08 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
08.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
(787) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.033-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.383,54
(340) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-0000	- Material De Consumo	25.000,00
10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
10.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	
(442) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.077-0000	- Serviços De Consultoria	20.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE		**AGRICULTURA**
11.10 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE**	**AGRICULTURA**
(159) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.088-0126	- Obras E Instalações	21.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO		**SOCIAL**
12.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO		**SOCIAL**
(485) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
(506) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.068-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100,00
(505) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.068-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1.100,00
(504) 3.3.90.33.00.00.00.00.1.068-0000	- Passagens E Despesas Com Locomoção	1.100,00
(503) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.068-0000	- Material De Consumo	1.100,00
(502) 3.3.90.14.00.00.00.00.1.068-0000	- Diárias - Civil	1.100,00
(485) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.079-0000	- Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
12.20 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		**SOCIAL**
(67) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.094-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	106.400,00
(248) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.091-0000	- Diárias - Civil	500,00
(664) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.100-0000	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.118-0000	- Material De Consumo	10.000,00

DECRETO Nº 000294/12 de 19 de Julho de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.052.586,93

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei Nº 002317/12 de 27 de Março de 2012;
Art. 2º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964,mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

12 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	
12.20 -	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
(665) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.100-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
(666) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.100-0000 -	Material De Consumo	500,00
(196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.118-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
(399) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.081-0000 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	26.000,00
12.60 -	**FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESC**	
(166) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.079-0014 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
(167) 3.3.90.36.00.00.00.00.1.079-0014 -	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	14.000,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.079-0014 -	Material De Consumo	15.000,00
	Total Anulação:	**1.052.586,93**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 19 de Julho de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:CEE30848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389 DE 05 DE SETEMBRO DE 2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO Nº 000389/12 de 5 de Setembro de 2012
ABRE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R$ 561.887,86

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais
atribuições e de acordo com a Lei Nº 002320/12 de 9 de Abril de 2012;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
(1072) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.137-0033 - Equipamentos E Material Permanente 555.603,81
(1071) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.137-0000 - Equipamentos E Material Permanente 6.284,05

Total Suplementação: 561.887,86
Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item II, parágrafo primeiro
do Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

561.887,86

Total Anulação: 561.887,86
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, 5 de Setembro de 2012

TÚLIO AÚRELIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

Publicado por:
Eliete Domingas da Silva
Código Identificador:AE5F6FB1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 078/2012
Partes: Município de Campo Novo do Parecis x C. R. A. Construção Civil Ltda Me
Objeto: alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Terceira – Valor e Preços, ***Valor:*** R$ 14.357,00
Prazo: 30 dias
Data: 30/11/2012
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço n° 022/2012
Secretaria: Educação

Publicado por:
Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:B1B5757C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 696/2012

PORTARIA Nº. 696/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE ACESSO/PROMOÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:64A79FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 697/2012

PORTARIA Nº. 697/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE POR LICENÇA MATERNIDADE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B4DE842B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 698/2012

PORTARIA Nº. 698/2012, DE 01 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:1F05EA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 731/2012

PORTARIA Nº. 731/2012, DE 21 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA FRANCISCA RIBEIRO MAIA OLIVEIRA AO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE AUXÍLIO DOENÇA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F3BB4F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 732/2012

PORTARIA Nº. 732/2012, DE 23 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR RAÍ RENAN DE CASTRO BARROS PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:4BF6E5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 733/2012

PORTARIA Nº. 733/2012, DE 23 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR DO CARGO DE COORDENADORA DO PROJOVEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F740A4AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 734/2012

PORTARIA Nº. 734/2012, DE 23 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR CLEVERSON OLIVEIRA RODRIGUES DO CARGO DE COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:9751CD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 735/2012

PORTARIA Nº. 735/2012, DE 26 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR LUIZ CARLOS PEREIRA DE MELO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:C526210C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 737/2012

PORTARIA Nº. 737/2012, DE 28 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ZORAIDE ITACARAMBY FURTADO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ESCRITURAÇÃO E CONTROLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:9141B759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 738/2012

PORTARIA Nº. 738/2012, DE 28 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA RAQUEL MALVINA SCHENKEL FANCELLI AO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, POR MOTIVO DE TÉRMINO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:BBEA8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 739/2012

PORTARIA Nº. 739/2012, DE 30 DE NOVEMBRO 2012.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA DAIANE DOS SANTOS PEREIRA DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:EFF2E6E2

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR as** Empresas: **ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ N. 12.544.341.0001.07pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesa n. 4865/2012, 4863/2012, 4862/2012,no prazo estipulado no Edital de 07 (sete) dias.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **03 (três) dias** corridos para que a referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes nas Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 30 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:3535C6E7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR as** Empresas: **SERCON IND. E COM. DE APARELHOS MED. E HOSP. LTDA**, CNPJ N. 59.233.783.0001.04pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesa n. 4940/2012, 4941/2012, no prazo estipulado no Edital de 07 (sete) dias.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **03 (três) dias** corridos para que a referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes nas Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 30 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:78BE308B

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR as** Empresas: **MAGNO SOUZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ N. 10.544.006.0001.83 pela não entrega dos itens constantes na NAD –Nota de Autorização de Despesa n. 4060/2012 no prazo estipulado no Edital.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **03 (três) dias** corridos para que as referidas empresas entreguem os itens licitados no almoxarifado Central, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita

às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 30 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:27C40A17

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

NOTIFICAÇÃO

Assunto: Inexecução na ENTREGA.

Prezado Senhor,

1. Vimos através do presente **NOTIFICAR as** Empresas: **CIRURGICA DINIZ COM DE ARTIGOS DE LAB. HOSP. LTDA**, CNPJ N. 13.738.015.0001.01pela não entrega dos itens constantes na NAD – Nota de Autorização de Despesa n. 4952/2012, 4953/2012, no prazo estipulado no Edital de 07 (sete) dias.
2. Fica estipulado a partir desta data o prazo de **03 (três) dias** corridos para que a referida empresa entregue no almoxarifado central os itens constantes nas Nota de Autorização de despesa acima citadas, sob pena de responder pelas penalidades constantes no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
3. Considerando que o Almoxarifado Central comunicou esta CPL da não entrega no prazo estipulado e que a empresa esta deixando de cumprir suas obrigações quanto à entrega do produto solicitados. Informamos que o não cumprimento do prazo a empresa estará sujeita às penalidades e multas estabelecida no item 13 do edital, ficando ainda sujeita à rescisão contratual/ata de registro de preços, com aplicação das penalidades cabíveis, inclusive impossibilidade de contratar com a administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos conforme as leis supracitadas. Informamos ainda, que caso a empresa não se manifeste, dentro do prazo estipulado, esta notificação será considerada como aviso de penalidade.
4. Informamos ainda que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde, 30 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Pregoeira

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:31170258

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO II TERMO ADITIVO CONTRATO 004-2011

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato 004/2011 de Prestação de Serviços. **Contratante**: CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, **Contratado:** AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA.. – **CNPJ:** 26.804.377/0001-97, - **Endereço**: Av. João Brescansin, nº499, Centro – Sorriso – MT Representante Legal Sr. MARCO ANTONIO MAIA, Portador do CPF: 850.523,291-72, residente em Sorriso MT. – **Objeto**: Locação e Manutenção de Softwares na ordem legal dos seguintes sistemas: Contabilidade Pública Gerencial e Orçamento Público em conformidade com a Lei 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Patrimônio e Licitação, Sistema de Controle Interno, Sistema de Planejamento de Orçamento; Sistema de compras, licitações e Contratos, todos os softwares atendendo as exigências do TCE-MT.. **Valor R$**: 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 04 (quatro) parcelas de R$: 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Início 01/12/2012, e com vigência até 31/03/2012. – **Cód. Dotação Orçamentária**: 01.001.01.031.0001.2001.3390.3900.0000 (008) – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:F77B6546

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº: 286/2012

DATA: 26 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados empenhados nos exercícios de 2009 e 2011, porém, não consumado na sua totalidade e dá outras providências".

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2009 e 2011, inscritos em Restos a Pagar - não Processados, conforme relação em anexo.
Art. 2º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Registre-se, Publique-se
Cláudia-MT, 26 de novembro de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A CANCELAR

CREDOR	DATA	EMPENHO	VALOR
ITAMIR LUIZ TROMBETTA	01/06/2009	3549/2009-2	5.700,00
LEONIR RIZZI	24/07/2009	4932/2009-2	31.500,00
MARCELO DIAS MACHADO - ME	26/08/2011	4361/2011-2	1.499,00
	26/08/2011	4365/2011-2	1.898,00
	26/08/2011	4367/2011-2	1.849,00
	26/08/2011	4368/2011-2	1.149,00
PASTORAL DA CRIANÇA	25/07/2011	3791/2011-2	3.000,00
PLC-COMÉRCIODECOMBUSTIVEISLTDA	01/02/2011	696/2011-2	102,19
	01/02/2011	698/2011-2	1.235,39
	01/02/2011	699/2011-2	115,16
	01/02/2011	705/2011-2	519,60
	01/02/2011	750/2011-2	123,87
	24/05/2011	2931/2011-2	33,88
	15/07/2011	3586/2011-2	72,64
	15/07/2011	3587/2011-2	643,28
	15/07/2011	3588/2011-2	100,65
	15/07/2011	3589/2011-2	74,32
	115/07/201	3590/2011-2	101,78
	15/07/2011	3592/2011-2	115,47
SIELSKI&SIELSKILTDAME	24/02/2011	982/2011-2	49,50
	24/02/2011	983/2011-2	148,50
	24/02/2011	985/2011-2	396,00
	24/02/2011	986/2011-2	396,00
	24/02/2011	987/2011-2	346,50
TOTAL			**51.169,73**

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:D1740406

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 285/2012

Data: 26 de Novembro de 2012

SÚMULA: Ficam cancelados restos a pagar.

VILMAR GIACHINI, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados restos a pagar referentes ao empenho 2883/2007-2 de 17 de Maio de 2007 no valor de R$ 244.553,23, em decorrência de rescisão do contrato 64/2007.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cláudia-MT, 26 de Novembro de 2012

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Feldhaus Diel
Código Identificador:E3728654

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 135/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA".

*O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal nº. 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso "III", alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Anexo "V", da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2569/2012, de 14 de Março de 2012.*

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor da **Sra. ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA**, portadora do RG nº. 2512309-2 SSP/MT, CPF. N.º 211.231.011-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 012246971821, Zona. "023", Seção "0302", servidora efetiva no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe "B", Nível "03"**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 1065, tendo trabalhado **4.865 dias, ou seja, 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**, com **proventos proporcionais**, a partir do dia 01 de novembro de 2.012, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0087/2012, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-sColider /MT, 01 de novembro de 2012.

VICENTE BORTOLON
Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Carmem Soares
Código Identificador:8F9F2E65

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 076/2012

19 º TERMO ADITIVO Nº. 156/2012 Ao Contrato de Execução de Obras Nº.063/2008
DATA: 22/11/2012
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.
CONTRATADA: TRIMEC – Construções e Terraplanagem Ltda
OBJETO: Anulação parcial do saldo de empenho do Contrato de Execução de Obras nº 063/2008 e Aditivos em especial ao aditivo nº 076/2012

Publicado por:
Keila Pompermayer Carneiro
Código Identificador:C0E6BBA5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO MES OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA			
Balancete Financeiro - Por Função		Mês/Ano : Outubro/2012	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	4.653.313,44	Despesa Orçamentária	1.897.667,88
RECEITA TRIBUTARIA	278.051,99	Administração	224.201,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	43.008,98		
		Assistência Social	81.853,27
RECEITA PATRIMONIAL	31.241,82		
		Saúde	468.917,58
RECEITA DE SERVIÇOS	44.979,93		
		Educação	685.055,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.705.400,50		
		Urbanismo	149.380,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	63.293,95		
		Gestão Ambiental	1.097,56
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	740.857,86		
		Agricultura	180.137,42
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-253.521,59		
		Transporte	102.620,99
		Desporto e Lazer	4.403,50
Receita Extra - Orçamentária	2.605.629,69	Despesa Extra - Orçamentária	5.653.724,28
DEPÓSITOS	283.454,49	DEPÓSITOS	251.303,47
CONSIGNAÇÕES	283.454,49	CONSIGNAÇÕES	251.303,47
DE TERCEIROS	283.454,49	DE TERCEIROS	251.303,47
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	4.199.241,16	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	5.293.521,69
		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM	4.957.884,51
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN	4.199.241,16		
		DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	4.957.884,51
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	4.199.241,16		
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	335.637,18
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	100.000,00		
		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS 5 A	335.637,18
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	100.000,00		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	108.899,12
REPASSES ATIVOS	100.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	108.899,12
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	324.507,32	REPASSES PASSIVOS	108.899,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	324.507,32		
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	324.507,32		
Despesas Empenhadas a Liquidar*	-2.301.573,28		
Saldos anteriores	5.062.618,62	Saldos atuais	4.770.169,59
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.007.477,31	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	976.259,08
BANCO C/ MOVIMENTO	454.668,21	BANCO C/ MOVIMENTO	1.039.200,13
BANCOS C/ VINCULADAS	336,82	BANCOS C/ VINCULADAS	336,82
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	3.600.136,28	POUPANÇA	2.754.373,56
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	12.321.561,75	Total	12.321.561,75

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

CONFRESA, 31/10/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI ELIETE
Prefeito Municipal

JULIANA LAZZARI
Secretaria de Finanças

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:8E774412

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2012

Objeto: Prestação de serviços médicos PSF Novo Planalto
Data de Assinatura: 30/11/2012
Vigência: 12 meses
Valor Global: 332.940,00
Contratada: Anny Cristyni Prestes de Oliveira
Contratante: Prefeitura de Confresa - Gaspar Domingos Lazari

Publicado por:
Adila de Oliveira Nogueira
Código Identificador:5A091F27

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2012
ERRATA
ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, pregoeiro oficial do Município de Conquista D'Oeste, faz saber aos interessados que o Edital sofreu alteração para constar os quantitativos dos bens a serem adquiridos, conforme relação abaixo:

DESCRIÇÃO	UN.	QT.
NOTEBOOK	UN.	17
PROJETOR DE MULTIMIDIA	UN.	16
TELA RETRATIL PARA PROJEÇÃO MULTIMIDIA	UN.	16
IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	UN.	01
IMPRESSORA LASER COLOR	UN.	01
CAIXA DE SOM MULTIMIDIA COM SUBWOOFER	UN.	16
SUPORTE DE TETO PARA PROJETOR MULTIMIDIA	UN.	16
ARMARIO DE AÇO 12 PORTAS COM CHAVE	UN.	01
ANTENA DE TORRE COM ESTICADORES E SUPORTE 7 A 12 MTS.	UN.	01
TRANSMISSOR DE RÁRIO PARA REDE WIRELESS	UN.	04
CAMERA DE SEGURANÇA 50 MTS	UN.	12
CAMERA DE SEGURANÇA 15 MTS	UN.	10
MINI CAMERA DE SEGURANÇA ANGULAR	UN.	04
CPU COM PLACA DE CAPTURA PARA 16 CAMERA COM HD 01 TB	UN.	02

Considerando que as modificações realizadas não afetam a formulação de propostas pelos interessados, haja vista que, encontra-se no modelo de proposta gerada no arquivo mediador disponibilizado pela Prefeitura, decide manter a abertura da sessão na mesma data e local marcados anteriormente.

Conquistam D'Oeste, 30 de novembro de 2012.

ERONALDO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:59D37DEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO DE CONTRATO N° 163/2012

DATA: 15/10/2012 – DESINTERESSE POR PARTE DA CONTRATANTE

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:8F064B29

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 051/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME**, CNPJ: 02.827.167/0001-56, no valor previsto de **R$ 7.975,00** (Sete mil e novecentos e setenta e cinco Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de preservativos femininos e lubrificantes íntimos, para atender a demanda do SAE/CTA, da Secretaria de Saúde do Município de Diamantino – MT.** correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:99646641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 052/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ: 01.315.642/0001-42, no valor previsto de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de leituras de hidrômetros de água, processamento, entrega, corte de fornecimento e religação, com todos as despesas de custeio dos serviços por conta da empresa contratada, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Diamantino – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:07FAA542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 053/2012

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **NORTEC CONSULTORIA ENG. E SANEAMENTO LTDA**, CNPJ: 01.315.642/0001-42, no valor previsto de **R$ 6.900,00** (Seis mil e novecentos Reais), Objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Software de gerenciamento comercial completo, com todos as despesas de custeio dos serviços por conta da empresa contratada, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do Município de Diamantino – MT.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2012.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:5E0629EF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 030/2012

Edital Convocação 030/2012

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 03 de dezembro de 2012 até a data máxima de 02 de janeiro 2013 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo: 003 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III			
MARIA ESPERANÇA XAVIER FERNANDES	1023	60	6º
ELIZEU DA SILVA	0402	58	7º
GESSICA MAIARA VICENTE	0269	58	8º
ANDERSON OLIVEIRA SILVA	0695	58	9º
ELIETE PEREIRA DA SILVA	0254	56	10º
MARCIO CORREIA	0435	54	11º
APARECIDO PEREIRA TARLEI	0189	52	12º
Cargo: 025 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I			
DENISE BRESOLIN	0603	64	1º
GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	0303	56	2º
JANETE TERESINHA DOS SANTOS	0620	56	3º
MARIA IRIS DE SOUZA ARAUJO FERREIRA	0524	50	4º

Feliz Natal-MT, 03 de dezembro de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:28DA5872

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO PMGN/MT/Nº 137/2012
DISTRATANTE: Município de Guarantã do Norte – MT.
DISTRATADO: AMD ASSISTENCIA MÉDICA E DIAGNÓSTICO LTDA - EPP
VALOR DA ANULAÇÃO: R$ 13.250,00
TIPO: Rescisão amigável
DATA: 08 de novembro de 2012.
FUNDAMENTO: Art. 79, II da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 03 de dezembro de 2012

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:96AB83B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2010
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.
DATA: 30/11/2012
CONTRATADO: MILENI APARECIDA LOPES MUNHOZ
VIGÊNCIA: 04/08/2010 a 30/01/2013
VALOR R$ 1.620,00

Guarantã do Norte, 03 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:91311870

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2010
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Contrato original para mais 02 (dois) meses.
DATA: 30/11/2012
CONTRATADO: ANA LUCIA APARECIDA DE JESUS
VIGÊNCIA: 04/08/2010 a 30/01/2013
VALOR R$ 1.500,00

Guarantã do Norte, 03 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:68926A90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e prazo de execução do contrato original por mais 80 (oitenta) dias
DATA: 09/11/2012

CONTRATADO: C. S. DA ROCHA E CIA LTDA

Guarantã do Norte, 03 de dezembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:D27814C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2011
OBJETO: formalizar a sucessão para a CLARO S.A., da prestação do Serviço Móvel Pessoal-SMP, constante da Cláusula Primeira do contrato 026/2011, de que é titular a AMERICEL S.A., com sucessão autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, por meio do Ato nº1.129, de 29 de fevereiro de 2012, em consequência da reorganização societária da empresa
DATA: 31/10/2012
CONTRATADO: AMERICEL S.A.

Guarantã do Norte, 06 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Eller dos Santos
Código Identificador:865C9B3F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PORTARIA Nº 006/2012/SME/PREF/MT

PORTARIA Nº 006/2012/SME/PREF

Dispõe sobre a Entrega da Documentação referente ao ano letivo de 2012, visando o bom andamento dos serviços administrativos da Rede Municipal de Ensino.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, Sebastiana Almeida Nunes, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,*

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9.394/96;
Considerando o que prescreve a Lei Municipal Nº 01/90, bem como, a Lei Complementar Nº 048/2009 de 16 de dezembro de 2009;
Considerando ainda, a necessidade de normatizar o término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:
Artigo 1º - *Fixar data* para a entrega da documentação escolar, tais como, Diários de Classe e Relatórios, dos professores da Rede Municipal de Educação para o dia ***21/12/2012***.
Artigo 2º - O ***não cumprimento do prazo acarretará sanções administrativas aos profissionais em questão***, uma vez que esses dados são imprescindíveis para a realização do planejamento das atividades ligadas ao ano letivo de 2013.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga (MT), 21 de novembro de 2012

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:2CB6DB50

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE GUIRATINGA - IPMG
PORTARIA N.014/2012 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - MARIA LOURDES DE SOUSA SANTANA

PORTARIA N.º014/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. MARIA LOURDES DE SOUSA SANTANA".

A Diretora Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 3º, incisos "I", "II" e "III", da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso "III", alínea "a", da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990, Anexo "II", da Lei Municipal Complementar nº. 051/2011, de 05 de Abril de 2011, Art. 89, inciso "I", "II" e "III", da Lei Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. MARIA LOURDES DE SOUSA SANTANA,** portadora do RG Nº. 413.101 - SSP/MT, CPF nº. 241.952.351-20 e da cédula eleitoral 5277118.80, Zona "002", Seção "0008", efetiva no cargo de **Técnico Administrativo, Classe "J", Nível "I"**, lotado na Secretária Municipal de Administração, contando com um total **11.759 dias trabalhados, ou seja, 32 (trinta e dois) anos 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias**, com **proventos integrais**, conforme o processo do IPMG de **nº.2012.01.0000001/2012**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 03 de Dezembro de 2012.

ROSANGELA DIAMANTINO DE FREITAS
Diretora Executiva

***HOMOLOGO*:**

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastiana Almeida Nunes
Código Identificador:D57711C6

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 011/2012

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n°. 011/2012, cujo objeto é a Aquisição de dois ônibus escolares rurais com capacidade de 44 passageiros adultos ou 59 alunos sentados, através do Projeto Caminho da Escola, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, por meio do Pregão Eletrônico n.º 18/2011/FNDE/MEC no Sistema de Registro de Preços e Modalidade Carona.
Foi Adjudicada a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ n.º 06.020.318/0001-10**, com valor total de **R$ 453.680,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 30 de Novembro de 2012.

GILMAR DOMINGOS MOCELLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Macedo Kaneko
Código Identificador:8F16A20D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/2012 SME INDIAVAÍ-MT

"Dispõe sobre o processo de contagem de pontos para atribuição classes e/ou aulas dos Professores efetivo na Unidade Escolar Municipal para o ano letivo de 2013".

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Regulamenta o processo de classificação atribuição para classes e/ou aulas nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal do quadro docentes efetivos conforme habilitação e pontuação para Escola Municipal de Educação Básica "Arthur Mezanini".

Artigo 2º Todos os profissionais da educação efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, **deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas**, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa,

Artigo 3º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta normativa;
II - Coordenar a Comissão de Atribuição de Aulas;
III - Solucionar os casos omissos.

Artigo 4º - A Comissão de Atribuição de Aulas será constituída da seguinte forma:
a) Secretária Municipal de Educação;
b) 01 Técnico Administrativo da SME;
c) Presidente do Conselho do CDCE;
d) Diretora da Escola Arthur Mezanini.

Artigo 5º - Compete à Comissão de Atribuição de salas/ou aulas, atribuir, conforme a classificação de cada um dos docentes, nas respectivas áreas de atuação, as classes e/ou aulas, compatibilizando o horário das classes e os turnos de funcionamento com as jornadas de trabalho docentes.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS

Artigo 6º Dos Requisitos

I- Ser efetivo na Rede Municipal de Ensino na área de atuação para o cargo de professor.
II- Certificados de cursos de capacitação continuada a partir de 2010.
III- Ser especialista ou pós graduado, na área de atuação.
IV- Ser graduado em licenciatura plena ou Normal Superior com habilitação na área de atuação.
V- Ser portador do diploma de Pós-Graduação/Especialização (atestado de conclusão somente para quem finalizou no ano de 2012).
VI- É vedada acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público Estadual, Municipal, Federal ou Privado, que ultrapasse a carga horária de equivalente a 60(sessenta) horas.
VII- Os professores deverão estar munidos de toda documentação original necessária juntamente com xerox no momento da contagem de ponto.
VIII-As documentações só poderão ser feitas com a presença do professor ou através de procuração registrada em Cartório.

Artigo 7º - Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição para contagem de pontos, para o ano de 2013:

I – Da contagem de pontos: **05 e 06/12/2012**, das 07:00 às 11:00hs, na dependência da Secretária Municipal de Educação.
II- A Classificação e colocação dos pontos para atribuição de sala/ou aulas em 2012 estará disponível às 09:00hs do dia **07** de Dezembro de 2012 no mural da Escola Municipal "Arthur Mezanini" e na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - QUANTO AOS TÍTULOS, COM SEGUINTE PONTUAÇÃO PARA PROFESSOR.

Formação		**Pontuação**
Pós-graduação Licenciatura	Especialização na área de atuação Licenciatura Plena	35 (trinta e cinco) pontos 25 (vinte e cinco) pontos
Atualização pedagógica realizada nos últimos 03 (três) anos, a partir de 2010. Projetos desenvolvidos em 2012.	Certificado na área de educação e com respectivo: Registro da entidade promotora do evento referente aos últimos 03 (três) anos. Obtêm-se os pontos através dos certificados divididos por 40 (quarenta), com limite de 08 (oito) pontos. Projetos desenvolvidos e avaliados na rede Municipal de Ensino Projetos desenvolvidos e avaliados na rede Municipal de Ensino concorrendo a prêmios a nível estadual e federal.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 08 (oito) pontos. 1,0 a cada projeto com limite de 3.0 (três) pontos. 2,0 (dois) pontos para cada projeto desenvolvido com limite de 6.0 (seis) pontos.
Tempo de serviço	Prestação de serviços na escola pertencente à SME (Indiavaí- MT). Do tempo de serviço – considerar apenas o período de servidor efetivo.	2,0 (dois) pontos para cada ano de serviço prestado
Publicação de artigos, na área de sua atuação, em meios de comunicação que possuam Conselho Editorial, com limite máximo de 03 (três pontos);	Artigo	1,5 pontos para cada publicação

.

SEÇÃO II
DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 9º – Quando da apuração final dos pontos, ocorrerem empate entre os professores, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:
I – Maior tempo de serviço na Unidade Escolar.
II – Maior idade.

Artigo 10º - Ao docente será atribuído aulas/ou salas em 2013 de acordo com a ordem de pontuação.

Artigo 11° - Comissão (contagem de pontos).

FLAVIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO RODRIGUES
(Secretária Municipal de Educação)

ROSIMEIRE MOURO DA SILVA
(Diretora da Escola Municipal de Educação Básica)

NILVA DO CARMO OLIVEIRA
(Técnica Administrativa da SME)

EVA ALVES DA CRUZ
(Presidente do CDCE)

FLAVIANA O RIBEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:B67C0F18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 301/2012 DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: *"Nomeia membros da Equipe de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Resolução Normativa nº7/2008, do TCE/MT e,
Ø Considerando a necessidade de viabilizar uma transição governamental pautada na transparência e serenidade;
Ø Considerando o objetivo de proporcionar à futura administração o conhecimento mais amplo possível das circunstâncias em que se encontra o Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Itanhangá- MT, conforme dispõe o art. 2º , inciso I, da Resolução 007/208-TCE-MT, compondo-se pelos membros assim designados;
- Atual Prefeito :
ü ***Lucinara Teresinha Matte Baldessar*** – Secretária de Finanças
ü ***André Luiz Kruger*** – Controlador Interno
ü ***Maria Inez Lazzaris***– Contadora
- Prefeito eleito:
ü ***Daniel Rodrigues Magalhães***
ü ***Carmem Cristina Gabossa***
ü ***Rodrigo Benassi***
Art. 2º - Compete a Comissão ora nomeada atender no que lhe couber as determinações constantes da Resolução Normativa 007/2008 – TCE-MT.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 29 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:A3E0EE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 302/2012 DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: *"Nomeia Comissão para fins de baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão para fins de baixa de bens patrimoniais, exercício 2012, compondo-se pelos membros assim designados;
ü ***Maycon Luiz Chiomento*** Representante da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
ü ***Maira Palharini Boelter*** – Representante da Secretaria de Educação e Cultura
ü ***Franklei T. Scher*** – Representante da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Meio Ambiente
ü ***Paulo Cesar Dapper*** Representante da Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos.
ü ***Tainara Durrewald*** Representante da Secretaria Desenvolvimento Social e Trabalho
ü ***Leonardo dos Santos*** – Representante da Secretaria de Saude e Saneamento
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 30 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe
CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:2CC83FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 079/2012

DECRETO N° 079/2012
Data 23 de Novembro de 2012

SÚMULA: "Abre Credito Adicional Suplementar no Valor que Menciona e da Outras Providencias."

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado De Mato Grosso, Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal Nº 289/2012, e em consonância com o art. 43, § 1º, Inc. III da Lei Federal 4.320/64:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) nos termos do Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme Lei Municipal Nº 289/2012:

02 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0202.2002.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.002.12.361.0209.2020.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

04.002.12.361.0211.2030.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.002.10.301.0229.2060.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

07 – Secretaria Municipal de Administração
07.001.04.122.0212.2042.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

07.001.04.122.0212.2042.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho
08.002.08.244.0235.2071.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

09 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
09.001.04.122.0216.2041.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

09.001.04.122.0216.2041.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

09.001.15.452.0219.2049.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

09.001.15.452.0219.2049.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º - Para dar cobertura ao credito aberto, conforme o artigo anterior será utilizado recursos de anulação parcial ou total de saldos de dotações orçamentárias em conformidade com Art. 2º da Lei Municipal Nº 289/2012:

04 – Secretaria Municipal de Educação
04.006.27.812.0258.2109.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

05 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.002.10.305.0230.2065.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

06 – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Com. Meio Ambiente e Turismo
06.001.04.122.0221.2050.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito mil reais).

06.001.20.606.0221.1019.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
R$ 118.000,00 (Cento e dezoito mil reais).

08 – Secretaria Municipal de Ação Promoção Social e Trabalho
08.002.08.241.0240.2082.33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 23 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Duarte
Código Identificador:E514075C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.605

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Francisco Pereira Cesar, Quadra nº 003, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **AGUINALDO FRANCISCO MONTEIRO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Francisco Pereira Cesar medindo 33,30 metros; Lado Direito para os lotes nº 02 e 06 medindo 26,32 metros; Lado Esquerdo para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 20,50 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 33,41 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FF4F6863

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.606

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0003** no Bairro Poxoréo**,** situado na **ZONA URBANA** desta cidade de Itiquira Estado de Mato Grosso; Visto Ter-se procedido às formalidades recomendadas pela Lei Federal nº 11.977/2009, a (o) cidadã (ão) **ADRIANA DA COSTA CAMPOS.** O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 10,00 metros; Lado Direito para o lote nº 02 medindo 20,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04 medindo 20,00 metros; e aos Fundos para a Viela sem denominação medindo 10,00 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F07C63D7

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.607

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Margarida Dornel Pereira, Quadra nº 003, Lote nº 0001** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **EVANIR DORNEL PEREIRA.** O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 15,50 metros; Lado Direito para o

lote nº 02 medindo 16,61 metros; Lado Esquerdo para a Rua João Lobo medindo 18,10 metros; e aos Fundos para o lote nº 07 medindo 17,40 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:72CD8533

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.608

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município**, Quadra nº 011, Lote nº 0011** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **DENEVALDO PEREIRA DA SILVA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a terras de Antonio Rodrigues da Silva medindo 10,00 metros; Lado Direito para o lote nº 10 medindo 32,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 12 medindo 41,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 33,00 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:FA2B81D2

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.609

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 008, Lote nº 0004** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **AURORA GOMES BATISTA DA SILVA.** O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 19,90 metros; Lado Direito para o lote nº 05 medindo 22,40 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 02 e 03 medindo 22,40 metros; e aos Fundos para o lote nº 01 medindo 14,80 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C2315DFD

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.610

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Viela Sem Denominação, Quadra nº 018, Lote nº 0004** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **MARIA JOSE DE OLIVEIRA.** O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Viela Sem Denominação medindo 20,00 metros; Lado Direito para o lote nº 03 medindo 20,00 metros; Lado Esquerdo para Rua Margarida Dornel Pereira medindo 20,00 metros; e aos Fundos para as terras de Onério Anicésio de Oliveira medindo 20,00 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:E73227A0

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.611

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 007, Lote nº 0002** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **RENATO ANICÉSIO DE OLIVEIRA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a

pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 23,40 metros; Lado Direito para o lote nº 01 medindo 10,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 03 medindo 10,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 13 medindo 23,00 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:40DD2FA9

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.612

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 011, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **VALDIVINA RODRIGUES XAVIER**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 15,80 metros; Lado Direito para Rua Olegário Rodrigues de Barbosa medindo 19,80 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 07 medindo 33,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 05 medindo 27,80 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7FBFB246

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.613

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegário Rodrigues Barbosa, Quadra nº 011, Lote nº 004A** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **JANICE MARIA LOBO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Olegário Rodrigues de Barbosa medindo 8,10 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 29,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 05 medindo 28,30 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 9,60 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:A75438B1

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.614

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Olegario Rodrigues Barbosa, Quadra nº 012, Lote nº 0012** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **NOECIR RODRIGUES DE MELO ROSAL**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Olegário Rodrigues Barbosa medindo 15,30 metros; Lado Direito para os lotes nº 01, 03 e 04 medindo 38,00 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 10 e 11 medindo 20,20 metros mais curva de raio defletindo a esquerda com 15,80 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 17,00 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:8C8E64A5

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.615

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 005, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **SAMUEL DORNEL CAMPOS BATISTA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 10,00 metros; Lado Direito para o lote nº 05 medindo 20,70 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 07 medindo 18,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 04 medindo 9,80 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:51A519EC

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.616

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua João Lobo, Quadra nº 004, Lote nº 0006** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **VIRGINIA MENDES LOPES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua João Lobo medindo 13,80 metros; Lado Direito para o lote nº 05 medindo 19,68 metros; Lado Esquerdo para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 18,40 metros; e aos Fundos para terras de Liberino Rech medindo 11,90 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:C054E597

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.617

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua João Lobo, Quadra nº 004, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **IGNEZ TORRES DE ARAUJO CORTEZ**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua João Lobo medindo 15,00 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 21,18 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 06 medindo 19,68 metros; e aos Fundos para terras de Liberino Rech medindo 15,00 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:CAF11166

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.618

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Matias Alcantara Soares, Quadra nº 017, Lote nº 0005** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **JOSE CARLOS DE SOUZA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 10,00 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 20,00 metros; Lado Esquerdo para Rua Margarida Dornel Pereira medindo 20,00 metros; e aos Fundos para a Viela sem denominação medindo 10,00 metros**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:77E4D9E4

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.619

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Jose Francisco dos Santos, Quadra nº 005, Lote nº 0009** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **JANETE DORNEL PEREIRA AMANCIO DE JESUS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Jose Francisco dos Santos medindo 10,00 metros; Lado Direito para o lote nº 08 medindo 13,60 metros; Lado Esquerdo para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 11,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 010 medindo 10,60 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:977FA01F

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.620

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 009, Lote nº 0003** no Bairro Poxoréo**,** ao cidadão **CANDIDA MARIA DE ALMEIDA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 55,68 metros; Lado Direito para o lote nº 04 medindo 30,13 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 02 medindo 35,46 metros; e aos Fundos para a Rua Matias Alcântara Soares medindo 55,95 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:F33ED679

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.621

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 007, Lote nº 0013** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **MARLENITA RODRIGUES DE SOUZA**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 37,90 metros; Lado Direito para o lote nº 12 medindo 20,43 metros; Lado Esquerdo para os lotes n° 01 e 02 medindo 42,37 metros; e aos Fundos para os lotes nº 03, 07 e 11 medindo 5,50 metros mais curva de raio de 30,30 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6780EEA5

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.622

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 002, Lote nº 0008** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **FRANCISCO ALVES ARAGÃO.** O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica

vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 14,40 metros; Lado Direito para o lote nº 01 medindo 21,60 metros; Lado Esquerdo para a Rua Margarida Dornel Pereira medindo 25,00 metros; e aos Fundos para os lotes nº 02 e 07 medindo 18,10 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:6A964EB6

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.623.

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Otaciano Pereira da Silva, Quadra nº 014, Lote nº 0002** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **JOSE CAMPOS FILHO**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Otaciano Pereira da Silva medindo 76,00 metros; Lado Direito para o lote nº 01 medindo 28,00 metros; Lado Esquerdo para os lotes nº 03 e 05 medindo 95,00 metros mais curva de raio defletindo a direita com 33,00 metros; e aos Fundos para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 101,00 metros mais curva de raio de 16,00 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:AB851D3B

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.624

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc....FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua João Lobo, Quadra nº 004, Lote nº 0001** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua João Lobo medindo 27,00 metros; Lado Direito para terras da marinha medindo 18,60 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 02 medindo 15,40 metros; e aos Fundos para terras de Liberino Rech medindo 24,70 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:21C5BB8B

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.625

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**, CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua João Lobo, Quadra nº 004, Lote nº 0003** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **CLAUDETE DA ROCHA CAMPOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua João Lobo medindo 9,00 metros; Lado Direito para o lote nº 02 medindo 23,14 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 04 medindo 22,20 metros; e aos Fundos para terras de Liberino Rech medindo 10,00 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:89E1C82A

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.626

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº

016 de 23 de março de 2012**,** **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Sirico Alves de Jesus, Quadra nº 007, Lote nº 0004** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **SIRLEI CAMPOS ALVES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Sirico Alves de Jesus medindo 10,00 metros; Lado Direito para o lote nº 03 medindo 14,62 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 05 medindo 14,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 07 medindo 10,30 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:63AD7BDB

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.627

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**,** **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Esmerinda Vieira Batista, Quadra nº 010, Lote nº 0013** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **NEURIDES OLIVEIRA CAMPOS**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 9,80 metros; Lado Direito para o lote nº 14 medindo 29,50 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 12 medindo 38,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 20 medindo 7,70 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:7B60867E

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.628

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**,** **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0011** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **MARIA ALVES OURIVES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 15,00 metros; Lado Direito para a Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 40,00 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 10 medindo 40,00 metros; e aos Fundos para o lote nº 10 medindo 15,00 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:D20CA4E4

GABINETE DO PREFEITO
TÍTULO LEGITIMAÇÃO DE POSSE Nº 1.629

O **CIDADÃO ERNANI JOSE SANDER** Prefeito do Município de Itiquira , Estado de Mato Grosso,na forma da lei, etc.... FAZ SABER, a todos quantos este Título virem, tendo em vista o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social de que trata o expediente administrativo nº 001/2012, normatizado pelo Decreto Municipal nº 016 de 23 de março de 2012**,** **CONCEDE** o presente Título de Legitimação de Posse do imóvel situado neste município sito a **Rua Florêncio Rodrigues de Souza, Quadra nº 010, Lote nº 0010** no Bairro Poxoréo**,** a (o) cidadã (ão) **RITA MARIA OURIVES**. O presente ato administrativo fica vinculado às seguintes Cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA**: O Detentor do imóvel fica obrigado a pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano de acordo com Código Tributário Municipal em vigor, anualmente. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O Detentor do imóvel deixará uma medida mínima de 2,00 metros de passeio público conforme o Código de Obras do Município, sob a pena demolição da construção irregular no passeio público. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O Município fica vedado a emissão de um novo Título de Legitimação de posse para o referido imóvel. **CLÁUSULA QUARTA:** Para os imóveis ainda não edificados, construir dentro do prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da emissão do presente título, com pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público. **CONFRONTAÇÕES**: Frente para a Rua Florêncio Rodrigues de Souza medindo 16,00 metros; Lado Direito para o lote nº 11 e Rua Esmerinda Vieira Batista medindo 40,00 metros mais curva de raio defletindo a direita com 15 metros e continua com 24,20 metros; Lado Esquerdo para o lote nº 09 medindo 55,70 metros; e aos Fundos para o lote nº 12 medindo 33,80 metros**.**
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, ao dia 30 de novembro de 2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ERNANI JOSE SANDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Almeida Freire
Código Identificador:4D25CD58

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2012

Súmula: Nomeia Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo nº 005/2012.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em função pública seja precedida de aprovação em processo seletivo;

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, para as funções constantes no Edital 005/2012;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO** a qual será formada por: **JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA**, Professor, Matrícula nº 388 e CPF nº 536.015.721-68, **LÚCIA ELENA MARCIDELLI DE ALMEIDA**, Professor, Matrícula nº 3902 e CPF 596.473.149-53, **CELCILEI GONÇALVES DE OLIVEIRA COSTA FRANÇA**, Professor, Matrícula nº 375 e CPF nº 569.488.751-49 e **MARIA MADALENA CAIXETA TAVARES DA SILVA**, Professor, Matrícula nº 394 e CPF nº 836.081.171-72, os quais terão as atribuições para organização, aplicação e correção de provas, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento de funções na Administração Municipal do Processo Seletivo Público nº 005/2012, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO,** será presidida por **JOÃO PEDRO RICARDO DE ARRUDA.**

Art. 3º. Serão selecionados candidatos para o provimento das funções vagas, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital do Processo Seletivo, observadas as exigência e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 4º. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 01 de Novembro de 2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:A6B27B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL
Nº 005/2012

A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE FARÁ REALIZAR NESTE MUNICÍPIO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXPECIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, NOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As vagas abertas no processo seletivo são para contratação temporária**,** em substituição a profissional em afastamentos para compor a equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e funções de Direção e Coordenação, previstas no estatuto do servidor público, bem como licenças maternidade, saúde, qualificação profissional e vacância, conforme previsão nas Leis Municipais nº 1.211/2009, 1.158/2009 e 1.228/2010.
2. O Processo Seletivo Público será organizado pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através da Secretaria Municipal de Gestão e Controle e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
3. Os cargos, vagas, qualificação mínima exigida, carga horária e vencimento são os constantes do anexo I deste Edital.
4. O Cronograma do Processo Seletivo Público é o constante do anexo II deste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas.
5. O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo Seletivo é o mural de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.jaciara.mt.gov.br e Jornal Oficial dos Municípios - AMM, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, cabendo ao candidato informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamento de recursos e quaisquer outros atos ocorridos.

II - DO REGIME JURÍDICO, LOCAL DE TRABALHO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

1. O Regime Jurídico é o Estatutário de natureza especial (Contratação por prazo Determinado).
2. O Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência - RGPS.
3. Local de Trabalho: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e nos setores afins.
4. O prazo de contratação poderá ser de até 02 (dois) anos, ou período do afastamento do servidor.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou a quem for deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal.
2. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar em gozo dos direitos políticos.
5. Possuir, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
6. Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a habilitação e qualificação mínima exigida para o cargo.
7. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa.
8. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
9. Ter disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente ou por procuração no período, local e horário a seguir:
1.1. Período: de **03/12/2012 a 11/12/2012**, exceto sábado e domingo.
1.2. Local: Biblioteca Pública Municipal localizada na Rua Itararé nº 353, Centro - Jaciara - MT.
1.3. Horário: de **08h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min,** exceto sábados, domingos e feriados.
2. No ato da inscrição presencial o candidato deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
2.1. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF.
2.2. Ficha de Inscrição, em formulário próprio, a ser preenchida no ato da inscrição.
2.3. Não serão aceitas inscrições com a documentação incompleta.

2.4. Considera-se devidamente preenchida a Ficha de Inscrição que contenha a correta identificação do candidato, a indicação do cargo para o qual está concorrendo e não apresente emendas, entrelinhas, rasuras, informações insuficientes, em branco ou ilegível.
2.5. Na falta da Carteira de Identidade, poderá ser apresentado outro documento de igual valor legal, desde que contenha, no mínimo, a fotografia, a assinatura e a filiação do candidato.
2.6. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, não sendo aceitas inscrições por via postal, extemporânea, sob condição, ou por qualquer outro meio, vedada ainda a substituição de quaisquer dos comprovantes exigidos e anexados à Ficha de Inscrição.
2.6.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais equívocos no preenchimento da Ficha de Inscrição e ou na apresentação da documentação pertinente.
2.6.2. No caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentada original e cópia simples ou cópia autenticada do documento de identidade do candidato, original e cópia do documento de identidade do procurador.
2.7. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório.
2.8. Cada candidato poderá concorrer em apenas um cargo. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição, ficando automaticamente cancelada a(s) inscrição (ões) anteriores.
2.9. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
2.11. Não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, condicional ou extemporânea.
2.12. Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

V. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. Não haverá cobrança da taxa de inscrição para o Processo Seletivo, previsto neste Edital.

VI - DAS PROVAS
1. O Processo Seletivo Público constará de provas Objetiva de Múltipla Escolha e de Títulos.
2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório, será aplicada para todos os cargos.
3. A cada prova de múltipla escolha, será atribuído um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
4. A classificação geral dos candidatos será feita pela média aritmética dos pontos obtidos em cada prova.
5. Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, números de questões e peso de pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Provas	Números de Questões	Pontuação de cada Questão	Total
- Português	05	04	20
- Matemática	05	04	20
- Específica	10	06	60
Total	20	-	100

6. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 20% (vinte por cento) do total geral de pontos do conjunto da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
7. O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha encontra-se detalhado no anexo III deste Edital.
8. A Prova de Títulos, de caráter classificatório, terá seus pontos computados, até o limite de 20 (vinte) pontos, apenas aos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, obedecendo ao critério de pontuação estabelecido a seguir:
9. A Prova de Títulos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Quadro de Atribuição de Pontos por Avaliação de Títulos	
Cargo de Nível Médio (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil)	
Títulos	Valor
- Ensino Médio Profissionalizante completo (pro – infantil)	05,00
- Graduação, Licenciatura Plena/Bacharel	10,00
- Pós Graduação	20,00
Cargo de Nível Superior (Professor)	
Títulos	Valor
- Pós Graduação	10,00
- Mestrado ou Doutorado	20,00
Experiência Profissional	

Título	Documentos Comprobatórios	Valor de Cada Título
a) Experiência Profissional (tempo em ano) a.1) De 0 a 2 anos a.2) Acima de 2 até 4 anos a.3) Acima de 6 até 8 anos a.4) Acima de 8 até 10 anos a.5) Acima de acima de 10 anos	- Atestado e ou Certidão, expedido por órgão ou entidade competente, preferencialmente em papel timbrado; - Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. Obs: Será considerado um único atestado e ou certidão, dentre os especificados nas alternativas a.1); a.2) e a.3), valendo aquele de maior pontuação.	 02,00 04,00 06,00 08,00 10,00

10. Na contagem de títulos de ensino médio e superior, só será aceitos o de maior graduação e serão pontuados até 10 (dez) pontos.
11. Não serão aceitos, para os efeitos desta etapa, os diplomas dos cursos descritos no anexo I deste Edital.
12. Os títulos referentes a cursos poderão ser protocolados até o dia **11/12/2012**, na Prefeitura Municipal de Jaciara, no horário de expediente das **12h00min as 17h00min**, ou enviados pelo correio correspondente ao título na sede da Prefeitura Municipal, com data de postagem até o dia **11/12/2012.** Não serão aceitos títulos postados no correio com data posterior a **11/12/2012**.
13. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia do diploma ou certificado expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento de Recursos Humanos reconhecida oficialmente.
14. Será vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.
15. A Avaliação dos títulos será feita em conjunto pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.
16. Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

VII - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no Município de Jaciara, às **08h00min** do dia **16/12/2012** e terá duração máxima **de 02h30min** e mínima de **01h00min**, na **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Educação Infantil "PROF. MARIA VILLANY DELMONDES"**.
2. O ingresso na sala de provas somente será permitido dentro do horário estabelecido e ao candidato que apresentar ocomprovante de Inscrição juntamente com a cédula oficial de identidade ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CRM, CRO, CORECON, CRA, CREA, etc.). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópia, ainda que autenticada.
3. O horário de início das provas poderá ser definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
4. A inviolabilidade das provas será comprovada dentro de cada sala de aplicação, na presença de, no mínimo, três candidatos.
5. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala da prova objetiva somente poderão entregar as respectivas provas e retirar-se do local, simultaneamente.
6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado.
7. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.
8. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta.
9. Não será permitido nenhum tipo de consulta e/ou uso de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas.
10. O candidato deverá transcrever suas respostas na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica preta ou azul.
11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas.
12. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. Não se poderá substituir a folha de respostas e a ausência de assinatura na mesma implicará em sua anulação.
14. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, somente a folha de respostas.
15. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado, conforme modelo anexo IV.
16. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
a) Se apresentar após o horário estabelecido.
b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
c) Não apresentar o Comprovante de Inscrição e Documento de Identidade exigida.
d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha tumultuar a sua realização.
e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal.
f) Usar de insubordinações ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes.
g) Não devolver a folha de respostas.

VIII - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

1. A Avaliação Médica é parte integrante do Processo Seletivo Público Municipal, sendo eliminado o candidato considerado inapto nesta fase.
2. A Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tem por objetivo verificar as condições de saúde do candidato, consistindo de exame médico clínico, feito pelos profissionais do Município e, se necessário, exames complementares.
3. Os exames têm a finalidade de verificar as condições físicas necessárias ao desempenho das atribuições do emprego público postulado.
4. O Departamento de Recursos Humanos determinará ao candidato o dia, horário e local para a realização da Avaliação Médica, quando da convocação.
5. Quando exigidos exames complementares para melhor comprovar o seu estado de saúde, fica o candidato obrigado a cumprir o prazo que for estabelecido pelo Médico da Prefeitura Municipal de Jaciara, para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser considerado inapto.
6. Serão considerados aprovados na Avaliação Médica, somente os candidatos com parecer de APTO.
7. Será considerado inapto na Avaliação Médica o candidato que:
a) deixar de apresentar qualquer um dos exames solicitados;
b) deixar de comparecer aos exames nas datas, horários e locais estabelecidos;
c) tiver condição de saúde incompatível com o emprego público, devidamente atestado pelo Médico.
8. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no Processo Seletivo.
2. A Classificação Final será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e Prova de Títulos.
3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:
a) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
b) maior pontuação na prova de português;
c) maior pontuação na prova de matemática;
d) Tiver maior idade.
4. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:
a) que obtiverem no mínimo 20% (vinte por cento) de aproveitamento na Prova Objetiva;
b) estar APTO na Avaliação Médica.
5. O resultado final do Processo Seletivo e a classificação dos candidatos aprovados serão homologados por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa Oficial da Prefeitura Municipal, e afixado em mural da Prefeitura e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.

X - DOS RECURSOS

1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara, segundo modelo constante no anexo IV, sobre:
a) às inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
b) ao Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato;
c) aos resultados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência do fato.
2. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentes de formulação de recursos.
3. Após a avaliação pela Comissão Organizadora, os resultados dos mesmos serão expressos como “Deferido” ou Indeferido”.
4. Os recursos deverão ser protocolados, pelos candidatos, na sede da Prefeitura Municipal de Jaciara, no horário das **12h00min as 17h00min** horas conforme datas do anexo II e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, conforme modelo anexo IV.
5. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.
6. Compete a Comissão Organizadora do Processo Seletivo e empresa Contratada, a aplicação do Processo Seletivo, julgar os recursos com referência às inscrições e resultados da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e à Comissão Especial do Processo Seletivo, no que diz respeito à Prova de Títulos e totalização final.

XI - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, desde que a deficiência de que são portadoras sejam compatíveis com o exercício do cargo, na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desprezadas as frações, quando o percentual resultar número menor que 1 (um).
2. O candidato portador de deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico Original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Este Laudo ficará retido e será anexado ao formulário de inscrição. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição.
3. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4. Caso necessite de condições especiais para se submeter às provas previstas neste edital, o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las por escrito, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, até o quinto dia útil após o encerramento das inscrições.
5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6. O candidato portador de deficiência, se aprovado, quando de sua contratação, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do cargo.
7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão revertidas aos demais selecionados, com a estrita observância da ordem de classificação.
8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
9. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

XII - DO DESLIGAMENTO:

1. A administração publica poderá rescindir unilateralmente o contrato na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;
b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções pública;
c) Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;
d) Insuficiência de desempenho;
e) convocação e nomeação de servidores concursados;
f) a pedido do interessado;
g) quando do retorno do profissional afastado em condições de reassumir o cargo;
h) apresentar faltas injustificadas no bimestre de 10% (dez) por cento;
i) desempenho de atribuições insatisfatório;
j) pratica educativa em desacordo com as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
2. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
3. A Prefeitura Municipal de Jaciara e a empresa contratada não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
4. A aprovação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criados posteriormente pela Prefeitura.
5. O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaciara, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização.
6. Será considerado desistente o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura para contratação no cargo para o qual foi classificado bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.
7. Quando a contratação do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua contratação será considerada sem efeito.
8. O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
9. No ato da contratação no cargo o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações se houver.
b) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos se tiver.
c) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
d) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
e) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
f) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
g) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
h) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
i) declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa.
j) declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da CF/88 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art 37, §10, da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98.
h) Comprovante de residência.
10. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Público será fornecida pela Prefeitura de Jaciara, através da Comissão do Processo Seletivo e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.
11. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final.
12. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a fragmentação de todos os registros escritos, mantendo-se, entretanto, durante o período de validade, os registros eletrônicos a eles referentes.
13. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Jaciara.
14. Também integram este Edital de Processo Seletivo Público os anexos I à VIII
15. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Cuiabá.
16. Toda a publicação referente ao Processo Seletivo estará disponível na Prefeitura Municipal de Jaciara, na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho, 1075, Bairro Centro - em Jaciara - MT e nos e nos endereços eletrônicos: www.jaciara.mt.gov.br.
17. Incorporar-se-á a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, retificações, avisos e convocações, relativo a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicado pela empresa organizadora deste Processo Seletivo Público, com aquiescência da Prefeitura Municipal de Jaciara.
18. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo.

Jaciara, MT, 29 de Novembro de 2012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTO

Cargo	Escolaridade	Vagas	Cadastro Reserva	PNE	Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Salário (R$)
Auxiliar Desenvolvimento Infantil (Classe A – Nível 1)	Ensino Médio.	CR	CR		CR	30 horas	902,55
Professor Ciências Biológicas (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Ciências Biológicas.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Professor Educação Física (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Educação Física.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Professor Geografia (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Geografia.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Professor História (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de História.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Professor Letras (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Letras.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Professor Matemática (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Matemática.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Professor Pedagogia (Classe B – Nível 1)	Superior Específico de Pedagogia ou Normal Superior.	CR	CR		CR	24 horas	1.316,40
Totais		-	**CR**	-			

(*) PNE - Portadores de Necessidades Especiais.

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Horário	Atividade	Local
29/11/2012	10h00min	Publicação do Resumo e Edital de Processo Seletivo	Quadro avisos da Prefeitura e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
03/12/2012 a 11/12/2012	08h00min as 11h00min e 14h00min as 17h00min	Período de Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo	Biblioteca Pública Municipal
11/12/2012	12h00min as 17h00min	Último dia para protocolo dos títulos	Prefeitura Municipal
12/12/2012	16h00min	Divulgação da relação de inscrições	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br,

			www.amm.org.br.
16/12/2012	08h00min às 10h30min	Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.	Local a ser divulgado na Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br
17/12/2012	16h30min	Divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
19/12/2012	16h30min	Julgamento dos recursos sobre os gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal
21/12/2012	16h30min	Divulgação do resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.
27/12/2012	16h30min	Divulgação do Resultado Final Definitivo para homologação pelo Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal e no site: www.jaciara.mt.gov.br, www.amm.org.br.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS DE ENSINO MÉDIO

_Auxiliar Desenvolvimento Infantil

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA: Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; operações e resoluções de problemas. Múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum. Números fracionários: operações com números fracionários; resoluções de problemas. Frações e números decimais: Operações com números decimais. Sistema Métrico Decimal: Perímetro de figuras planas. Áreas de figuras planas (triângulos, quadriláteros, círculos e polígonos regulares). Conjunto dos números inteiros relativos: Operações e resoluções de problemas. Conjunto dos números racionais: Resolução de equações do 1º grau. Resolução de problemas. Razão e proporção. Propriedades das proporções. Divisão proporcional. Média aritmética simples e ponderada. Regra de três simples. Regra de três, composta. Porcentagem, juros simples e montante. Conjunto dos números reais: Operações com polinômios. Produtos notáveis. Fatoração. Sistemas de equações do 1º grau com duas incógnitas. Equações do 2º grau. Resolução de problemas. Relações métricas e trigonométricas nos triângulos retângulos: aplicação do teorema de Pitágoras. Funções: Função do 1º grau. Função quadrática. Função exponencial. Função logarítmica. Análise Combinatória Simples. Geometria sólida: prismas e pirâmides, cilindros e cones, esfera - áreas e volumes.

ESPECÍFICA PARA CARGO DE Auxiliar Desenvolvimento Infantil: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Direitos da criança e do adolescente garantidos no ECA; Conhecimentos político-pedagógicos: funções social e política da escola; perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A Educação Básica no Brasil: acesso, permanência, inclusão e fracasso escolar; a organização da Educação Básica: LDB nº 9394/96; diretrizes curriculares para o Ensino Fundamental Educação e direitos sociais. Conhecimentos da prática de ensino: Processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem. Conhecimento da escola: organização do tempo e do espaço, avaliação escolar; projetos de trabalho e interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola, currículo e cultura.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

_PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.
_PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA.
_PROFESSOR – GEOGRAFIA.
_PROFESSOR – HISTÓRIA.
_PROFESSOR – LETRAS.
_PROFESSOR – MATEMÁTICA.
_PROFESSOR – PEDAGOGIA.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão de texto literário ou informativo. Conhecimentos Lingüísticos: Fonética: fonemas, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, sílabas, tonicidade. Morfologia: a estrutura da palavra, formação de palavras, as classes de palavras. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: os termos da oração, as orações no período composto, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Semântica: sinonímia e antonímia, homografia, homofonia, paronímia, polissemia.

MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS: Conjuntos; Conjuntos numéricos; Funções; Relações; Função polinominal do 1º e 2º grau; Função modular; Função exponencial; Função logarítima; Progressões aritméticas e geométricas; Matrizes; Determinantes; Sistemas Lineares; Análise combinatória; Binômio de Newton; Conjuntos de números complexos; Polinômios; Trigonometria - Aplicação no triangulo retângulo, Funções circulares, Relações e identidades trigonométricas, Transformações trigonométricas; Equações trigonométricas; Inequação trigonométricas; Relações de triângulos quaisquer; Geometria - Semelhança de figuras geométricas planas, Relações métricas no triângulo retângulo, Polígonos regulares inscritos na circunferência, relações métricas, Área das figuras geométricas planas, Poliedros, Prismas, Pirâmide, Cilindro, Cone, Esfera; Geometria analítica - Introdução à geometria analítica plana, Estudo da reta no plano, cartesiano, Estudo da circunferência no plano cartesiano.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS: Meio Ambiente. Água, Solo e Ar. Higiene e Saúde: noções básicas. Doenças Endêmicas. Ecologia: Seres Vivos, Cadeias e Teias Alimentares, Energia e Ciclos Biogeoquímicos, Equilíbrio de Ecossistemas, Interações nas Comunidades. Educação Ambiental. Seres Vivos: Reinos da Natureza, Vírus. Citologia, Histologia, Corpo Humano: Nutrição, Digestão, Circulação, Respiração, Excreção, Sistemas de Regulação, Reprodução, Hereditariedade, Evolução. Química: Materiais da Natureza, Misturas, Estrutura Atômica, Tabela Periódica, Ligações Químicas, Funções Químicas, Reações Químicas. Física: Cinemática, Dinâmica, Óptica, Termologia, Eletricidade, Ondas e Magnetismo. Ética, Saúde, Orientação Sexual, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Trabalho e Consumo; Atualidades; A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA: Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Metodologia do ensino da Educação Física; Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física. Critérios de seleção e organização de conteúdos. Objetivos gerais da área Educação Física. Esportes: Atletismo. Esportes coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões. Técnicas e táticas. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Jogos: Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: Judô, Capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas: Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças modernas,

contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações culturais. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Primeiros socorros no esporte. LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR - GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico; O ensino da Geografia no ensino fundamental; Conceitos: Espaço, Região e Território; A localização e a representação do espaço geográfico; Mapas: convenções cartográficas e escalas; Os domínios naturais; Os grandes conjuntos climato-botânicos; O quadro geomorfológico da Terra; A ação do homem nos principais domínios naturais: equilíbrio/ desequilíbrio ecológico; As teorias demográficas; O crescimento da população no mundo; Fatores das migrações e a distribuição da população no mundo; A industrialização e os fatores de sua localização; A importância da indústria para a sociedade moderna; A evolução da industrialização; A divisão internacional do trabalho; A construção do espaço urbano e a relação campo/cidade: O meio técnico-científico; A metropolização e a desmetropolização; Os espaços agrários mundiais e suas características; A revolução técnico-científica e suas conseqüências; O processo de globalização/ fragmentação no mundo; A importância das transnacionais no processo de globalização; Os grandes conjuntos regionais; Os blocos econômicos mundiais; Japão e Tigres Asiáticos; China e suas transformações econômicas; O Oriente Médio seus conflitos e importância geográfica e econômica; O Leste Europeu e a transição para o capitalismo; A América Latina e o Mercosul; EUA: contradições e dilemas de sua hegemonia; Cuba: perspectivas e desafios da atualidade; África: as diversidades regionais; África: a periferia do mundo; Brasil: quadro geomorfológico brasileiro; Espaço Agrário: forma e organização do espaço agrário brasileiro; Os movimentos migratórios no Brasil; Hierarquia e rede urbana no Brasil; A industrialização brasileira; Problemas ambientais no Brasil. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – HISTÓRIA: A formação do professor de História e o cotidiano da sala de aula: novas concepções curriculares. As grandes navegações dos séculos XV e XVI. Conquista, resistência e colonização da América portuguesa. A consolidação e crise do Estado Imperial Brasileiro. A República Oligárquica (1889-1930): seus aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais. A Era Vargas (1930-1945): o projeto nacionalista e industrializante, a política trabalhista, cultural e ideológica, o Estado Novo e a luta pela redemocratização. Democracia e populismo: os governos brasileiros de 1945-1964. O regime militar, transição democrática e os governos da "Nova República". Conhecimentos específicos da História Moderna e Contemporânea (História Geral). Estatuto da Criança e do Adolescente. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – LETRAS: Estudo de texto informativo e/ou literário. Conhecimentos lingüísticos: Ortografia; O nome e seu emprego; O verbo: flexão, emprego de tempos e modos; o pronome e seu emprego; Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Estrutura da oração e do período; aspectos sintáticos e semânticos, processo de coordenação e subordinação. Figuras de linguagem. Séries sinonímicas, homonímicas e paronímicas. Pontuação: A variação lingüística: as diversas modalidades do uso da língua. Formação de palavras. Literatura: Literatura contemporânea. Alfabetização e Lingüística. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR - MATEMÁTICA: Conjuntos e operações; Operações em R; M.M.C. e M.D.C.; Números primos; Critérios de divisibilidade Equações; Inequações; Sistemas de medidas (comprimento, massa, capacidade e tempo); Sistema de equações; Cálculo literal (soma, subtração, multiplicação e divisão de polinômios); Produtos notáveis e fatoração de expressões algébricas; Relações; Funções (do primeiro grau, quadrática, modular, exponencial, logarítmica); Progressão aritmética e geométrica; Matrizes e determinantes; Análise combinatória; Sistemas lineares; Binômio de Newton; polinômios; Números complexos; Área, perímetro, volume; Simetria de figuras planas; Ângulos; Polígonos - classificação e propriedades; Semelhanças; Circunferência; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Relações métricas nos polígonos regulares; Relações métricas no triângulo retângulo; Construção e interpretação de gráficos : histogramas, gráficos de barras, de setores, de linhas poligonais e curvas; Trigonometria; Geometria Analítica; Geometria Plana; Geometria Espacial. Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar; colegiados escolares; projetos políticopedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ESPECÍFICA PARA PROFESSOR – PEDAGOGIA: Teoria e Prática da Educação - Conhecimentos Político-Pedagógicos - Função social e política da escola: perspectiva crítica e perspectiva neoliberal; gestão democrática e autonomia na organização do trabalho escolar;

colegiados escolares; projetos político-pedagógicos. A educação básica no Brasil: acesso; permanência; inclusão e fracasso escolar. A organização da educação básica: LDB Lei Federal nº 9394/96; princípios e fins da educação nacional; diretrizes curriculares para o ensino fundamental e para a educação Infantil; parâmetros curriculares nacionais. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Conhecimentos da Prática de Ensino: processos e conteúdos do ensino e da aprendizagem; conhecimento na escola; a organização do tempo e do espaço e a avaliação escolar; projetos de trabalho e a interdisciplinaridade; cotidiano escolar: relações de poder na escola; currículo e cultura; tendências pedagógicas na prática escolar.

ANEXO IV
MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para:
Comissão Examinadora do Processo Seletivo.
Edital nº 005/2012 - Prefeitura Municipal de Jaciara - MT.

Nome do Candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	

TIPO DE RECURSO - (Assinale o Tipo de Recurso)		**Referente à Prova Objetiva**	
(....)	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Número da Questão:	
(....)	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Gabarito Oficial:	
(....)	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Resposta Candidato:	

Justificativa do Candidato. Razões do Recurso

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato
Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V
RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: _____ Nº da inscrição: _____

Nome do candidato: _____
RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidate				(deixar em branco)	
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré - pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou à máquina nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do candidato Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO VI
REQUERIMENTO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome do candidato:_____
Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem REQUERER vaga especial como PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

(....) Não necessita de prova ou tratamento especial.
(....) Necessita de prova especial (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(Datar e assinar)

_____
Assinatura

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, e-mail _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de _____ do Processo Seletivo Público da Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Jaciara, Edital nº 005/2012, o Sr. (a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, residente à _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, estado de _____, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas contidas no referido edital.

Local e data: _____, _____/_____/_____.

Assinatura: _____

ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Auxiliar os professores em sala; acompanhar os alunos nas suas atividades; participar da elaboração dos projetos e propostas educacionais; utilizar recursos e metodologias disponíveis para atingir os objetivos educacionais; acompanhar e orientar na alimentação das crianças e zelar pela sua qualidade; executar atividades de orientação infantil; executar atividades diárias de recreação com as crianças e trabalhos educacionais de artes; orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; vigiar e manter boa convivência das crianças sob sua responsabilidade; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora levando-a até sua independência para realizar tarefas simples de acordo com a faixa etária; comunicar a seus pares as ocorrências do dia, qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; incentivar a autonomia das crianças; ensinar a criança a conviver com as outras e com o ambiente; auxiliar no desenvolvimento de sua curiosidade, imaginação e capacidade de expressão; cuidar do desenvolvimento emocional das crianças e executar tarefas afins.
Professor de Ciências Biológicas, Educação Física, Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia	São atribuições específicas do Profissional da Educação na atividade de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar, de forma parcial semestralmente, e relatório anual no final da etapa; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; elaborar procedimentos objetivando o encaminhamento dos alunos para o assessoramento pedagógico na unidade escolar; desenvolver pesquisa educacional; e, participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade.

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:381BA023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.060/2012, DE 21 DE SETEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto 3.060/2012, que rescinde unilateralmente o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Nº. 52/2009 e seus aditivos e aplica penalidades e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONSIDERANDO, que o Município de Jaciara frente aos inúmeros problemas e atrasos na obra da travessia urbana solicitou do DNIT/MT fiscalização e supervisão *"in loco"* para verificar o andamento da obra e suas inconsistências;

CONSIDERANDO, o fato de que a Administração Municipal ao tomar conhecimento das irregularidades da obra pelo relatório de fiscalização encaminhado pelo DNIT através do Ofício N.° 1.900/2011 instaurou procedimento administrativo por meio da Portaria N.° 175 de 05 de dezembro de 2011, visando, especialmente, conceder prazo para ampla defesa a empresa contratada, para que se manifeste aos termos dos apontamentos e inconsistências apresentadas pelo DNIT referente a execução de obra de melhoramentos da travessia urbana de Jaciara-MT;

CONSIDERANDO, as constatações do resultado de fiscalização por meio do informativo encaminhado ao Município de Jaciara-MT através do Oficio N.° 17979/2012-GAB/CGU-REGIONAL/MT, quanto às falhas na execução da obra com defeitos construtivos na execução do BINDER, execução de meio fio, bueiros e tubulações, exigindo correção de trilhos de rodas e deformações, correções das bocas de lobos, dentre outras em desacordo com o projeto básico, atrasos excessivos da obra e demais apontamentos;

CONSIDERANDO, os apontamentos da Auditoria do DNIT quanto à indicação de erros na elaboração do projeto básico de engenharia, aprovado pelo próprio DNIT por meio da Portaria N.° 029 de 14 de abril de 2008, com a indicação de sobrepreço em alguns serviços com base na tabela SICRO II-2008, divergência no percentual aplicado do LDI e de materiais betuminosos, diferença de quantitativo de serviços na planilha licitada vencedora com relação aos quantitativos indicados no projeto básico, avaliação critica quanto à execução física da obra e demais apontamentos;

CONSIDERANDO, que após o prazo concedido a empresa contratada Terranorte Engenharia e Serviços LTDA para realizar as correções das irregularidades na execução da obra da travessia urbana, a Consultoria TAC Engenharia constatou que não foram corrigidos diversos defeitos construtivos, mantida a irregularidade;

CONSIDERANDO, a responsabilidade assumida pelo DNIT e não realizada, indicada na cláusula sexta do Convênio N.° TT-274/2007-00, que a "fiscalização e supervisão dos serviços serão feitas pela Superintendência do DNIT no Estado de Mato Grosso", fez gerar grande parte dos problemas apontados na obra, pela própria Auditoria do DNIT e pela Auditoria da CGU/MT;

CONSIDERANDO, que por ocasião da edição do Decreto 3.055/12, não foi computada a 27ª medição realizada da obra, conferida pela empresa TAC Engenharia LTDA, datada de 05/06/12, sendo que, computando-se a referida medição atualizada a obra encontra-se **36,44% (trinta e seis inteiros e quarenta e quatro décimos)** concluída, e, não, apenas 32,54% (trinta e dois inteiros e cinqüenta e quatro décimos) descrito no artigo 2° do referido decreto;

CONSIDERANDO, que a apuração de tais valores, tanto dos sobrepreços e das falhas no fornecimento dos serviços, constatados por parte da Auditoria do DNIT e fiscalização da CGU, dependem de confirmação, por meio de laudo conclusivo, a ser fornecido pela Empresa TAC Engenharia, além do relatório conclusivo da Comissão nomeada pela Portaria N.° 169/12, para fins de compensação de eventuais créditos e débitos, entre a empresa contratada e a Municipalidade;

D E C R E T A:

Ficam re-ratificados os artigos abaixo descritos e passam a vigorar com a seguinte redação do Decreto N.º 3.060/2012, de 15 de agosto de 2012:

Onde se lê:

"Artigo 1º - Fica decretada a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 52/2009 E SEUS ADITIVOS, firmados pelo Município de Jaciara e a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no Bairro Santa Amália, Quadra 07, Rua 08, nº 10, inscrita no CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07, tendo em vista o disposto no Art.58, II, Art.78, I, e no Art.79, II, da Lei Federal 8.666/93, em face do não cumprimento do disposto no §2º, da Cláusula Primeira, na Cláusula Segunda e na Cláusula Sexta, do Contrato 052/2009, firmado em decorrência da licitação 005/2008, modalidade Concorrência Pública, nos termos do Relatório Conclusivo, apresentado pela comissão nomeada pela Portaria 175/2011, do Parecer Técnico apresentado por parte da Empresa TAC Engenharia, e, do Parecer Jurídico exarado a pedido, datado de 09/08/12."

Leia-se:

"Artigo 1º - Fica decretada a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.° 052/2009 E SEUS ADITIVOS, firmados pelo Município de Jaciara e a empresa TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no Bairro Santa Amália, Quadra 07, Rua 08, nº 10, inscrita no CNPJ sob o nº 24.683.120/0001-07, tendo em vista o disposto no inciso II do Art. 58, inciso I do Art. 79, e inciso II e III do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, em face do não cumprimento do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Primeira; na Cláusula Segunda; parágrafo sétimo da Cláusula Quarta e Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviço N.° 052/2009, firmado em decorrência da Licitação Concorrência Pública N.° 005/2008, nos termos do Relatório Conclusivo, apresentado pela comissão nomeada pela Portaria N.° 175/2011, do Parecer Técnico apresentado por parte da Consultoria prestada pela Empresa TAC Engenharia, e, do Parecer Jurídico exarado a pedido, datado de 09/08/12."

Onde se lê:

"Artigo 2º - Fica aplicada a multa de 2 (dois) por cento, no valor de R$ 324.350,83 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos), em face de que o valor total da obra inicialmente prevista era de R$ 24.040.655,84 (vinte e quatro milhões, quarenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), e, em razão de que, conforme as medições realizadas, dos valores já pagos, e atestamento, por parte da Empresa TAC Engenharia, **apenas 32,54 (trinta e dois inteiros e cinqüenta e quatro décimos) da obra estão concluídos,** tudo conforme previsto na cláusula Décima, Parágrafo Único , "II" do contrato firmado, que será descontada dos valores que a empresa tenha direito a receber, por serviços executados, ou, em sendo insuficientes tais valores, da caução prestada."

Leia-se:

"Artigo 2º - Fica aplicada a multa de 2% (dois por cento), de acordo com o inciso II do Parágrafo Único da Cláusula Décima do Contrato de Prestação d Serviço N.° 052/2088 no valor de R$ 305.604,81 (trezentos e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e um centavos), em razão de que, conforme as medições realizadas, dos valores já pagos e, atestados uma parte pelo DNIT, outras pelo Departamento Municipal e Engenharia e pela Consultoria da Empresa TAC Engenharia, estando concluídos apenas **36,44% (trinta e seis, quarenta e quatro por cento) da obra,** que serão descontados dos valores que a contratada tenha direito a receber, por serviços executados, ou, em sendo insuficientes tais valores, da caução prestada."

Onde se lê:

Artigo 3° - Fica aplicada a multa de suspensão temporária de participações em licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula Décima, Parágrafo Único "V" do contrato, contados da data da publicação deste decreto.

Leia-se:

"Artigo 3° - Fica aplicada a multa de suspensão temporária de participações em licitações e impedimento de contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsto no inciso III do artigo 87 da Lei Federal N.° 8.666/93."

Onde se lê:

Artigo 4° - Fica determinada a retenção dos valores apontados como sobre preço no contrato 52/2009, e seus aditivos, devendo haver a compensação com os eventuais créditos a serem pagos para a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** a serem abatidos da ultima medição já realizada, e, em sendo insuficientes tais valores, da caução prestada, tudo conforme laudo conclusivo da comissão já instaurada por meio da Portaria 169/2012, que deverá ser embasado em relatório técnico da Empresa TAC Engenharia e Serviços LTDA.

Leia-se:

"Artigo 4° - Fica determinada a retenção dos valores que serão levantados quanto aos sobrepreços de alguns serviços levantados pela Auditoria do DNIT-SICRO II/Equipamentos, Auditoria da CGU/MT diferença referente as composições da tabela SICRO II/2008 em relação ao projeto aprovado, diferença do LDI e sobrepreços dos materiais betuminosos além de outras irregularidades na execução da obra, devendo haver a compensação com os eventuais créditos a serem pagos para a empresa **TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** a serem abatidos da ultima medição já realizada, e, levantamento conclusivo de todos os serviços efetuados na obra, em sendo insuficientes tais valores, da caução prestada, tudo conforme laudo conclusivo da comissão já instaurada, por meio da Portaria N.° 169/2012, que deverá ser embasado em relatório técnico da Consultoria da Empresa TAC Engenharia e Serviços LTDA."

Onde se lê:

Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

"Artigo 8° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto N.° 3.055/2012."

Ficam ratificados os demais termos constantes no Decreto N.° 3.060/2012 de 21 de setembro de 2012.

Comunique-se e notifique Empresa TERRANORTE ENGENHARIA LTDA, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste ato, apresente nova manifestação, em atenção ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2.012.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos José Souza
Código Identificador:7E185F23

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo
CONTRATO Nº 063/2011 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012
O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, informa para quantos interessarem que celebra com a empresa E. S. S. BULOW ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, Aditamento ao Contrato nº 063/2011, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - Dot Orçamentária : 05.002.10.302.0012.1024.4490.51.00.00.00 - Secretaria Municipal de Saúde. Fica prorrogado por mais 97 dias, findando em 31/12/2012.

Jangada - MT, 25 de Setembro de 2012.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Neide Patricia Lemes Tsutsui
Código Identificador:496FDF93

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 483/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 359/2007 que concede o benefício de Pensão por Morte, oriundo do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade à Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao beneficiário Sr. Joaquim José dos Reis."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru, alterado pela Lei Complementar n.º 072/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 072/2011 que altera a Lei Complementar n.º 076/2011, em seu anexo IX; e posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012 e posterior concessão de pensão por morte em conformidade ao art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 042/2006;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão do benefício de Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada inativa **Sra. Eny Salazar de Freitas dos Reis**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 1075874-7 - SSP/MT e do CPF n.º 626.767.091-00, residente e domiciliada neste município, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Grau "D", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. Joaquim José dos Reis,** brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 0406078-4 – SSP/MT, e CPF sob o n.º 207.912.591-53, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.07.00002R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:13DBB5A9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 480/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 360/2007 que concede o benefício de Pensão por Morte, oriundo do benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade à Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao beneficiário Sr. José Marques das Neves."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru, alterado pela Lei Complementar n.º 072/2011 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 072/2011 que altera a Lei Complementar n.º 076/2011, em seu anexo IX; e posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012 e posterior concessão de pensão por morte em conformidade ao art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, c/c art. 28, inciso I da Lei Municipal n.º 042/2006;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão do benefício de Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da segurada inativa **Sra. Leonice Gonzaga das Neves**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 364.206 - SSP/MT e CPF sob o n.º 383.518.621-34, residente e domiciliada neste município, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "I", Grau "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 100% (cem por cento) em favor do **Sr. José Marques das Neves,** brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 364.202, e CPF sob o n.º 207.986.281-20, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.07.00003R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:90C03385

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 479/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 125/2011 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012, ao servidor Sr. José Domingos da Silva."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, anexo V, tabela salarial XVII, da Lei Complementar n.º 047/2006, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores públicos de Jauru, alterado pela Lei Complementar n.º 072/201 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Jauru, alterada pela Lei Complementar n.º 076/2011 que altera os anexos da Lei Complementar n.º 072/2011; e posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **Revisão da Aposentadoria por Invalidez**, ao segurado **Sr. José Domingos da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 1286212-6 - SSP/MT e CPF sob o n.º 865.825.001-63, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Vigia, Classe "01",

Grau "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o n.º100153, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00050R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 27 dias do mês de agosto de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:97A5A04B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 484/2012

"Dispõe sobre a Revisão, da Portaria sob o n.º 002/2006 que concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 70/2012, à servidora Sra. Leontina Carrijo."

O Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta o art. 6º-A à Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei Complementar n.º 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, e Lei Complementar n.º 083/2011, anexo VI, com posterior reajuste dado pela Lei n.º 064/2012;

Resolve:

Art. 1º Conceder a **revisão da Aposentadoria por Invalidez**, à segurada **Sra. Leontina Carrijo**, brasileira, portadora do RG n.º 718.531- SSP/MT e CPF sob o n.º 411.654.971-15, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, Referência "01", lotada na Câmara Municipal de Jauru, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JAURU**, n.º **2012.03.00002R1**, a partir de 30/03/2012 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru/MT, aos 17 dias do mês de setembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:7B3DF7A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.117/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **JOSE DUFFERKE GREIM**, Matrícula n.º **6382,** do cargo provimento em comissão de **Supervisor em estrada e rodagem**, a partir do dia **30** de **novembro** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:2E507CFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.118/2012.

Exonera o (a) Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR o (a) Servidor (a), **DORCINA ROSA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º **6100,** do cargo provimento em comissão de **Diretor de Políticas Publicas Grupos Vulneráveis/SUAS**, a partir do dia **30** de **novembro** de **2012**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:EDC8BAC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.119/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **CLEUZA DA SILVA BATTISTI,** Matrícula n.º **142**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infraestrutura 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **01/11/2012** e com retorno em **02/02/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D897404A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.120/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ANA MARIA LUPIS GIROTTO,** Matrícula n.º **878**, investido (a) no cargo de **Professor Classe B 30hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **08/11/2012** e com retorno em **11/06/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 08/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:0573FCCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.121/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARIA CELINA DOS SANTOS SILVA,** Matrícula n.º **1582**, investido (a) no cargo de **Técnico de Manutenção e Infra – Estrutura 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **09/11/2012** e com retorno em **10/03/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 09/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:CA010ECC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.122/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARCELINO FARESIN,** Matrícula n.º **580**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **14/11/2012** e com retorno em **11/02/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 14/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:EB2596A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.123/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **BERNADETE DA SILVA SANTOS,** Matrícula n.º **100**, investido (a) no cargo de **Atendente de Recepção Hospitalar 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **14/11/2012** e com retorno em **04/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 14/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:85DEF59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 5.124/2012.

Concede Licença Médica Para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **VIVIANE OLIVEIRA DE SOUZA**, Matrícula n.º **6159**, investido(a) no cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Congêneres**, conforme Comunicado de Decisão do Ministério da Previdência e Assistência Social/Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com inicio em **15/11/2012** e com retorno em **15/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 15/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012.**

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:EE30BB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.125/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **AILTON SANTANA ALVARENGA,** Matrícula n.º **638**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **15/11/2012** e com retorno em **05/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 15/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:4D9E6470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.126/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA,** Matrícula n.º **922**, investido (a) no cargo de **Professor Classe B 30hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **16/11/2012** e com retorno em 1**5/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 16/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:4527DC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.127/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **SANDRA HIRAI,** Matrícula n.º **6110**, investido (a) no cargo de **Professor Classe B 30hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **21/11/2012** e com retorno em **06/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 21/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:C8893D15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.128/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **VALDECI MARIA PESSOA DA SILVA,** Matrícula n.º **4690**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **21/11/2012** e com retorno em **21/01/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 21/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D6659746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.129/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **JURACI GIRARDI PREMOLI,** Matrícula n.º **924**, investido (a) no cargo de **Técnico de Alimentação Escolar 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **23/11/2012** e com retorno em **22/02/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 23/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:52F40E30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.130/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSELI ROSAS DE PIERRI,** Matrícula n.º **1689**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **25/11/2012** e com retorno em **10/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 25/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:D8F0AF48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.131/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ROSELI ROSAS DE PIERRI,** Matrícula n.º **1689**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais 40hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **25/11/2012** e com retorno em **10/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 25/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:45961152

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.132/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **KATIA COSTA VITAL DOS SANTOS,** Matrícula n.º **5253**, investido (a) no cargo de **Assistente Social 20hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **28/11/2012** e com retorno em **12/01/2013.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 28/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:9E98CDB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5.133/2012.

Concede Licença Médica para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **ELIZABETE DA COSTA,** Matrícula n.º **999**, investido (a) no cargo de **Professor Classe A 30hs**, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, com inicio em **28/11/2012** e com retorno em **26/12/2012.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 28/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, **30** de **novembro** de **2012**.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:5CBBB1F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 242/2012

PORTARIA N.º 242/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora IVANIR NEKEL BELOTTO.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **IVANIR NEKEL BELOTTO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de NOVEMBRO de 2012 e término em 23 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00186P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:CD273C9B

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 243/2012

PORTARIA N.º 243/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. MARIANA SALES DA CRUZ."

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ***MARIANA SALES DA CRUZ,*** efetiva no cargo de **PROFESSORA 30 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **14 de NOVEMBRO de 2012 e término em 13 de MARÇO de 2013**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.08.00195P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **14/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:57E8C4A1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 244/2012

PORTARIA N.º 244/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor LUIZ CARLOS DA ROSA.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **LUIZ CARLOS DA ROSA**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com vencimentos integrais, a partir de **22 de OUTUBRO de 2012 e término em 14 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00176P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **22/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:8CF74354

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 245/2012

PORTARIA N.º 245/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELISIANE SOLANGE MUHLBEIER*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ELISIANE SOLANGE MUHLBEIER**, efetiva no cargo de **MONITORA CRECHE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de NOVEMBRO de 2012 e término em 09 de JANEIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00171P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:D25CD19F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 246/2012

PORTARIA N.º 246/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JANETE BOM DESPACHO DA SILVA CHRISTIANO*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JANETE BOM DESPACHO DA SILVA CHRISTIANO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **15 de NOVEMBRO de 2012 e término em 15 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00190P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **15/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:EF324398

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 247/2012

PORTARIA N.º 247/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **JAIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de NOVEMBRO de 2012 e término em 01 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00147R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:51516EFA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 248/2012

PORTARIA N.º 248/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora ELIANA APARECIDA MURILIA*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **ELIANA APARECIDA MURILIA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA 30HS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **08 de NOVEMBRO de 2012 e término em 24 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00184P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **08/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:45E5FD48

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 249/2012

PORTARIA N.º 249/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. FERNANDA HELDT VENTURA."

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ***FERNANDA HELDT VENTURA,*** efetiva no cargo de **MÉDICA 40 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de NOVEMBRO de 2012 e término em 28 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.08.00193P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B265283D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 250/2012

PORTARIA N.º 250/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. EDINETE MARIA DA SILVA DOS ANJOS."

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ***EDINETE MARIA DA SILVA DOS ANJOS,*** efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **01 de OUTUBRO de 2012 e término em 28 de JANEIRO de 2013**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.08.00185P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **01/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:1DF138C4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 251/2012

PORTARIA N.º 251/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE à servidora Sra. SÔNIA GIESELI DA LUZ."

A Sra. **ZENI TEREZINHA ANDRETTA,DiretoraExecutiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 33 e 34, da Lei Municipal n.º 1.383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-MATERNIDADE**, à servidora Sra. ***SÔNIA GIESELI DA LUZ,*** efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de OUTUBRO de 2012 e término em 22 de FEVEREIRO de 2013**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.08.00189P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretor Executivo do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:21E721DD

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 252/2012

PORTARIA N.º 252/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-FAMÍLIA em favor da servidora *SÔNIA GIESELI DA LUZ."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35 à 40 da Lei Municipal n.º 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **SALÁRIO-FAMÍLIA**, a servidora Sra. **SÔNIA GIESELI DA LUZ**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, referente a ***LUDYMILA IZABELA MILAN,*** sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **05 de NOVEMBRO de 2012** e com término em **05 de NOVEMBRO de 2026**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.09.00194P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **05/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:4A278824

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 253/2012

PORTARIA N.º 253/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora JOSEFA APARECIDA DE LIMA MOTA*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **JOSEFA APARECIDA DE LIMA MOTA**, efetiva no cargo de **MERENDEIRA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **05 de NOVEMBRO de 2012 e término em 03 de JANEIRO de 2013**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00063R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **05/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:0871C840

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 254/2012

PORTARIA N.º 254/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora CREONIDA SOARES DA SILVA*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **CREONIDA SOARES DA SILVA**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**, com vencimentos integrais, a partir de **09 de NOVEMBRO de 2012 e término em 24 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00191P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **09/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:2C0258C1

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 255/2012

PORTARIA N.º 255/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora DANIELA DE SOUZA MENEGHEL ANTUNES RODRIGUES*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **DANIELA DE SOUZA MENEGHEL ANTUNES RODRIGUES**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DE LINGUA INGLESA 40 HORAS**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **06 de NOVEMBRO de 2012 e término em 22 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00181P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:32C78D79

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 256/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA do servidor CANISIO JOSE BIEGER*."*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **CANISIO JOSE BIEGER**, efetivo no cargo de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS 40 HORAS**, lotado na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **26 de OUTUBRO de 2012 e término em 26 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00183P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **26/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:36BE2987

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 257/2012

PORTARIA N.º 257/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora TAIS HELENA GAMBARATO COTRIN.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **TAIS HELENA GAMBARATO COTRIN**, efetiva no cargo de **PSICOLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **03 de NOVEMBRO de 2012 e término em 19 de DEZEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00178P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **03/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:7EA7318D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 258/2012

PORTARIA N.º 258/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA DA CONCEICAO VIEIRA.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **MARIA DA CONCEICAO VIEIRA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com vencimentos integrais, a partir de **16 de OUTUBRO de 2012 e término em 16 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00146P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **16/10/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:DCF6803E

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
PORTARIA 259/2012

PORTARIA N.º 259/2012

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora GENI BORGES MEDES.*"*

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **GENI BORGES MEDES**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**, com vencimentos integrais, a partir de **10 de NOVEMBRO de 2012 e término em 26 de NOVEMBRO de 2012**, conforme processo administrativo do **PREVILUCAS**, n.º **2012.05.00182P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **10/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.
LUCAS DO RIO VERDE - MT, 29/11/2012.

ZENI TEREZINHA ANDRETTA
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:E83D9834

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 121/2012

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz ***NOMEIA*** *o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no* ***Concurso Publico 02/2011****, e* ***CONVOCA*** *para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.*

Cargo: AJUDANTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
25º	*ANNA CHRIS HERMES*

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de novembro de 2012.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:3D6F7F87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADTIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011

PRIMEIRO TERMO ADTIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – PREGÃO 015/2011, DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel) FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA– MT E A PARASSU DE SOUZA FREITAS ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, 07 – Centro - Luciara – MT, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.503.620/0001-31, representado neste ato pelo seu Prefeito, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luciara – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1530417/SSP-GO e CPF n.º 280918331-72, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **PARASSU DE SOUZA FREITAS – ME (AUTO POSTO LUCIARA)**, inscrita no CNPJ: sob o nº 97.482.491/0001-96, Av. Lucio Pereira Luz, S/N, Centro, Luciara, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr (a) **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Luciara – MT, portador da Cédula de Identidade n.º 1530417/SSP-GO e CPF n.º 280918331-72, doravante denominado FORNECEDOR, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 015/2011, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao Contrato 010/2011, nos termos do Edital de Licitação, instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2011, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula 1ª - Fica prorrogada a data de validade a que se refere a cláusula segunda da Ata de registro de Preços 009/2011 – Pregão 015/2011 – Sistema de Registro de Preços, de 18 de novembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, observado o quadro abaixo, parte integrante deste Termo.

Item	Qde	UND	Discriminação	MARCA	Valor unitário	Valor Total
01	250.000	LTROS	OLEO DIESEL	ZEMA	2,45	612.500,00

(SEISCENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Cláusula 2ª - As demais cláusulas permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Luciara/MT, 15 de novembro de 2012.

PARASSU DE SOUZA FREITAS
Prefeito Municipal Contratante

PARASSU DE SOUZA FREITAS ME
Contratada

Publicado por:
Fabiana Aguiar da Silva
Código Identificador:6E91ECF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 263/2012

160/2012
TERMO ADITIVO N.º 002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.707/0001-00, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul n° 1020, centro, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo SR. **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.589.490 SSP/PR e CIC/CPF nº 209.698.899-04, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até a data de 04/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula quarta do Contrato nº 263/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Cristhina Corsetti dos Santos Paula Renata Vindilino
CPF: 784.389.501-91 CPF: 014.272.141-74

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:E5D4D971

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 264/2012

161/2012
TERMO ADITIVO N.º 002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.707/0001-00, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul n° 1020, centro, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo SR. **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.589.490 SSP/PR e CIC/CPF nº 209.698.899-04, neste instrumento doravante

denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até a data de 04/01/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula quarta do Contrato nº 264/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 01 de Novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora e Engenharia Aço Forte
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Cristhina Corsetti dos Santos Paula Renata Vindilino
CPF: 784.389.501-91 CPF: 014.272.141-74

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:80E1D3B6

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 362/2012

TERMO ADITIVO N.º 001
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 362/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº RG nº 1336863-5 SSP/PR, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado a Empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA AÇO FORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.707/0001-00, estabelecida na Rua Rio Grande do Sul n° 1020, centro, Nova Bandeirantes/MT, neste ato representada pelo SR. **Antonio Luiz de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.589.490 SSP/PR e CIC/CPF nº 209.698.899-04, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.1.1 – Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 90 (noventa) dias, passando a vigorar até a data de 25/02/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula quarta do Contrato nº 362/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de Novembro de 2012.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Construtora e Engenharia Aço Forte
ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Ana Cristhina Corsetti dos Santos Paula Renata Vindilino
CPF: 784.389.501-91 CPF: 014.272.141-74

Publicado por:
Paula Renata Vindilino
Código Identificador:46889F11

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO

Retificar a publicação do dia 29 de novembro de 2012, edição nº 1606 do Extrato do 1° Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 006/2012

Contratada: **MR DEL PAPA & CIA LTDA - ME**
Contratante: Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte – MT.
Objeto: Câmara pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 185.282,42 (Cento e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), ficando majorado em R$ 6.844,44 (Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos) o preço inicial que era de R$ 178.437,98 (Cento e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos).

Data Da Assinatura: 27 de Novembro de 2012.

EDÍLSON LOURENÇO MÁXIMO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Andrea Bezerra de Souza
Código Identificador:765BBDC3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº. 939, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal.
Projeto de Lei 261/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2013.

CAPÍTULO II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão canaense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;
VI – As despesas com pagamento de divida publica e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Divida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vinculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumario Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2012, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2011, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2013 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2012.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2013 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a titulo de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Publico Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2010 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

A) Órgão Devedor;
B) Numero de processos;
C) Numero do Precatório
D) Data de Expedição do Precatório;
E) Nome do Beneficiário;
F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V
Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações especificas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Maximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI
Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do

município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Canaã do Norte.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renuncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei especifica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação ás despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2013, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Canaã do Norte – MT, em 30 de Novembro de 2012.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:569DA5BA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2012

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª KATIANE FERNANDES.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado que a Srª **KATIANE FERNANDES**, portadora da Cédula de Identidade nº 14388260 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 005.660.43190, retorne de seu afastamento de Licença Maternidade a partir do dia 28 de Novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 26/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:E3209FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2012

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado que a Srª **DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 17578264 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº

013.844.381-57, retorne de seu afastamento de Licença Maternidade a partir do dia 11 de Novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 26/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:51D9C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2012

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA – MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado que a Srª **JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES**, portadora da Cédula de Identidade nº 20223048 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 027.490.301-61, retorne de seu afastamento de Licença Maternidade a partir do dia 22 de Novembro de 2012.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE – 26/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:1F83D134

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 61/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS
1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Cesira Bergamini Amâncio E Cia Ltda Me
2.OBJETO: Contratação de empresa na forma de execução global para construção de um posto de atendimento médico medindo 41,60 m² na Comunidade Santa Luzia no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia.
O prazo de vigência deste CONTRATO fica prorrogado por 60 (sessenta dias), ficando o mesmo vigente até 13 de fevereiro de 2013, levando-se em consideração o período chuvoso e que foi efetuado aditivo do prazo de execução da obra.
3. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012
5.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 07/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:9B9413E3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 65/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS
1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e O.K Construção e Serviço Ltda.
2.OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia.
O prazo de vigência deste CONTRATO fica prorrogado por 90 (noventa dias), ficando o mesmo vigente até 01 de março de 2013, levando-se em consideração a necessidade de aguardar a vistoria final da obra em que está incluso o serviço objeto deste contrato, já que a mesma trata de convênio com o Governo do Estado.
3. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012
5.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 09/2012.

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:F70C6B8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 62/2012/ DEPTO/ADM/COMPRAS
1.PARTES: Município de Nova Monte Verde e Cesira Bergamini Amâncio E Cia Ltda Me
2.OBJETO: Contratação de empresa na forma de execução global para construção de um CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) na avenida Manoel Rodrigues de Souza no município de Nova Monte Verde, conforme projeto de engenharia.
O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte dias), ficando o mesmo vigente até 02 de abril de 2013.
3. DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2012
5.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 08/2012

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:EECB9CB5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.598, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a alteração de Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentária n.º 1.552/2012, para o Exercício de 2013 e dá outras providências."

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada alteração do Anexo I – **Anexo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2013 aprovados pela Lei nº 1.552 de 04 de Junho de 2012, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.**

Art. 2º Passa a fazer parte, como integrante desta **o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013** em anexo.

Art. 3º *Ficam alterados o § 3º do Artigo 21 e o Artigo 25 da Lei Municipal nº 1.552/2012, de 04 de junho de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:*

"Art. 21(...)

§ 3º Fica autorizado na proposta orçamentária a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 15% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal."

*"**Art. 25** O Orçamento para o exercício de 2013 destinará recursos para a Reserva de Contingência em até 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, (art. 5º, III da LRF)."*

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 1.552/2012.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 28 de Agosto de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:23E60C74

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.599, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providencias".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta em R$ 101.520.100,00 (Cento e Um Milhões, Quinhentos e Vinte Mil e Cem Reais) e a receita líquida em R$ 91.472.100,00 (Noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais) e fixa a despesa em R$ 91.472.100,00 (Noventa e um milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais) para o exercício financeiro de 2013, sendo:

I - Para a Administração Direta, fixa a despesa no montante de R$ 85.000.000,00 (Oitenta e Cinco Milhões de Reais);

II - Para a Administração Indireta, fixa a despesa no montante de R$ 6.472.100,00 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e cem reais), sendo R$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta mil e cem reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum – SAAE e R$ 3.622.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) para a Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum - FUMESUNM;

Parágrafo Único – Dos valores citados no Art 1º, compreende-se:
Orçamento Fiscal: R$ 75.314.600,00 e

Orçamento da Seguridade Social R$ 26.205.500,00
(-) Dedução para FUNDEF R$ (10.048.000,00)
TOTAL R$ 91.472.100,00

Art. 2º A receita será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R$
1. Receitas Correntes	86.378.000,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	(10.048.000,00)
2. Receita de Capital	8.670.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R$
1.1 Receita Tributária	13.656.000,00
1.2 Receita de Contribuição	2.100.000,00
1.3 Receita Patrimonial	881.300,00
1.6 Receita de Serviços	14.000,00
1.7 Transferências Correntes	68.602.200,00
(-) Redutora/FUNDEB	(10.048.000,00)
1.9 Outras Receitas Correntes	1.124.500,00
2.0 Alienação de Bens	590.000,00
2.3 Amortização de Financiamento de Bens	0,00
2.4 Transferência de Capital	8.080.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R$
1. Receitas Correntes	2.850.100,00
TOTAL	**2.850.100,00**

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R$
1.3 Receita Patrimonial	145.000,00
1.6 Receita de Serviços	2.367.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	338.100,00
TOTAL	**2.850.100,00**

FUMESUMN – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1- POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor – R$
1. Receitas Correntes	3.622.000,00
TOTAL	**3.622.000,00**

2 - POR FONTE DE RECEITA	Valor – R$
1.3 Receita Patrimonial	5.000,00
1.6 Receita de Serviços	6.000,00
1.7 Transferências Correntes	3.610.500,00
1.9 Outras Receitas Correntes	500,00
TOTAL	**3.622.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Órgão da Administração", "Categoria Econômica", "Funções de Governo" e "Programas de Trabalho", e anexos que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R$
01 - Câmara Municipal	3.187.060,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.366.655,00
03 - Secretaria Mun. de Economia e Planejamento	3.935.635,00
04 - Secretaria Mun. de Obras Viação e Serviços Urbanos	20.830.750,00
05 - Secretaria Mun. de Educação e Cultura	21.351.400,00
06 - Secretaria Mun. de Saúde	20.513.600,00
07 - Secretaria Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	1.883.000,00
08 - Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	2.702.000,00
09 - Secretaria Mun. de Administração	3.895.000,00
10 - Secretaria Mun. de Esportes e Lazer	1.301.000,00
11 - Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social	4.013.900,00
99 – Reserva de Contingencia	20.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R$
1 - Despesas Correntes	68.103.250,00
2 - Despesas de Capital	16.876.750,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

3 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Valor - R$
01 – Legislativa	3.187.060,00
02 – Judiciária	299.000,00
04 - Administração	14.511.655,00
08 - Assistência Social	3.291.900,00

10 – Saúde	20.513.600,00
12 – Educação	20.450.600,00
13 – Cultura	900.800,00
15 – Urbanismo	7.180.750,00
16 – Habitação	722.000,00
17 – Saneamento	2.400.000,00
18 - Gestão Ambiental	626.000,00
20 – Agricultura	443.000,00
22 – Indústria	1.600.000,00
23 - Comércio e Serviços	630.000,00
25 – Energia	1.490.000,00
26 – Transporte	3.204.000,00
27 - Desporto e Lazer	1.301.000,00
28 - Encargos Especiais	2.228.635,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R$
0001 – Processo Legislativo	3.187.060,00
0002 – Gestão da Política da Secretaria – Gestão do SUS	815.300,00
0003 – Atenção Básica	7.661.900,00
0004 – Assistência Farmacêutica	784.000,00
0005 – Vigilância em Saúde	714.300,00
0006 – Gestão da Política da Sec. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	6.556.000,00
0007 – Transporte Rodoviário	2.080.000,00
0008 – Parceria Público Privada	74.000,00
0009 – Cidade Integrada e Urbanizada	8.147.750,000
0010 – Segurança e Educação no Trânsito	83.000,00
0011 – Cidade Iluminada	1.490.000,00
0012 – Sistema de Esgoto Sanitário	2.400.000,00
0013 – Gestão da Política da Sec. de Ind. Comercio e Turismo	472.000,00
0014 – Incentivo a Comercialização e Industrialização	2.230.000,00
0015 - Gestão da Política do Gabinete	1.366.655,00
0016 – Gestão da Política da Sec. de Esporte e Lazer	1.031.000,00
0017 – Esporte é Saúde	270.000,00
0019 – Gestão da Política da Sec. de Economia e Planejamento	1.458.000,00
0020 – Encargos Especiais	2.228.635,00
0021 – Gestão Total	249.000,00
0022 – Gestão da Política da Sec. de Agricultura Meio Ambiente	814.000,00
0023 – Promoção da Produção Agrícola	218.000,00
0024 – Promoção de Agroindústrias Municipais	225.000,00
0025 – Coleta Seletiva	141.000,00
0026 – Gestão Ambiental	380.000,00
0028 – Gestão da Política de Educ. e Cultura	3.095.800,00
0029 – Programa de Alimentação	900.000,00
0030 – Programas Especiais	304.000,00
0031 – Expansão e Estruturação da Rede Física	2.470.000,00
0032 – Transporte Escolar	1.984.000,00
0034 – Brasil Escolarizado	11.696.800,00
0035 – Promoção e Expansão Cultural	900.800,00
0036 – Gestão da Política da Sec. de Administração	2.980.000,00
0037 – Modernização da Administração	120.000,00
0038 – Apoio a Ent. Não Gov. e Demais Esferas de Governo	250.000,00
0039 – Administração de Capela e Cemitério	115.000,00
0040 – Cidade Digital	60.000,00
0041 – Gestão da Política de Promoção Social	1.260.000,00
0042 – Atendimento da Criança e Adolescente	726.000,00
0043 – Proteção Social Básica	868.900,00
0051 – Proteção Social Especial	437.000,00
0055 – Meu Lar, Minha Casa, Minha Vida	722.000,00
0056 – Atenção de Media e Alta Complex. Hosp. e Amb.	10.538.100,00
0066 – Guarda Municipal de Transito	200.000,00
0067 – Gestão de Recursos Humanos	170.000,00
0068 – Mutum GAP	105.000,00
9999 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**85.000.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R$
01- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Mutum	2.850.100,00
TOTAL	**2.850.100,00**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R$
1 - Despesas Correntes	2.140.100,00
2 - Despesas de Capital	710.000,00
TOTAL	**2.850.100,00**

3 - FUNÇOES DO GOVERNO	Valor - R$
04 – Administração	2.100.100,00
17 – Saneamento	750.000,00
TOTAL	**2.850.100,00**

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor - R$
0064 – Gestão da Política do SAAE	2.100.100,00
0065 – Abastecimento de Água tratada	750.000,00
TOTAL	**2.850.100,00**

FUMESUNM – Fundação Municipal de Ensino Superior de Nova Mutum

1 - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	Valor - R$
01 - FUMESUNM - Fundação Munic. de Ensino Superior de Nova Mutum	3.622.000,00
TOTAL	**3.622.000,00**

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor - R$
1 - Despesas Correntes	3.230.000,00
2 - Despesas de Capital	372.000,00
9 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**3.622.000,00**

3 - FUNÇOES DOGOVERNO	Valor - R$
12 – Educação	3.602.000,00
99 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**3.622.000,00**

4 - POR PROGRAMAS DE TRABALHO DO GOVERNO	Valor – R$
0058 – Administração geral	3.150.000,00
0059 – Expansão de Cursos	20.000,00
0060 – Capacitação profissional	60.000,00
0061 – Aquisição de Bens Móveis	290.000,00
0063 – Acervo Bibliotecário	82.000,00
9999 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	**3.622.000,00**

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, atendido o disposto nos artigos 167, VI da CF e 43 da Lei 4.320/64, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, da presente Lei, conforme estabelecido no art. 21, § 3º da nº 1552 de 04 de Junho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 5º Os recursos oriundos de Convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite fixado pelo Senado Federal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013 revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:1F088D13

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 1.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

LEI Nº 1.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

"Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA, Instituído pela Lei Municipal n.º 1.198/2009 e dá outras providencias".

O Sr. **Lírio Lautenschlager**, Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período de 2013, conforme autoriza a lei nº 1.198 de 21 de outubro de 2009.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2013 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de julho/2012, passando o valor de R$ 78.232.021,68 (setenta e oito Milhões, duzentos e trinta e dois mil, vinte e um reais e sessenta e oito centavos) previstos anteriormente para R$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões) para 2013, estando incluso neste montante a Prefeitura e Legislativo.

§ 2º A administração indireta não sofreu alteração, ficando R$ 3.622.000,00 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais) para a FUMESUNM e R$ 2.850.100,00 (dois milhões, oitocentos e cinqüenta mil e cem reais) para o SAAE, cujos valores e metas já estavam previstos na revisão do PPA 2012.

§ 3º Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2013 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2013** - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para o exercício seguinte;

Art. 4º Fica substituído o relatório **de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 1.198/2009, pelo **Anexo II** desta lei, que se refere ao mesmo **anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo**, com todas as alterações efetuadas**.**

Art. 5º Fica incluso no PPA 2010-2013 o **Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III,** bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2010-2013 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei**.**

Art. 6º Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013 revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum Estado de Mato Grosso, em 26 de novembro de 2012.

LÍRIO LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:410885BA

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 005/2012

Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento dos documentos de Habilitação da Concorrência nº 005/2012 cujo objeto trata da Elaboração de Estudos de Viabilidade Econômica e Financeira, Elaboração dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) com obtenção da Licença Prévia (LP), Elaboração do Projeto Básico Ambiental (PBA), incluindo a Obtenção da Licença de Instalação e Elaboração do Projeto Executivo de Irrigação e Obtenção do CERTOH com 1.500 ha localizado no Município de Nova Mutum-MT. Foi HABILITADA para a fase de Proposta Técnica a empresa Engeplus Engenharia e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ n° 90.333.790/0001-10. Nova Mutum – MT, 30 de Novembro de 2012

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da CPL

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:90857EA1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 178/2012

O Município de Nova Mutum, torna público o resultado do Julgamento,objeto: aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde, data de abertura: 30.11.2012 às 08:00 horas, foi vencedora do Lote 01, Itens: 04,05,08,09,10,11,12,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,27,28,29,30,31,32, e do Lote 02, Itens: 01,05 e 10 a empresa DENTAL REZENDE LTDA inscrita no CNPJ nº 08.593.452/0001-36, totalizando efetivamente R$ 34.863,60 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais, sessenta centavos). Os itens - 01,02,03,06,07,13,14,25 e 26 do lote 01 foram desertos ou frustrados. Os itens: 02,03,04,06,07,08 do lote 02 foram desertos. O representante da empresa assinou a ata e o termo de renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum/MT, 30 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:70B734EB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2012

Objeto: Contratação de Empresa para execução da Pavimentação do Distrito Industrial Norte - Data de Abertura: 19 de Dezembro de 2012. Horário: 08:00 horas. Local: Prefeitura Municipal de Nova Mutum. Edital Completo: Deverá ser retirado na Prefeitura Municipal de Nova Mutum junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@novamutum.mt.gov.br. Telefone: 65 3308-5400.

Nova Mutum - MT, 30 de Novembro de 2012.

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:F2B71B98

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2012

Registro de Preços - Objeto: aquisição de materiais e equipamentos para as unidades de saúde. Tipo: Menor preço por item **–** Data de abertura: 13 de dezembro de 2012. Horário:08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT.Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.Nova Mutum – MT, 30 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:0B6FAFF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 001/COMDICA/12.

"Dispõe sobre a retificação do Edital n.º 001, de 21/11/2012, alterando as datas do calendário do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato 2013/2015''.

MARIA LUIZA DOS SANTOS, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **– COMDICA de Nova Olímpia/MT,** no uso de sua competência, e, em consonância com o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal n.º 955 de 11 de maio de 2012.
FAZ SABER, que o Pleno do COMDICA, divulga a Retificação do Calendário do Processo de Escolha do Conselho Tutelar para o mandato de 2013 a 2015.
Considerando a Notificação Recomendatória Nº. 003/1ª. PJ CIVIL/2012 do Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, no seu agente signatário Promotor de Justiça Rinaldo Segundo.
Resolve:

1- Fica retificado o Item III do edital 001/2012 que trata do Calendário do Processo de Escolha, que passa a ter as seguintes datas:

Período de Inscrição	**22 a 03/12/2012**
Divulgação dos inscritos/Deferimentos e Indeferimento	**04/12/2012**
Impugnação de inscrições e interposição de recursos sobre indeferimento	**05/12/2012**
Divulgação dos Candidatos Habilitados à prova de aferição de conhecimentos	**07/12/2012**
Prova de Conhecimento	**09/12/2012**
Divulgação do Gabarito	**09/12/2012**
Prazo para Recursos sobre o Gabarito divulgado	**10/12/2012**
Divulgação resultado da Prova de Conhecimentos	**12/12/2012**
Recurso sobre o resultado da Prova de Conhecimentos	**13/12/2012**
Divulgação dos Aprovados para a Avaliação Psicossocial	**15/12/2012**
Avaliação Psicossocial	**17/12/2012**
Divulgação dos aptos para o processo de eleição	**19/12/2012**
Divulgação da candidatura e Sorteio dos números dos candidatos	**20/12/2012**
Período para realização da Campanha Eleitoral	**20/12/2012 a 04/01/2013**

Nova Olímpia/MT, 30 de novembro de 2012.

MARIA LUIZA DOS SANTOS
Presidente do COMDICA – Nova Olímpia/MT.

Publicado por:
Suzany Passarello Araújo
Código Identificador:6C665482

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem REPROGRAMAR o valor previsto do Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2012, que tem como o objeto o seguinte:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2576D573

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº. 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem acrescer a quantidade prevista da Ata de Registro de Preços nº. 002/2012 em 25%, que tem como o objeto o seguinte:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:04FD5431

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº. 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: R J HOSPITALAR LTDA
Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem acrescer a quantidade prevista da Ata de Registro de Preços nº. 002/2012 em 25%, que tem como o objeto o seguinte:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:95AD33B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO Nº. 002/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: DENTAL CENTRO OESTE LTDA
Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem acrescer a quantidade prevista da Ata de Registro de Preços nº. 002/2012 em 25%, que tem como o objeto o seguinte:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:2D134879

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 026/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME
Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2011, que tem como o objeto o seguinte:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:D1D771CE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 027/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada GENÉSIO F DE SOUZA & CIA LTDA ME
Data Assinatura: 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro (11) de dois mil e doze (2012)
Vigência: 31 de dezembro de 2012.
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 027/2011, que tem como o objeto o seguinte:

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:91B55398

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2012**,** até a data de 14 de Maio de 2011**,** em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. n° 003/2009

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:BFF3772A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0406/2012-PRORROGAÇÃO DE POSSE - CONCURSO PUBLICO

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Edital 001/2012 do Concurso Público Municipal e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

ART. 1º- PRORROGAR, pelo prazo de 30(trinta) dias, a posse do Candidato abaixo relacionado, convocado através do Edital de Convocação de Posse nº. 005/2012, referente ao Concurso Publico Municipal nº. 001/2012**,** até a data de 14 de Maio de 2011**,** em conformidade com o Art. 18. 1. 1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 001/2012:

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
JORGE ALBERTO R. TONETT	008.387.150-01	ENFERMEIRO	1º Classificado

PARAGRAFO ÚNICO – No caso do interessado não tomar posse no prazo previsto no art. 18.1.1 º, será eliminado do certame.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 30 de Novembro de 2012.

OSMAR ROSSETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DARCI JOSÉ HANTT
Secretário Municipal de Administração
Port. N° 003/2009

Publicado por:
Mariza Rodrigues de Araujo
Código Identificador:DAAA730D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO PP 024-2012

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial nomeado pela portaria nº 5.404 de 04/07/2.012, vem a publico divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 024/2.012, processo administrativo nº 091/2.012, o qual tem por **Objeto:** "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE, CONFORME DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL". **Empresas habilitadas e vencedoras:** ANTONIO ALVES DE SOUZA E CIA LTDA. inscrito no CNPJ nº. 11.701.131/0001-12, com o valor total de R$ 104.071,67 (cento e quatro mil setenta e um reais e sessenta e sete centavos); WELISLEY GOMES GUIMARÃES ME, inscrita no CNPJ nº. 10.279.377/0001-85, com o valor total de R$ 12.510,00 (doze mil quinhentos e dez reais); GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.945.825/0007-98, com o valor total de R$ 4.910,00 (quatro mil novecentos e dez reais); e, EDIVAN ALVES DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.900.800/0001-70, com o valor total de R$ 5.593,00 (cinco mil quinhentos e noventa e três reais);
Nova Xavantina – MT, 30 de novembro de 2.012.

WALMIR ARRUDA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Walmir Arruda Costa
Código Identificador:61A65A00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 955, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

Súmula: "Autoriza a denominação da Avenida Amarela para Avenida Sergio Rossini, e dá outras providências".

João Antônio de Oliveira PREFEITO Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterada a denominação da Avenida Amarela localizada no loteamento Arco Iris, perímetro Urbano para **Avenida Sergio Rossini**.
Art. 2.° O poder Executivo providenciará a colocação de placas indicativas da referida denominação, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Brasil Telecom e Rede Cemat.
Art. 3.° O Poder Executivo terá um prazo de 90 (noventa) dias para regulamentação desta lei.
Inciso Único -O prazo a que se refere o Artigo 3.° destina-se á confecção de todos os formulários e do Mapa Oficial do patrimônio Urbano do Município com a respectiva alteração.
Art. 4.°Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 20 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:42CF5A25

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 956/2012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: "Altera a redação do Art. 1º da lei nº 866, de 01 de Julho de 2010, para fim de fomentar o estabelecimento de Comércios e Indústrias, bem como numa outra parte destinar a implantação de moradias de famílias de baixa renda, e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr.: João Antônio de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 866, de 01 de Julho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar lotes localizados no Loteamento denominado Arco Íris, nesta cidade, Aprovado Pela Lei Municipal nº 780, de 28 de maio de 2008, objeto da Matrícula nº 7524, do Cartório de Registro de Imóveis de Porto dos Gaúchos-MT, para fim de fomentar o estabelecimento de Comércios e Indústrias, sendo as quadras 02, 03, 04 e 05 destinadas à implantação de Moradias de Famílias de Baixa Renda, a fim de estimular o desenvolvimento Urbano e Social dos Munícipes de Novo Horizonte do Norte-MT.

Parágrafo Único – A área que trata este artigo obedecerá à Planta de Loteamento em anexo, o qual faz parte integrante da presente lei.

Artigo 3º A doação do terreno público, conforme mencionado no artigo 2º desta Lei terá fim especifico de implantação de comércios, indústrias, bem como para a construção de moradias de alvenaria para famílias de baixa renda.

Artigo 4º A presente Lei entrara em vigor na data de sua Publicação revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de Novembro de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:FA9DE832

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 951, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

SÚMULA: Altera a Lei n.º 739/2007 que cria o cargo de MONITOR DE CRECHE.

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar mais vaga para monitor de creche para atender necessidade de excepcional interesse público para dar continuidade aos serviços.
JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar mais duas vagas para o cargo de MONITOR DE CRECHE.

DENOMINAÇÃO	N. DE VAGAS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Monitor de Creche	02	médio	R$ 1.088,25

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar prestador de serviços para preencher vaga de MONITOR DE CRECHE pra atender as necessidades oriundas do cargo.
Artigo 3º. – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT,29 de agosto de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:DEAEEE1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar o Sr.: **DEIMISSON BRUNO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 13.172.716-0 SSP/PR e do CPF: 095.283.589-42, que vinha exercendo o cargo em Comissão de **Secretário Adjunto de Administração e Planejamento**, lotado **na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:41D1EF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:
Art. 1º- Exonerar a Srª.: **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 20785879 SSP/MT e do CPF: 025.878.811-96, que vinha exercendo o cargo em Comissão de **Chefe do Departamento de Comunicação e Cerimonial**, lotada **no Setor de Gabinete do Prefeito** desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:1E04406F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. **DAIANE CAMILO,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1968167-4 SSP/MT e do CPF Nº. 022.452.261-27, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, desta Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:17EB8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Srª. **SIRLEI ANTONIA CASTILHO,** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 423852 SSP/MT e do CPF Nº. 311.342.541-72, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:E5A8AF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º- Exonerar a Srª. ***GESIANE MARIA DOS SANTOS,*** brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1428390-5 SSP/MT e do CPF Nº. 978.639.711-87, que vinha exercendo o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, desta Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:5403BA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE, CONFERE-LHE O ART. 45, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor **BRAZ RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12800970 SSP/MT e do CPF: nº 872.336.651-68, que vinha exercendo o cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Transportes e Manutenção de Estradas,** lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura ,**desta Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:DC949C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2012

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - Exonerar o servidor **ALEXSANDRO SOARES MOREIRA DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 1722327-0 SSP/MT e do CPF Nº. 033.997.401-07, que vinha exercendo o cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE DESPORTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, desta Prefeitura Municipal.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:97444640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2012

"DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PRVIDÊNCIAS".

João Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, no uso de suas atribuições legais: e,
Considerando os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro (Natal) e 01 de janeiro (Confraternização Universal);
Considerando a necessidade de cumprimento às normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;
Considerando que o recesso mencionado proporciona redução do custeio da administração Pública Municipal;
DECRETA:
Artigo 1º- Fica Decretado o Recesso nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta, a partir do dia 3 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, em virtude do fechamento da gestão de 2009/2012.
Parágrafo Único- Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos que, em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Artigo 2º- Fica determinado que não serão paralisados os serviços administrativos cujos quais sua paralisação causará prejuízos à Administração, ficando facultada a vigência do recesso para convocações de prestação de serviços extraordinário, principalmente nos casos de situação de emergência ou calamidade pública.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 28 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Malaquias Moreira
Código Identificador:2E50E0FB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2012

PORTARIA Nº. 011/2012, de 27 de novembro de 2012.

"Estabelecer o cronograma de ações da Câmara Municipal dos Vereadores de Novo Mundo - MT para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos termos do parágrafo único do Art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de Junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012, e dá outras providencias."

A Senhora **JOICE MAFINI**, Presidenta da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que a Analista de Controle Interno da prefeitura Municipal de Novo Mundo, somente informou ao poder Legislativo, em 26/11/2012, sob necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,
Resolve:
ARTIGO 1º - Fica estabelecido para a Câmara Municipal dos Vereadores de Novo Mundo o cronograma de ações de acordo com o anexo I desta Portaria.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos vinte e sete dias do mês de novembro de 2012.

Registra- se e Cumpra –se

JOICE MAFINI
Presidente Biênio 2011/2012

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:75E66D94

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCACAO 02/2012

EDITAL Nº 002/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

2ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 001/2011

Pelo presente fica convocado o Candidato Aprovado no Concurso Publico da Câmara Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital n.º 001/2011, abaixo relacionado para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal para a realização da 4ª Etapa – Comprovação de requisitos e apresentação de Atestado medico e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase – Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento ou casamento; certidão de Nascimento dos dependentes até 18 anos;
f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);
h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
l) Declaração de antecedentes criminais;
m) declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

2ª Fase - Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase.
Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas, o candidato será nomeado para o cargo por Portaria .

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo: VIGILANTE

Inscrição Nome Pontuação Classificação

1047 ZENIL APARECIDO DE ARAUJO 69.00 3º

O Candidato convocado terá um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 30 de novembro de 2012, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos.

O candidato que não comparecer no prazo determinado ou deixar de apresentar a documentação exigida fica automaticamente impedido de ser nomeado.

Novo Mundo – MT, 30 de novembro de 2012.

JOICE MAFINI
Presidente Biênio 2011/2012

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:5EBE81F3

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 012/2012, de 30 de novembro de 2012.

"Dispõe sobre pedido de Demissão Voluntaria de servidor em cargo de provimento efetivo, e dá outras providências."

A Senhora **JOICE MAFINI**, Presidenta da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º -DEMITIR, sob pedido de demissão voluntaria o Senhor **EMERSON NEVES DE BRUM**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001169148 SSP/MS, e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 888395671-00,do cargo de Vigilante, provimento efetivo lotado no quadro de servidores desta Câmara Municipal, nomeado pela Portaria nº 005/2012, de 28/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 005/2012.

Gabinete da Presidente, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOICE MAFINI
Presidente

Publicado por:
Rosana Maria Biazotto
Código Identificador:4000E26A

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão-9.24-30/11/12				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.037.089,00	2.690.767,86	14.641.570,69	12.316.823,16
Receita Tributária	468.315,00	89.964,07	557.472,25	622.842,72
IPTU	78.375,00	5.076,33	66.276,81	56.090,14
ISS	135.850,00	50.706,64	241.762,08	254.908,13
ITBI	67.925,00	13.418,09	53.386,56	67.417,15
IRRF	36.730,00	9.876,67	117.320,30	182.941,34
Taxas	133.760,00	8.707,16	76.547,32	61.485,96
Contribuição de Melhoria	15.675,00	2.179,18	2.179,18	0,00
Receitas de Contribuições	762.850,00	134.804,71	1.635.717,39	0,00
Receita Previdenciária	762.850,00	134.804,71	1.635.717,39	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	187.824,00	143.284,96	807.605,81	19.497,83
Receita Patrimonial	187.824,00	143.284,96	807.605,81	19.497,83
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.440.201,00	2.280.408,45	11.196.106,09	11.482.395,79
FPM	3.051.400,00	475.244,85	2.987.563,00	2.924.942,12
ICMS	2.873.837,47	824.928,64	3.597.034,22	2.925.073,41
Outras Transferências Correntes	6.514.963,53	980.234,96	4.611.508,87	5.632.380,26
Demais Receitas Correntes	177.899,00	42.305,67	444.669,15	192.086,82
Dívida Ativa	51.324,00	17.441,11	79.257,91	61.990,20
Receitas Correntes Diversas	126.575,00	24.864,56	365.411,24	130.096,62
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.580.641,00	360.000,00	3.323.224,38	123.940,72
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	24.024,00	0,00	95.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.534.777,00	360.000,00	3.228.224,38	123.940,72
Convênios	4.482.527,00	360.000,00	3.228.224,38	123.940,72
Outras Transferências de Capital	52.250,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	21.840,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.556.617,00	360.000,00	3.228.224,38	123.940,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	18.593.706,00	3.050.767,86	17.869.795,07	12.440.763,88
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.123.535,33	2.485.866,49	11.819.494,39	10.471.704,08
Pessoal e Encargos Sociais	7.352.026,14	1.274.074,76	6.140.129,07	5.600.333,46
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.771.509,19	1.211.791,73	5.679.365,32	4.871.370,62
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	15.123.535,33	2.485.866,49	11.819.494,39	10.471.704,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.843.508,59	386.033,35	928.779,73	162.807,75
Investimentos	5.827.833,59	383.898,91	914.446,88	149.409,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	15.675,00	2.134,44	14.332,85	13.398,25
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	5.827.833,59	383.898,91	914.446,88	149.409,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.246.243,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	22.197.612,00	2.869.765,40	12.733.941,27	10.621.113,58
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-3.603.906,00	181.002,46	5.135.853,80	1.819.650,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-62.200,96	
FONTE:				

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:237B5B62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2012

ESTADO DE MATO GROSSO
PREF. MUN. DE NOVO SÃO JOAQUIM
EDITAL COMPLEMENTAR 025/2012
DE: 30 DE NOVEMBRO DE 2012

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências."

O Sr. **Leonardo Farias Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais:
Considerando a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 044/2011 de 05 de Dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 07 de Dezembro de 2011;

Considerando a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;
Considerando o disposto no item Sete do Edital do Concurso Público Nº. 001/2011 de 05 de Setembro de 2011;
Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2011, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentar pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479-1158/3479-1850/3479-1676) no período de **30/11/2012 à 10/12/2012**, no horário de07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min.

01. Cargo: Enfermeiro (a)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
00321	MELISSA CORREA NETO RABELO CRUZ	7,00	7º

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e freqüência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.
Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.
Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.
Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos trinta dias do mês de novembro de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:A5265CD8

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 004/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 589/2010

RESOLUÇÃO 004/2012

Súmula: Deferimento do Pedido de Inscrição da Entidade: APAE

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 05 de Outubro de 2012, sob a Ata Nº 003/2012,

Resolve:

Art. 1º - *Deferir* a inscrição da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo São Joaquim, CNPJ: 11.163.206/0001-59, com sede na Rua Alcides Rangel, Nº 97, Bairro Brejão, neste município.
Art. 2º - A entidade é inscrita neste Conselho, sob Nº: 001, desde 05/10/2012.
Art. 3º - A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, crianças e adolescentes com deficiências e jovens e adultos com deficiências.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de Novembro de 2012.

MARIA DORCELINA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:6EC54506

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 006/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 589/2010

RESOLUÇÃO 006/2012

Súmula: Deferimento do Pedido de Inscrição da Entidade: Pastoral da Criança

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 05 de Outubro de 2012, sob a Ata Nº 003/2012,

Resolve:

Art. 1º - *Deferir* a inscrição da Entidade: Pastoral da Criança, CNPJ: 00.975.471/0001-15, com sede em Rua Cachoeira da Fumaça, Centro, neste município.

Art. 2º - A entidade é inscrita neste Conselho, sob Nº: 003, desde 05/10/2012.
Art. 3º - A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, gestantes/nutrizes e crianças menores de 06 anos.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de Novembro de 2012.

MARIA DORCELINA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:2AE3D898

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 005/2012

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT

Lei Federal Nº 8.742/93 - Lei Municipal Nº 589/2010

RESOLUÇÃO 005/2012

Súmula: Deferimento do Pedido de Inscrição da Entidade: Centro Social Alvorada

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.742 de 07/12/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal Nº 589/2010 de 02/08/2010, considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 05 de Outubro de 2012, sob a Ata Nº 003/2012,

Resolve:

Art. 1º - *Deferir* a inscrição da Entidade: Centro Social Alvorada, CNPJ: 05.470.867/0001-24, com sede na Chácara Dom Bosco, neste município.
Art. 2º - A entidade é inscrita neste Conselho, sob Nº: 002, desde 05/10/2012.
Art. 3º - A entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Benefícios Assistenciais Eventuais atendendo indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Novo São Joaquim/MT, 28 de Novembro de 2012.

MARIA DORCELINA DA SILVA
Presidente do Cmas

Publicado por:
Andeburgo Franklin da Silva
Código Identificador:1460981A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1.036/2012 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 045/2012, levado a efeito às 09h00min horas do dia 29 de Novembro de 2012, foram declaradas vencedoras do certame as empresas: VIVIANE REGINA CLAUDINO – ME, inscrito no CNPJ nº. 13.979.479/0001-00, para o item 03, MACHADO & SILVA LTDA – ME, inscrito no CNPJ nº. 08.710.871/0001-00 para os itens 01, 02, 04, 05, 06 e 07

Paranaíta/MT, 30 de Novembro de 2012.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira
Publique – se

Publicado por:
Regina Biazôto
Código Identificador:B8D59D79

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 010/2012 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE VISITAS AOS USUÁRIOS.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da Resolução 333/2003 e Lei nº 197/2006. E em conformidade com a ata do CMS do dia 28/11/2012.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial de visita e verificação de satisfação dos Usuários do sistema Municipal de Saúde.
Art. 2º - A Comissão fica assim constituída:

• Alessandra Kerley Firmino dos Santos;
• Fernanda Cristina Melo;
• Edagard Araujo Costa;
• Ivonete Pacifico da Costa.

Art. 2º - A Comissão Definirá na sua primeira reunião a presidência e a relatoria, bem como os procedimentos a serem seguidos;
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário
Sala das reuniões, aos 29 dias do mês de novembro de 2012.

ALESSANDRA KERLEY FIRMINO DOS SANTOS
Presidente do Cms

Publicado por:
Leonildo Fabian
Código Identificador:92F9AAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 059/2010

Aditivo nº 005 ao contrato 059/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública administrativa, incluindo manutenção adaptativa e corretiva, consultoria técnica, conversão de dados, implantação, treinamento softwares. Valor: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Período: 30/11/2012 a 31/05/2013.

Paranatinga, 30 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:F03B4DDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE SERVIÇO

NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Paranatinga-MT, 27 de novembro de 2012.

Ao Sr. ***WELLINGTON PINHO DOS SANTOS,*** *portador da Carteira de Trabalho n° 36111 e Série n° 00012/MT.*

Prezado Senhor,

Solicitamos o seu comparecimento no Departamento de Pessoal deste Município de Paranatinga-MT para apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, implicará na sua exoneração do cargo

*de **Agente de Serviços Gerais**, por abandono de emprego, conforme Art. 482 da CLT e Art. 217, Alínea II da Lei n° 024/97.*
Lembramos que Vossa Senhoria não comparece ao serviço desde o dia 1° de setembro de 2012 e não apresentou nenhuma justificativa até o momento.

Atenciosamente.

LUCIANA FRANCISCA DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento Administrativo

Ciente:

----------/----------/2012.

Publicado por:
Queviniane Souza Silva
Código Identificador:EAA1021C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 491- 2012 NOMEAÇÃO FERNANDA MALVA

PORTARIA Nº. 491/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO, da Funcionária Pública Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **FERNANDA MALVA BUSO** ocupante do Cargo Comissionado de **SUPERVISORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:34119F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492- 2012 FERIAS REGULARES -JESMAR CONTÓ

PORTARIA Nº. 492/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor JESMAR CONTÓ e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **18/02/2011 à 18/02/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **JESMAR CONTÓ**, ocupante do cargo de **Chefe do Departamento de Viação e Obras Públicas,** lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **21/11/2012 à 10/12/2012,** sendo mais 10 dias em abono pecuniário.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C714C2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493-2012 EXONERAÇÃO - JOÃO BORGES FURTADO

PORTARIA Nº. 493/2011.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADO** o Servidor Público Municipal Senhor **JOÃO BORGES FURTADO**, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:EE5B9F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 494- 2012 NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DE JOSÉ LUCIANO DURAN

PORTARIA Nº 494/2012.
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do preenchimento da vaga existente na Secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

ART. 1º - **NOMEAR** interinamente o Servidor Público Municipal **JOSÉ LUCIANO DURAN**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Finanças,** lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO
AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:0DD9AE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 495-2012 EXONERAÇÃO - MORGANA DE SOUZA RUY

PORTARIA Nº. 495/2011.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

***MARCIONILO CORTE SOUZA*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Senhora **MORGANA DE SOUZA RUY**, ocupante do Cargo de Enfermeira Padrão, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01/12/2012.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:1F18ECC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 – RESULTADO
O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO, 01 CÂMARA FRIA DE ESTOCAGEM, 01 CÂMARA FRIA DE RESFRIAMENTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E CONTRATO DE REPASSE Nº 0372309/2011/MAPA/CAIXA"** Onde sagrou se vencedora a empresa**: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** com o **CNPJ. nº 08.440.584/0001-28,** com o valor total de **R$ 151.000,00 (Cento e cinquenta e um mil reais)**. **Para fornecimento de: 01 CAMINHÃO, 01 CÂMARA FURGÃO,** Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 29 de Novembro de 2012.

VANILZA R. CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:DBD1BA82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE NÃO-COMPARECIMENTO A POSSE

estado de mato grosso
prefeitura municipal de peixoto de azevedo

Certidão de não-comparecimento a posse
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2007
Certificamos para os devidos fins, que mesmo após Convocados e Nomeados para posse nos cargos respectivos do Concurso Público 001/2007, cujas portarias de nomeações foram publicadas no Mural desta Prefeitura Municipal e no Jornal da AMM, Edição AnoVI - Nº 1173 de 14/03/2011, página 90 a 105, os candidatos abaixo relacionados **NÃO COMPARECERAM PARA TOMAREM POSSE DE SEUS CARGOS RESPECTIVOS:**
Angeli da Silva, Portaria de Nomeação 284/2008
Heleno Falcão da Silva, Portaria de Nomeação 288/2008
Mariza de Souza Moura, Portaria de Nomeação 291/2008
Liomar Honório Pereira, Portaria de Nomeação 297/2008
Volnei Adilho S. de Oliveira, Portaria 299/2008
Nilma Suely S. Pavão, 362/2008
Marlon Cristian Scheider, Portaria de Nomeação 374/2008
Ivan Carlos Bagatini, 384/2008
Geovana Cavalet, Portaria de Nomeação 385/2008
Caroline Schimidt Canabarro, Portaria de Nomeação 386/2008
Camila Louzada de Souza, Portaria de Nomeação 390/2008
Alídio Vieira N. Duarte, Portaria de Nomeação 391/2008
Tatiane A Caseiro Ahanda, Portaria de Nomeação 394/2008
Cássia Pereira Moura, Portaria de Nomeação 396/2008
Andréa Gomes da Costa, Portaria de Nomeação 399/2008
Karen Sinara Umann, Portaria de Nomeação 400/2008
Mariana Scholtão, Portaria de Nomeação 413/2008
Ivan Cesar Guerino, Portaria de Nomeação 473/2008
José Viana de Souza, Portaria de Nomeação 474/2008
Pedro Marciniaki, Portaria de Nomeação 479/2008
Vivian Ferreira Simão, Portaria de Nomeação 482/2008
Gracielle de Oliveira, Portaria de Nomeação 486/2008

Luciana Gonçalves Valente, Portaria de Nomeação 487/2008
Maria Iraci de Souza Barbosa, Portaria de Nomeação 309/2008
Leidiane Cleusa P. Borges, Portaria de Nomeação 319/2008

Peixoto de Azevedo-MT, 28 de novembro de 2012

SINVALDO SANTO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:2CDB9A9A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇAO

RETIFICAÇAO

Retifica matéria publicada no jornal AMM com data de 28 de novembro de 2012 pagina 85 onde se lê LEI COMPLEMENTAR Nº 398/2012, leia-se LEI COMPLEMENTER Nº 399/2012.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:2AFB0CDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇAO

RETIFICAÇAO

Retifica matéria publicada no jornal AMM com data de 28 de novembro de 2012 pagina 92 onde se lê LEI COMPLEMENTAR Nº 399/2012, leia-se LEI COMPLEMENTER Nº 398/2012.

Publicado por:
Deliana Silva
Código Identificador:5B97175E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO N.º 082/2012

PROCESSO N.º158/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA NO MUNICIPIO.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 007/2012 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2012**, cujo certame se deu às 08h do dia 28/11/2012; sagrou vencedora a **SONIA MARIA CHARNOSQUE FORIN, vencedora dos itens 01 a 10, com valor total de R$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais)**. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 30 de novembro de 2012.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:3552E520

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 166/2012

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o sr JOSE CEDENIR DE OLIVEIRA inscrito sob o RG nº 10746951 e CPF Nº 781.675.821-91 para exercer o cargo de conselheiro tutelar, eleito no dia 29 de julho de 2012 por prazo de 03 (três) anos de mandato.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 22 de novembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:7DC0892B

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 170/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SRA. INÊS TERESINHA MASWOSKI *DO CARGO DE COORDENADOR DO CRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E
Art. 1º - Exonerar (a pedido) a Sra. INÊS TERESINHA MASWOSKI, portadora da Cédula de Identidade nº 5.755.424-0 SSP/PR emissão 31.05.1989, inscrita no CPF sob o nº 930.545.309-06, do cargo em comissão de Coordenador do CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se em especial a portaria 124/2010 e demais disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 30 de novembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
afixe-se na data supra
Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F671A326

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO TERMO ADITIVO SETEMBRO 2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Termo Aditivo do Contrato nº 016/2012
Contratado: NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
Objeto: Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA
Nova Vigência: 10/09/2012 Á 21/12/2012

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:0ED440E3

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE SETEMBRO DE 2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato
Contrato nº 031/2012
Contratado: MARIA JOSÉ FREITAS FERREIRA
Cargo: PROFESSORA LICENCIATURA
Data de Encerramento: 06/09/2012
Motivo: A PEDIDO DO SERVIDOR

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:537C00A1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
ATO Nº 160/GP/2012

ATO Nº 160/GP/2012

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **HARRISSON BENEDITO RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PEDRO EDUARDO FILHO**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a partir de 08 de Novembro de 2012.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Novembro de 2012.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:F81EFB0C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2012 - DE 22 DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO, EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DA FUNÇÃO DE SUPERVISORA DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar sem efeito a exoneração da Função de Supervisora de Compras a Servidora **DIONEUZA DA SILVA SANTOS**, Assistente Administrativo desta prefeitura Municipal, divulgada através da portaria nº072/2012 do dia 17 de Setembro de 2012, Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso com data do dia 01/10/2012.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 22 de Outubro de 2012;

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada
Por afixação, no lugar de costume.
Na data supra.

Publicado por:
Miriam Vieira Freire
Código Identificador:80624EF1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **RÔMULO NONATO DA SILVA JÚNIOR - EPP,** OBJETO: **Aquisição de ventiladores de parede**. Valor**: R$ 2.249,75**. Inicio do Contrato **26/11/2012**; Término **25/11/2013**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:3A2A57C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2012

CONTRATANTE: **PMSJQM/MT**, CONTRATADO: **PAULO ZIOBER EQUIPAMENTO METALURGICOS LTDA,** OBJETO: Aquisição de equipamentos para implantação de uma academia de terceira idade no município de São José dos Quatro Marcos a serem instalados na Praça São João Batista, Bairro Jardim Lorenço Peruchi. Valor**: R$ 25.317,00**. Inicio do Contrato **27/11/2012**; Término **31/12/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:A2B1E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 027/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **MARTA CRISTINA DE TOLEDO MARTINS.** DATA: **30/11/2012**.

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:209F297D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 028/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **MARIA INES MARCIANO DE ANDRADE.** DATA: **30/11/2012.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:EC256CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **LIANE DA COSTA RODRIGUES.** DATA: **30/11/2012.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:0CA6B56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 042/2012

PMSJQM/MT, TORNA PÚBLICO QUE FICA RESCINDIDO O CONTRATO ACIMA QUALIFICADO COM: **ALEX JUNIOR DOS SANTOS NOGUEIRA.** DATA: **30/11/2012.**

Publicado por:
Meirivania Alves de Souza
Código Identificador:5620FC1C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1733/2012

GERAÇÃO DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO					
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO E VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES					
I. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO					
Art. 16 I e Parágrafo 2º da LRF					
Cargo	Vagas	Remuneração Mensal+ Produtividade + Insalubridade + Encargos	Impacto Orçamentário-Financeiro		
			2013	2014	2015
Médico 20 horas	18	8.357,86	2.117.215,22	2.235.281,73	2.359.932,21
Médico 30 horas	3	12.335,57	520.808,29	549.851,16	580.513,61
TOTAIS	**21**	**20.693,43**	**2.638.023,51**	**2.785.132,89**	**2.940.445,82**
MEMÓRIA DE CÁLCULO:					
Para o ano de 2013: = **Médico 20 horas:** remuneração mensal (3.678,84) + Produtividade (3.678,84) + Insalubridade (190,84) + Encargos Patrimoniais (809,34) X vagas (18) X 13,33 folhas (janeiro a dezembro, férias e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de setembro de 2012 de 5,5765%.					
Para o ano de 2013: = **Médico 30 horas:** remuneração mensal (5.470,60) + Produtividade (5.470,60) + Insalubridade (190,84) + Encargos Patrimoniais (1203,53) X vagas (03) X 13,33 folhas (janeiro a dezembro, férias e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de setembro de 2012 de 5,5765%.					
Para os anos de 2014 e 2015: = **Médico 20 horas:** remuneração mensal (3.678,84) + Produtividade (3.678,84) + Insalubridade (190,84) + Encargos Patrimoniais (809,34) X vagas (18) X 13,33 folhas (janeiro a dezembro, férias e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de setembro de 2012 de 5,5765%.					
Para os anos de 2014 e 2015: = **Médico 30 horas:** remuneração mensal (5.470,60) + Produtividade (5.470,60) + Insalubridade (190,84) + Encargos Patrimoniais (1203,53) X vagas (03) X 13,33 folhas (janeiro a dezembro, férias e 13º salário). Corrigidos ao ano com o INPC de setembro de 2012 de 5,5765%.					
2. DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O SEU CUSTEIO					
Art. 17, parágrafo 1º da LRF					
FONTE DE RECURSOS			**Vagas**	**Remuneração Mensal+ Produtividade + Insalubridade + Encargos**	**2013**
Art. 113 da Lei nº 254/93					
Médicos 20 horas			18	8.357,86	**2.117.215,22**
Médicos 30 horas			3	12.335,57	**520.808,29**
TOTAL			**21**	**20.693,43**	**2.638.023,51**
Nota Explicativa: O Art. 113 da Lei nº 254/93 prevê o Licenciamento de servidores, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, diante da expectativa de liberações amparadas pelo artigo citado, surge a necessidade de abertura de novas vagas. Tendo em vista que o licenciamento ocupa vaga mas não gera custos utilizamos os mesmos como fonte de recursos.					
3. DEMONSTRAÇÃO DA COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS GERADAS					
Art. 17, Parágrafo 2º e Parágrafo 4º da LRF					
EVENTO: CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE SERVIDORES					
Fonte de Recursos				**2014**	**2015**
Art. 113 da Lei nº 254/93					
Médicos 20 horas				**2.235.281,73**	**2.359.932,21**
Médicos 30 horas				**549.851,16**	**580.513,61**
TOTAL				**2.785.132,89**	**2.940.445,82**
Nota Explicativa 1: O Art. 113 da Lei nº 254/93 prevê o Licenciamento de servidores, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, diante da expectativa de liberações amparadas pelo artigo citado, surge a necessidade de abertura de novas vagas. Tendo em vista que o licenciamento ocupa vaga mas não gera custos utilizamos os mesmos como fonte de recursos.					
Sinop-MT., 30 de outubro de 2012					
Mauri Rodrigues de Lima					
Secretario Municipal de Saúde					
Declaro para todos os fins, em conformidade com o exposto acima, que para o orçamento fiscal de 2013 há previsão de recursos suficientes para atender as despesas geradas, objeto deste projeto de Lei e que para os dois anos subseqüentes estaremos alocando os recursos necessários para atendê-las. Declaramos também que as mesmas são compatíveis com o PPA e com a LDO de 2013.					

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DEPARTAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO						
DEMONSTRATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO PARA AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL						
METODOLOGIA DE CALCULO - ANEXO VI - DECRETO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
(A)	**(B)**	**(C)**	**(D)**	**(E)= (B+C+D)**	**Orçamento de 2013 para Pessoal e Encargos da Secretaria de Saúde**	**Diferença Orçament. Folha 2013**
Folha setembro/12 da SMS	**Proj. Jan./abr/13**	**Proj. Mai/Dez. + aum. 5,5765% INPC+Fér. E 13º Sal.**	**Projeção Novos Cargos e Vagas**	**Total Despesa Folha Pagto em 2013**		
2.662.901,25	10.651.605,00	26.230.342,76	2.638.023,51	39.519.971,27	39.600.721,00	80.749,73
Fonte: Relatório auxiliar LRF (OR 4672)						
NOTAS:						
Como base de cálculo utilizamos a folha de setembro/2012 sendo que foram desconsiderados o valor referente a previsão de licenciamento de médicos, amparados pelo Art. 113 da Lei nº 254/93, bem como o valor de férias e décimo terceiro, sendo que estes fazem parte da projeção, ou seja 13,33 folhas anuais.						
Para a projeção de maio a dezembro/2013, mais férias e 13º salário, foi considerado um aumento de 5,5765% indice do INPC acumulado em setembro de 2012.						
Para o projeção dos novos cargos e vagas foram considerados: 09 folhas de março a dezembro/13, mais 13º salário e adicional de férias.						

MAURI RODRIGUES DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:1B0996D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 138/2012

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCEDE RETORNO DE CEDÊNCIA SEM ÔNUS, AO Sr. MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 144 da Lei Complementar 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder retorno da cedência sem ônus para o Órgão de Origem, a partir de 23/11/2012, ao servidor Sr. **MÁRCIO MARQUES TIMÓTEO**, portador da RG. nº 896018 SSP/MT e CPF nº 780.903.261-53, lotado no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, no cargo de Gestor Legislativo da Câmara Municipal de Sorriso, do qual se encontrava afastado sem vencimentos desde 06/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 074/2011 e a Portaria nº 064/2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:5A992010

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 139/2012

DATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2012

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA Sra. ELENIR BERTOLINO ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Complementar nº 140/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sorriso/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede à servidora efetiva, Sra. **ELENIR BERTOLINO ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Sorriso, Licença para Tratamento de Saúde, iniciando no dia 24/11/2012, atendendo o atestado médico apresentado no dia 09/11/2012, podendo ser prorrogada.

§ 1º - O prazo da referida Licença será de acordo com o Benefício de Auxilio Doença, concedido pelo Regime de Previdência em que a servidora estiver vinculada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:12E66B1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5°BIMESTRE ANEXO VI

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 De z 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.883.078,16	1.011.570,40	793.897,60
DEDUÇÕES (II)	42.310.721,39	53.974.344,60	55.849.651,88
Ativo Disponivel	46.289.192,09	53.974.344,60	55.849.651,88
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	3.978.470,70	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-40.427.643,23	-52.962.774,20	-55.055.754,28
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDA(VI) = (III+ IV- V)	-40.427.643,23	-52.962.774,20	-55.055.754,28

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bime stre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-2.092.980,08	-14.628.111,05

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	VALOR
METADE RESULTADO NOMINAL FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 De z 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	36.065.197,45	43.881.580,67	45.844.826,71
Ativo Disponivel	36.065.197,45	43.881.580,67	45.844.826,71
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDAFISCAL LÍQUIDAPREVIDENCIÁRIA(XI) = (VIII- IX)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:77DB261A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5°BIMESTRE ANEXO VII

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	136.323.000,00	24.751.349,17	119.360.449,55	114.456.474,50
Receita Tributária	21.172.000,00	3.726.916,66	20.024.446,13	17.444.926,24
IPTU	2.820.000,00	52.022,38	2.609.336,34	2.411.789,11
ISS	11.670.000,00	2.519.164,09	10.498.583,40	8.598.299,13
ITBI	2.860.000,00	553.836,25	3.211.391,60	3.358.622,32
IRRF	2.430.000,00	540.705,03	2.303.344,24	1.865.883,02
Taxas	1.390.000,00	61.188,91	1.401.790,55	1.210.005,91
Contribuição de Melhoria	2.000,00	0,00	0,00	326,75
Receitas de Contribuições	9.850.000,00	1.223.794,67	7.287.419,02	7.137.539,83
Receita Previdenciária	6.850.000,00	670.890,75	4.583.940,82	4.745.109,88
Outras Contribuições	3.000.000,00	552.903,92	2.703.478,20	2.392.429,95
Receita Patrimonial Líquida	4.440.000,00	1.795.825,34	6.840.223,96	3.614.746,73
Receita Patrimonial	4.920.000,00	1.858.661,03	7.317.017,78	4.149.284,31
(-) Aplicações Financeiras	480.000,00	62.835,69	476.793,82	534.537,58
Transferências Correntes	98.250.000,00	17.582.934,43	82.910.149,39	83.693.593,72
FPM	16.000.000,00	1.900.979,19	11.950.251,02	11.699.767,46
ICMS	32.000.000,00	6.462.550,46	27.932.284,23	24.391.525,29
Outras Transferências Correntes	50.250.000,00	9.219.404,78	43.027.614,14	47.602.300,97
Demais Receitas Correntes	2.611.000,00	421.878,07	2.298.211,05	2.565.667,98
Dívida Ativa	910.000,00	171.813,32	1.026.866,81	1.446.357,84
Receitas Correntes Diversas	1.701.000,00	250.064,75	1.271.344,24	1.119.310,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.532.000,00	2.391.818,50	9.771.552,47	7.144.687,39
Operações de Crédito (III)	804.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	116.000,00	0,00	0,00	235.470,00
Transferências de Capital	18.612.000,00	2.391.818,50	9.771.552,47	6.909.217,39
Convênios	18.612.000,00	2.391.818,50	9.771.552,47	6.909.217,39
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	18.612.000,00	2.391.818,50	9.771.552,47	6.909.217,39
RECEITAPRIMÁRIATOTAL (VII) = (I+ VI)	154.935.000,00	27.143.167,67	129.132.002,02	121.365.691,89
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	121.360.902,60	21.633.220,24	99.155.967,43	87.666.685,83
Pessoal e Encargos Sociais	58.179.762,70	10.964.280,83	47.551.133,61	41.813.006,20
Juros e Encargos da Dívida (IX)	146.000,00	14.630,99	108.949,26	4.979,58
Outras Despesas Correntes	63.035.139,90	10.654.308,42	51.495.884,56	45.848.700,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	121.214.902,60	21.618.589,25	99.047.018,17	87.661.706,25
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	26.987.547,40	3.888.603,70	15.462.007,03	12.600.820,33
Investimentos	25.671.712,10	3.670.930,90	14.372.826,47	12.316.773,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.315.835,30	217.672,80	1.089.180,56	284.046,97
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	25.671.712,10	3.670.930,90	14.372.826,47	12.316.773,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAPRIMÁRIATOTAL (XVIII) = (X + XV+ XVI+ XVII)	154.873.164,70	25.289.520,15	113.419.844,64	99.978.479,61
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII- XVIII)	61.835,30	1.853.647,52	15.712.157,38	21.387.212,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DAMETAFISCAL	VALOR
METADE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADANO ANEXO DE METAS FISCAIS DALDO PARAO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:F30F3474

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2012

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar n.º 007/2012.

O Presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 507/2012, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA,** a Senhora **MENGI ALVES VIDAL CORASSA,** Servidora Pública Municipal, Especialista da Saúde V - Enfermeiro, de que compareça para acompanhar o depoimento da Sra. **MARIA LUCIA FERREIRA LIDORIO COUTO**, no dia 05/12/2012, às 13:30 horas, Sra. **ELIANE APARECIDA GOMES,** no dia 05/12/2012 às 13:45 horas, Sra. **LUIETT FELISARI MACHADO CALADO DA SILVA,** no dia 05/12/2012 às 14:00horas, Sra. **SHEILA DA SILVA SOUZA,** no dia 05/12/2012 às 14:15 horas, Sra. **DAIANE DOS SANTOS SILVA,** no dia 05/12/2012 às 14:30 horas, Sra. **CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES,** no dia 05/12/2012 às 14:45 horas, Sra. **ANA LUCIA BRAGA,** no dia 05/12/2012 às 15:00 horas e do Sr. **JULIANO DA SILVA CABRAL,** no dia 05/12/2012 às 15:15 horas, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2012, instaurado contra Vossa Senhoria.
O comparecimento deverá ser nos dias e horas supracitados, na sala da Comissão Processante, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, localizado à Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979 N, centro, nesta Cidade. O não comparecimento no dia, hora e local, implicará em revelia.

PUBLICA-SE,REGISTRA-SE,CUMPRA-SE

Tabaporã - MT, em 30 de novembro de 2012.

VALCENIR ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:05091744

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 001/2012 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO 003/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2012

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Saturnino Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital de Abertura do Processo Seletivo n°. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Retificação
1. Retificar o item 9.5.3 que passará a vigorar com a seguinte redação:

9.5.3 Títulos e Certificados válidos para contagem:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Ensino Fundamental	5,0 pontos;
b)	Ensino Médio	10,0 pontos;
c)	Ensino Magistério	15,0 pontos;
d)	Licenciatura Plena;	20,0 pontos;
e)	Pós Graduação (Especialização);	25,0 pontos;
f)	Mestrado	30,0 pontos;
g)	Doutorado	34,0 pontos;
h)	Tempo de Serviço prestados para esta municipalidade na função para a qual está se inscrevendo;	1,0 ponto por ano letivo, sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante documento de comprovação, com limite de 6,0 pontos;
i)	Cursos Certificados na área de Educação à partir de 01/01/2010, exceto os itens l), m) e n);	1,0 ponto para cada 40 horas com limite de 5,0 pontos;
j)	Por participação no ano letivo de 2012, em 100% das reuniões pedagógicas/administrativas mediante declaração do(a) gestor(a), em consonância com o livro ponto (não deverão ser consideradas as ausências, somente as justificadas com amparo legal);	2,0 ponto;
k)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 001/2012/SEMEC) com participação de 100%;	3,0 pontos;
l)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 001/2012/SEMEC) com participação igual ou superior à 90%;	2,0 pontos;
m)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 001/2012/SEMEC) com participação igual ou superior a 75%;	1,0 pontos;

Tangará da Serra – MT, 30 de Novembro de 2012

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDER SILVA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:1BE41191

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RELAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N°. 003/2012

PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, o Senhor **Saturnino Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, a lista dos Pedidos de Isenção de taxa de Inscrição para o Processo Seletivo, visando o preenchimento de vagas **e formação de cadastro de reserva,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS, conforme o item 5 do Edital de Abertura nº. 003/2012:

Inscrição	Candidato	Cargo
196898	Adaiana Maxima Moura	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
196040	Aglaer Cristina Zanello da Silva	Prof. Educação Infantil - zona urbana
196992	Alaide dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196862	Albertina F. dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais
196911	Ana Cléa S. Santos de Paula	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º - zona urbana

196863	Ana Paula Santos de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195119	Anaclei de Almeida Amaral	Professor de matemática – zona urbana e rural
197005	Angela Ferreira de Amorim	Ajudante de Serviços Gerais
196996	Angerli dos Santos Valério	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197016	Attaysia Graziella de S. Ferreira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195370	Berklourdes Mendes Fonseca	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195002	Bruno Soares Ferreira de Santana	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195078	Carolina Honorato Rosal	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195036	Catiane Scotini do Nascimento	Prof. Educação Infantil - zona urbana
196977	Cíntia de Sousa	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
196994	Claiton Junior Barreto de Oliveira	Motorista
196999	Claudelice Ferreira dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195005	Cleuriane Pacheco da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196865	Cleusa Maria dos Santos Silva	Ajudante de Serviços Gerais
195260	Daniele Michels Dagios	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196982	Dejanira Alves Pereira	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
196957	Edna Rogéria de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196864	Eduarda Carvalho Camargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195450	Eliane da Cruz de Miranda	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196984	Eliane Gonçalves Ramos	Ajudante de Serviços Gerais
195047	Elien Débora Pereira da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196962	Elisângela Pires	Prof. Educação Infantil - zona urbana
195058	Elizabet Urizar Gomes	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
196885	Evenilton Dias de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196890	Geberson Domingues Noro	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197020	Gislaine Miranda Marin	Prof. Educação Infantil - zona urbana
195470	Iracilda Ventura Gonçalves Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais
196998	Izaine Araujo de Oliveira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196710	Jamil Silvério do Nascimento	Motorista
196895	Jane Maria Falcão	Prof. Educação Infantil - zona urbana
195065	Juliana Longaretti de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197010	Jusciana Soares da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195004	Keila Aparecida Saldanha de Almeida	Ajudante de Serviços Gerais
195460	Larissa Martins Gonçalves	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196951	Leandro Alves de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195094	Leila Francisca de Lima	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196740	Lidiane Ramos dos Santos Silva	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
195380	Luciana Dias de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196450	Luciana Pereira de Souza Feitosa	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196897	Luzia Di Martini Landim	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196941	Maria da Guia Araújo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196988	Maria das Neves Silva	Ajudante de Serviços Gerais
196861	Maria Izabel Teixeira	Prof. Educação Infantil - zona urbana
197030	Maria Luzia da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196989	Maria Nilce Bispo dos Santos Valério	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195063	Mariluci Silva Gavazza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197007	Marta Arruda Pereira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197017	Monica Silva de Freitas	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195043	Natali Salermo Farias	Prof. Educação Infantil - zona urbana
196971	Neide Domingas Bento	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196980	Patrícia Simone Palhana Moreira	Professor de Ciências Naturais - zona urbana e rural
196903	Raquel Pereira Clube	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196985	Reginaldo de Melo Santos	Vigia
196590	Rodrigo Lemes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195480	Rosangela Gomes da Costa	Prof. Educação Infantil - zona urbana
197028	Rosiclei Aparecida de Souza	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196936	Sandra da Costa M. de Almeida	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196250	Simone Auxiliadora Sobrinho	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196310	Sirlei Marcelino Dias	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197001	Solange Moreira dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196882	Solimar Benicio da Silva Moraes	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
197012	Stephanny Eduarda de Souza Pego	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196270	Uliene da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195129	Valéria Vieira de Freitas	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
195900	Vera Lúcia Clemente dos Santos	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195073	Vera Lucia Honorato	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
196360	Waldirene Cadete Bento	Prof. Língua Portuguesa e Língua Estrangeira
197008	Wislaine Cristina da Silva	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS, conforme o item 5 do Edital de Abertura nº 003/2012:

Inscrição	Candidato	Cargo
196913	Claudio José Sobrinho	Vigia
196680	Maria Dalva Lemes Ferreira	Ajudante de Serviços Gerais
196190	Mercia Geraldo Pereira	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
195127	Poliana Macena da Silva	Professor de Matemática - zona urbana e rural

Tangará da Serra – MT, 30 de novembro de 2012.

SATURNINO MASSON
Prefeito Municipal

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

EDER SILVA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social Interino

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:69DE1DCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº139/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;
CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 001/2011, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso e;
CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 020/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e;
CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação da candidata aprovada nº 013/2012, de 08 de Novembro de 2012 e;
CONSIDERANDO o comparecimento da candidata no prazo estipulado e;
CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
D E C R E T A
Art. 1º. NOMEAR a partir de 01/12/2012, em caráter efetivo, a Sra. SOLANGE APARECIDA ALVES DE SOUZA, portadora do RG nº 0802999-7 SSP/MT e CPF nº 571.296.901-78, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.Registre-se.Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:E2EB55D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº014/2012 REFERENTE AO CONCURSO PUBLICO 001/2011

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Senhor MILTON GELLER, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público 001/2011, dado pelo Decreto nº 020/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso dia 29/02/2012, TORNA PUBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no concurso público n.º 001/2011, conforme abaixo descritos:

INSC.	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
0731	LORENA TELLES MARTINS	ENFERMEIRO	4º
0054	LEIDE MARA DA SILVA SANTOS	ENFERMEIRO	5º

As convocadas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, sito na Av. Paraná, nº 1.100, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, no horário das 07horas as 13horas, munidos de cópia dos documentos pessoais acompanhado do original, para verificação da autenticidade ou fotocópia autenticada em cartório, em atendimento ao item 12 do Edital nº001/2011.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:AA8FE83F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 140/2012 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2012

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 01/12/2012, a pedido, o servidor Público Municipal, Senhor PEDRO DE MEIRA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Art. 3º do Decreto Nº 032/2011, de 10 de Março de 2011.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.
Registre-se.
Publique-se.
Cientifique-se.
CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Woicichoski
Código Identificador:A1E191EB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2012

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.
Proponente: M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ: 07.811.058/0003-26.
Endereço: Rua Colonizador Enio Pipino, nº 4977 – Setor Industrial Norte – SINOP - MT.
Objeto: Aquisição de Peças Genuínas e Serviços com fornecedor exclusivo, para conserto do Ônibus Escolar, marca VOLKSWAGEN/INDUSCAR FOZ U, ano/modelo 2010, de placa NUB-0429, de propriedade da municipalidade, conforme relação de peças e serviços em anexo.
Valor Total: R$ 4.443,05 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).
Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso XVII, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, por tratar-se de aquisição de peças originais e serviços com fornecedor exclusivo, necessários e indispensáveis para a correta manutenção do veículo acima mencionado.
Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 09/2012.
GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEIDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:FD48BE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 424, de 25 de novembro de 2011 (Lei Orçamentária do Exercício de 2012);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(64) 12.361.0028.2.038-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 5.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(171) 08.244.0017.2.016-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 3.500,00.
TOTAL = R$ 8.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(34) 04.123.0005.2.005-3390.39.00.00.00–Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica = R$ 2.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO
(199) 15.451.0013.2.013-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 4.500,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(229) 20.606.0009.1.023-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R$ 2.000,00.
TOTAL = R$ 8.500,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 29 de novembro de 2012.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2DE6A1CA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2477/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Antonio Villas Boas, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5C110D55

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 60/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
No processo n. 117966/2012, objeto: Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA e Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura – SMELC. estabelecida na Rua João Noberto de Barro, n. 101/B, Bairro Centro, Várzea Grande – MT. Em nome do Contratado: Giorgio Antonio de Barros Gomes representante de Gonçalo Pedroso Branco de Barros. Fundamento Legal: Artigo 24 inciso X da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor Global total: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Reconhecimento de Dispensa: Ato n. 60/2012, datado de 28/11/2012, Lucimar Freitas de Matos – Sec. de Esporte Lazer e Cultura – Celso de Souza Brandão – Sec. de Meio Ambiente - Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n.60/2012, por José Augusto de Moraes – Secretário Municipal de Finanças. Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2012.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FCBADE11

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 59/2012

No processo N. 134878/2012, Objeto: Locação de Imóvel destinado único e exclusivamente para Coordenadoria de Defesa do Consumidor – PROCON/VG, Fundamento Legal: Artigo 24, inc X, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratado: **PAULO CESAR PRADO GARCIA DE SOUZA, CPF: 362182781-15**. Valor global total: R$ **44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais) Da Vigência: 12 meses**. Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação: Ato n. 59/2012, datado de 28-11-2012, por **Marcos Martinho Avallone Pires Procurador Geral do Município** Ratificação do Ato de Dispensa de Licitação n. 59/2012, JOSÉ AUGUSTO DE MORAES - Secretario Municipal de Finanças por autorização do Decreto Municipal n. 73/2012 publicado em 01/11/2012 perante o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5448EF30

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2513/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Enola Grance Martins, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Cargos Carreira e Remuneração, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:5B1D4753

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2512/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Débora Ramos Dias, no cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 20 de outubro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:46587180

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2511/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Danilo Correa de Moraes, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DD6DFDA8

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2510/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Bento Benedito da Silva, no cargo em comissão de Supervisor – DGA 9, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:B430C535

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2509/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Luzinéia Cristiane de Arruda, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6954BFFA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2507/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Marcelo Henrique Alves de Siqueira, no cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:013719DD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2506/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Marcelo Henrique Alves de Siqueira, do cargo em comissão de Secretário Municipal – DGA 1, da Secretaria Municipal de Receita, a partir de 03 de dezembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F0B2EBE1

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2505/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Eriney de Souza Galvão, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7 , na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:062AA57E

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do número do Ato que Nomeou o servidor Rener Almeida Costa, publicado no Jornal Correio Varzeagrandense, no dia 29/11/2012, pág. A7, que o número seja retificado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação do Ato 2484/2012, em nome de Rener Almeida Costa.

Onde se lê: Ato 2484/2012

Leia-se: Ato 2508/2012

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A373B091

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1106/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria 1052/2012, que designou **interinamente,** o Secretário Municipal de Governo, Eder de Moraes Dias, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação, **a partir de 03 de dezembro de 2012.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:61D3FE8D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2504/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Leonildo Rebello da Rocha, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:3261A31A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2502/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Leonildo Rebello da Rocha, do cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D9D2B06A

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2503/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Selberty Artênio Curinga Picinatto, no cargo em comissão de Coordenador de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:466C0683

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2501/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR Selberty Artenio Curinga Picinatto, do cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:F8C02CB0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1086/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 135638/2012,

RESOLVE:

Retificar a **Portaria nº 087/2012,** de Enquadramento Funcional da Secretaria Municipal de Saúde referente somente ao **Nível** da servidora **MARIA NEVES SANTOS E SILVA**, Matrícula 33398, onde **se lê "Nível 06"**, **leia-se "Nível 11"**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 28 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO
Secretário Mun. de Administração
M.f.d

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:59D68F38

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

ÉDER DE MORAES DIAS, Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande, em exercício, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os profissionais da educação e habitantes deste Município, o seguinte:

Considerando a existência de mero erro material quando da publicação da **PORTARIA Nº. 43/2013/GAB/SME/VG**, que dispõe sobre o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas aos Titulares Efetivos, Estáveis e/ou de Contrato Temporário no cargo de Professor da rede Pública Municipal de Várzea Grande,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a publicação da presente **ERRATA** no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para considerar o seguinte:

1. ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº. 43/2013/GAB/SME/VG.
2. LEIA-SE:

PORTARIA Nº. 43/2012/GAB/SME/VG.
3. ONDE SE LÊ:

Art. 7º - Fica determinado o período de **10 a 14 de novembro de 2012**, para a contagem de pontos e dia 24 de janeiro de 2013, para Atribuição de Classes e/ou Aulas dos professores efetivos, estáveis e/ou em estágio probatório em exercício no **ano letivo de 2012**, nas Unidades Escolares da rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, em conformidade com os requisitos desta Portaria.

4. LEIA-SE:

Art.7º - Fica determinado o período de **10 a 14 de dezembro de 2012**, para a contagem de pontos e dia 24 de janeiro de 2013, para Atribuição de Classes e/ou Aulas dos professores efetivos, estáveis e/ou em estágio probatório em exercício no **ano letivo de 2012**, nas Unidades Escolares da rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, em conformidade com os requisitos desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea-Grande, 29 de novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Castelo Branco n° 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:565C919B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 46/2012/GAB/SME/VG

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE
TRABALHO É NOSSO COMPROMISSO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA-GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revogar o Edital Nº. 10/2012/SME/VG, que estabelece critérios para escolha de diretores de 06 (seis) Unidades Escolares, a saber: 01 (uma) escola e 05 (cinco) centros municipais de educação infantil, por intermédio de eleição **Pró – Tempore,** que se realizaria em 14/12/2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito o Edital Nº. 10/2012/SME/VG, publicado no dia 16 de novembro de 2012, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que estabelece critérios para escolha de diretores seguintes Unidades Escolares:

• EMEB "Advogado Osmar Milan Capilé"
• CMEI "Joanita Benedita Teixeira C. Campos"
• CMEI "Wilson Sodré Farias"
• CMEI "Miguelina de Campos e Silva"
• CMEI "Eleuza Maria Souza Santos"
• CMEI "Manoel Antonio"

Art. 2º - Todos os atos já decorrentes do Edital sobredito tornar-se-ão sem efeito.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique.
Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2012.

ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Castelo Branco n° 2500 – Bairro: Água Limpa
CEP 78150-000 – Várzea Grande - MT

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0E295E23

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N° 2499/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Keila Araújo Alves, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerente Regional, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado,cumpra-se

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 28 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:15CEFAC3

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

No processo n. 135027/2012, objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares tipo 05(cinco) furadeiras elétricas para uso em cirurgias ortopédicas junto ao Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, estabelecida na Av. Marechal Deodoro, n. 455, Bairro Santa Helena, Cuiabá – MT. Contratado: ASTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ n.07.733.630/0001-14 Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei n. 8.666/93, atualizada. Valor Global total: R$ 6.109,60 (seis mil, cento e nove reais e sessenta centavos). Reconhecimento da Comunicação de Dispensa de Licitação, datado de 28/11/2012, Marcos Antonio de Moraes – Sec. Municipal de Saúde – Ratificação da Comunicação de Dispensa de Licitação, por José Augusto de Moraes – Secretário Municipal de Finanças por autorização do Decreto Municipal n. 73/2012. Várzea Grande - MT, 28 de novembro de 2012.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:96F5030A

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Extrato do Termo de Contrato de Prestação de Serviços N° 141/2012, firmado entre a Empresa SELPROM TECNOLOGIA LTDA – ME e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM-MT), em 30/11/2012, página 114, **RETIFICA-SE**: **Onde se lê**: **Vigência 90 (noventa) dias**, contados a partir da ordem de serviços; **Leia-se: Vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato**. Data de Assinatura: 28/11/2012. Signatários: Secretário Municipal de Infraestrutura - WALDISNEY MORENO COSTA / Secretário Municipal de Planejamento e Finanças / JOSE AUGUSTO DE MORAES - SELPROM TECNOLOGIA LTDA - Contratada e MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES – Procurador Geral do Município de Várzea Grande.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:03A04845

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA N. 01/2012

O Município de Várzea Grande, por meio do Prefeito Antonio Gonçalo Pedroso "Maninho" de Barros e o Secretário de Esporte, Lazer e Cultura Lucimar de Freitas Matos no uso de suas atribuições legais, no processo n. 102441/2012, parte conclusiva da Lei Municipal n. 3.806/2012 e do Termo de Doação e Entrega n. 01/2012, RESOLVE: formalizar a DOAÇÃO ao Sr. RAFAEL ARNALDO JÚNIOR, ganhador do sorteio realizado no dia 13/05/2012 - III Corrida Pedestre Alusiva ao Aniversário do Município de Várzea Grande, 01 (uma) Motocicleta CG 125 FAN KS, Placa OBI 0219/MT, cor vermelha, ano de fabricação 2012, Modelo 2012, Chassi n. 9C2JC4110CR558939, o qual recebe o supracitado prêmio livre e desembaraçado de qualquer ônus. Várzea Grande-MT, 29 de novembro de 2012. Prefeito Antonio Gonçalo Pedroso "Maninho" de Barros e o Secretário de Esporte, Lazer e Cultura Lucimar de Freitas Matos.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:DFDA7CD9

PREFEITURA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº. 95/2012

"Designa o Porta Voz Oficial do Governo Municipal de Várzea Grande e dá outras providências".

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica Designado, Porta Voz Oficial do Governo Municipal o Senhor Éder Moraes Dias, Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo único: O Porta Voz Oficial do Governo esta autorizado a prestar Declarações Públicas, solicitar documentos e informações que forem necessárias ao desenvolvimento da gestão e livre acesso nas demais Secretarias no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande – MT, 29 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO "MANINHO" DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0AC9A555

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTABILIDADE
RREO 5.º BIMESTRE

Município de COMODORO - MT							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**37.673.989,00**	**37.673.989,00**	**5.711.675,62**	**15,16**	**33.983.620,20**	**90,20**	**3.690.368,80**
RECEITAS CORRENTES	**34.408.989,00**	**34.408.989,00**	**5.260.640,62**	**15,29**	**29.831.919,44**	**86,70**	**4.577.069,56**
RECEITA TRIBUTARIA	2.800.000,00	2.800.000,00	590.632,52	21,09	3.192.394,57	114,01	-392.394,57
Impostos	2.415.000,00	2.415.000,00	578.145,58	23,94	2.953.262,55	122,29	-538.262,55
Taxas	370.000,00	370.000,00	4.869,53	1,32	194.253,91	52,50	175.746,09
Contribuição de Melhoria	15.000,00	15.000,00	7.617,41	50,78	44.878,11	299,19	-29.878,11
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	933.420,00	933.420,00	305.814,39	32,76	1.518.344,09	162,66	-584.924,09
Contribuições Sociais	533.420,00	533.420,00	209.856,66	39,34	1.021.309,98	191,46	-487.889,98

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	400.000,00	400.000,00	95.957,73	23,99	497.034,11	124,26	-97.034,11
RECEITA PATRIMONIAL	710.632,00	710.632,00	-470.153,30	0,00	939.928,37	132,27	-229.296,37
Receitas Imobiliárias	1.500,00	1.500,00	1.162,88	77,53	3.536,36	235,76	-2.036,36
Receitas de Valores Mobiliarios	709.132,00	709.132,00	-471.316,18	0,00	936.392,01	132,05	-227.260,01
RECEITA DE SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.585.417,00	29.585.417,00	4.761.324,20	16,09	23.237.641,25	78,54	6.347.775,75
Transferências Intergovernamentais	29.117.484,19	29.117.484,19	4.586.480,11	15,75	22.870.624,13	78,55	6.246.860,06
Transf. de Conv.	467.932,81	467.932,81	174.844,09	37,37	367.017,12	78,43	100.915,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	379.020,00	379.020,00	73.022,81	19,27	943.611,16	248,96	-564.591,16
Multas e Juros de Mora	61.520,00	61.520,00	32.194,03	52,33	114.287,42	185,77	-52.767,42
Indenizações e Restituições	22.500,00	22.500,00	675,85	3,00	135.671,20	602,98	-113.171,20
Receita da Divida Ativa	250.000,00	250.000,00	25.767,81	10,31	192.388,78	76,96	57.611,22
Receitas Diversas	45.000,00	45.000,00	14.385,12	31,97	501.263,761.113,92		-456.263,76
RECEITAS DE CAPITAL	**3.265.000,00**	**3.265.000,00**	**451.035,00**	**13,81**	**4.151.700,76**	**127,16**	**-886.700,76**
ALIENAÇÃO DE BENS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	46.316,59	57,90	33.683,41
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Alienação de Bens Imóveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	46.316,59	92,63	3.683,41
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.185.000,00	3.185.000,00	451.035,00	14,16	4.105.384,17	128,90	-920.384,17
Transferências de Convênios	3.185.000,00	3.185.000,00	451.035,00	14,16	4.105.384,17	128,90	-920.384,17
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**675.570,00**	**675.570,00**	**251.572,20**	**37,24**	**1.215.201,49**	**179,88**	**-539.631,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**675.570,00**	**675.570,00**	**251.572,20**	**37,24**	**1.215.201,49**	**179,88**	**-539.631,49**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	675.570,00	675.570,00	251.572,20	37,24	1.215.201,49	179,88	-539.631,49
Contribuições Sociais	675.570,00	675.570,00	251.572,20	37,24	1.215.201,49	179,88	-539.631,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.349.559,00**	**38.349.559,00**	**5.963.247,82**	**15,55**	**35.198.821,69**	**91,78**	**3.150.737,31**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de COMODORO - MT — Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.349.559,00**	**38.349.559,00**	**5.963.247,82**	**15,55**	**35.198.821,69**	**91,78**	**3.150.737,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	38.349.559,00	38.349.559,00	5.963.247,82	15,55	35.198.821,69	91,78	3.150.737,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**37.177.709,00**	**4.138.016,90**	**41.315.725,90**	**1.682.609,95**	**38.336.186,83**	**7.455.940,90**	**32.801.449,10**	**79,39**	**8.514.276,80**
DESPESAS CORRENTES	**28.596.608,53**	**3.078.263,62**	**31.674.872,15**	**3.737.542,00**	**29.910.970,59**	**5.667.635,60**	**27.895.257,33**	**88,07**	**3.779.614,82**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	11.809.115,92	4.291.739,21	16.100.855,13	3.043.700,65	14.847.478,88	3.043.700,65	14.847.478,88	92,22	1.253.376,25
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.767.492,61	-1.193.475,59	15.574.017,02	693.841,35	15.063.491,71	2.623.934,95	13.047.778,45	83,78	2.526.238,57
DESPESAS DE CAPITAL	**7.671.356,47**	**1.394.753,28**	**9.066.109,75**	**-2.054.932,05**	**8.425.216,24**	**1.788.305,30**	**4.906.191,77**	**54,12**	**4.159.917,98**
INVESTIMENTOS	7.039.356,47	1.334.753,28	8.374.109,75	-2.225.730,68	7.759.564,11	1.661.528,30	4.292.701,49	51,26	4.081.408,26
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	632.000,00	60.000,00	692.000,00	170.798,63	665.652,13	126.777,00	613.490,28	88,65	78.509,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**288.522,00**	**0,00**	**288.522,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**288.522,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	621.222,00	-335.000,00	286.222,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.222,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**1.171.850,00**	**147.330,00**	**1.319.180,00**	**253.961,82**	**1.262.445,06**	**253.961,82**	**1.262.445,06**	**95,70**	**56.734,94**
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	1.151.850,00	147.330,00	1.299.180,00	253.961,82	1.243.931,13	253.961,82	1.243.931,13	95,75	55.248,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	18.513,93	0,00	18.513,93	92,57	1.486,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.349.559,00**	**4.285.346,90**	**42.634.905,90**	**1.936.571,77**	**39.598.631,89**	**7.709.902,72**	**34.063.894,16**	**79,90**	**8.571.011,74**

Município de COMODORO - MT — Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f - g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**38.349.559,00**	**4.285.346,90**	**42.634.905,90**	**1.936.571,77**	**39.598.631,89**	**7.709.902,72**	**34.063.894,16**	**79,90**	**8.571.011,74**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.134.927,53	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	38.349.559,00	4.285.346,90	42.634.905,90	1.936.571,77	39.598.631,89	7.709.902,72	35.198.821,69	79,90	8.571.011,74

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 885.547,68

FONTE:

COMODORO, 29/11/2012

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA
T. Contabilidade-CRC/MT 2.249/O-4

Publicado por:
Nely Francisca da Silva
Código Identificador:DC64D15B

CONTABILIDADE
RREO 5.º BIMESTRE - ANEXO II

Município de COMODORO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.709,00	41.315.725,90	1.682.609,95	38.336.186,83	7.455.940,90	32.801.449,10	96,29	79,39	8.514.276,80
Legislativa	1.406.045,00	1.406.045,00	217.630,72	1.141.461,04	222.521,32	1.140.981,04	3,35	81,15	265.063,96
Ação Legislativa	1.406.045,00	1.406.045,00	217.630,72	1.141.461,04	222.521,32	1.140.981,04	3,35	81,15	265.063,96
Administração	3.886.979,42	4.493.537,45	369.890,50	4.260.864,52	727.729,23	3.725.590,60	10,94	82,91	767.946,85
Planejamento e Orçamento	398.500,00	597.000,00	60.608,91	546.464,63	104.481,84	518.091,31	1,52	86,78	78.908,69
Administração Geral	2.530.678,79	2.591.222,26	234.383,72	2.463.816,62	428.270,43	2.297.499,40	6,74	88,66	293.722,86
Administração Financeira	541.000,00	491.176,12	37.139,82	463.219,07	79.916,36	407.779,77	1,20	83,02	83.396,35
Administração de Receitas	264.800,63	688.159,07	20.127,25	672.323,64	76.967,17	394.523,17	1,16	57,33	293.635,90
Comunicação Social	61.000,00	18.000,00	5.200,00	17.916,00	336,00	12.688,00	0,04	70,49	5.312,00
Assistência aos Povos Indígenas	35.000,00	65.980,00	4.319,54	64.108,05	29.299,54	64.108,05	0,19	97,16	1.871,95
Turismo	56.000,00	42.000,00	8.111,26	33.016,51	8.457,89	30.900,90	0,09	73,57	11.099,10
Assistência Social	1.917.612,60	1.484.793,89	258.793,98	1.358.190,63	364.729,81	1.226.699,28	3,60	82,62	258.094,61
Assistência ao Idoso	122.900,00	54.800,00	1.003,88	48.790,47	4.189,73	42.380,71	0,12	77,34	12.419,29
Assistência ao Portador de Deficiência	102.500,00	81.182,48	-113,07	79.821,05	14.374,99	59.506,60	0,17	73,30	21.675,88
Assistência à Criança e ao Adolescente	299.200,00	497.180,00	70.331,06	483.775,74	102.125,66	465.417,59	1,37	93,61	31.762,41
Assistência Comunitária	1.393.012,60	851.631,41	187.572,11	745.803,37	244.039,43	659.394,38	1,94	77,43	192.237,03
Previdência Social	1.707.222,00	1.707.222,00	216.971,23	1.041.766,19	224.231,51	1.033.423,55	3,03	60,53	673.798,45
Previdência do Regime estatutário	1.707.222,00	1.707.222,00	216.971,23	1.041.766,19	224.231,51	1.033.423,55	3,03	60,53	673.798,45
Saúde	6.222.083,77	7.951.792,55	815.340,47	7.752.507,21	1.483.187,74	7.460.648,26	21,90	93,82	491.144,29
Administração Geral	128.000,00	84.350,00	12.346,30	79.789,99	15.545,17	79.789,99	0,23	94,59	4.560,01
Atenção Básica	3.137.784,24	5.358.104,52	677.156,66	5.238.102,84	959.397,33	4.987.596,16	14,64	93,09	370.508,36
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.221.799,77	1.834.362,27	22.516,92	1.820.621,58	392.349,49	1.800.302,88	5,29	98,14	34.059,39
Suporte Profilático e Terapêutico	124.002,84	111.002,84	1.791,03	106.744,00	14.365,68	97.017,26	0,28	87,40	13.985,58
Vigilância Sanitária	146.800,00	100.200,00	19.047,20	89.186,25	18.192,59	85.662,34	0,25	85,49	14.537,66
Vigilância Epidemiológica	463.696,92	463.772,92	82.482,36	418.062,55	83.337,48	410.279,63	1,20	88,47	53.493,29
Trabalho	386.199,37	366.199,37	0,00	366.199,37	58.729,74	297.192,66	0,87	81,16	69.006,71
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	366.199,37	366.199,37	0,00	366.199,37	58.729,74	297.192,66	0,87	81,16	69.006,71
Relação de Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	12.276.404,19	13.717.132,71	1.608.769,33	13.118.177,34	2.415.111,74	9.745.310,76	28,61	71,04	3.971.821,95
Administração Geral	187.500,00	121.750,00	23.239,79	116.394,82	23.239,79	116.394,82	0,34	95,60	5.355,18
Alimentação e Nutrição	240.960,00	599.133,62	117.111,29	596.930,33	115.905,66	508.787,12	1,49	84,92	90.346,50
									Continua 1/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.709,00	41.315.725,90	1.682.609,95	38.336.186,83	7.455.940,90	32.801.449,10	96,29	79,39	8.514.276,80
Educação	12.276.404,19	13.717.132,71	1.608.769,33	13.118.177,34	2.415.111,74	9.745.310,76	28,61	71,04	3.971.821,95
Ensino Fundamental	8.690.181,79	9.317.196,69	1.215.878,10	9.055.252,86	1.602.630,31	7.193.012,37	21,12	77,20	2.124.184,32
Ensino Médio	26.280,90	34.480,90	0,00	34.253,31	16.425,42	16.425,42	0,05	47,64	18.055,48
Ensino Superior	92.000,00	296.900,00	0,00	108.000,00	24.000,00	84.000,00	0,25	28,29	212.900,00
Educação Infantil	2.848.481,50	3.347.671,50	252.540,15	3.207.346,02	632.910,56	1.826.691,03	5,36	54,57	1.520.980,47
Educação de Jovens e Adultos	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	289.000,00	642.841,78	-67.736,25	586.723,49	92.611,43	550.899,81	1,62	85,70	91.941,97
Difusão Cultural	289.000,00	642.841,78	-67.736,25	586.723,49	92.611,43	550.899,81	1,62	85,70	91.941,97
Urbanismo	2.526.000,00	2.530.465,59	178.974,17	2.416.455,56	663.882,41	2.391.581,24	7,02	94,51	138.884,35
Infra-Estrutura Urbana	2.085.000,00	904.965,59	15.283,73	903.481,50	487.919,05	881.446,52	2,59	97,40	23.519,07
Serviços Urbanos	441.000,00	1.625.500,00	163.690,44	1.512.974,06	175.963,36	1.510.134,72	4,43	92,90	115.365,28
Habitação	281.000,00	1.512,80	0,00	1.512,80	0,00	1.512,80	0,00	100,00	0,00
Habitação Urbana	281.000,00	1.512,80	0,00	1.512,80	0,00	1.512,80	0,00	100,00	0,00
Saneamento	1.997.000,00	1.994.852,25	-2.113.853,28	1.784.170,84	446.662,28	1.464.855,36	4,30	73,43	529.996,89
Saneamento Básico Rural	491.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.506.000,00	1.994.852,25	-2.113.853,28	1.784.170,84	446.662,28	1.464.855,36	4,30	73,43	529.996,89
Gestão Ambiental	115.999,43	26.000,00	7.273,93	24.807,42	7.309,62	24.807,42	0,07	95,41	1.192,58
Preservação e Conservação Ambiental	105.999,43	26.000,00	7.273,93	24.807,42	7.309,62	24.807,42	0,07	95,41	1.192,58
Controle Ambiental	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	576.000,00	225.991,75	39.291,29	218.466,81	36.623,01	208.531,88	0,61	92,27	17.459,87
Promoção da Produção Vegetal	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	133.000,00	20.900,00	5.067,48	20.101,99	5.067,48	20.101,99	0,06	96,18	798,01

Extensão Rural	402.000,00	205.091,75	34.223,81	198.364,82	31.555,53	188.429,89	0,55	91,88	16.661,86
Indústria	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	61.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
									Continua 2/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.177.709,00	41.315.725,90	1.682.609,95	38.336.186,83	7.455.940,90	32.801.449,10	96,29	79,39	8.514.276,80
Comunicações	133.000,00	45.420,29	18.015,45	44.325,21	9.726,90	36.036,66	0,11	79,34	9.383,63
Comunicação Social	133.000,00	45.420,29	18.015,45	44.325,21	9.726,90	36.036,66	0,11	79,34	9.383,63
Energia	910.714,16	702.914,16	8.357,02	696.816,71	73.264,31	439.623,45	1,29	62,54	263.290,71
Energia Elétrica	910.714,16	702.914,16	8.357,02	696.816,71	73.264,31	439.623,45	1,29	62,54	263.290,71
Transporte	1.159.927,06	2.773.315,57	60.189,83	2.685.599,75	480.731,94	2.278.912,01	6,69	82,17	494.403,56
Transporte Rodoviário	1.159.927,06	2.773.315,57	60.189,83	2.685.599,75	480.731,94	2.278.912,01	6,69	82,17	494.403,56
Desporto e Lazer	489.000,00	375.166,74	-87.158,22	264.282,16	41.049,76	253.144,39	0,74	67,48	122.022,35
Desporto Comunitário	489.000,00	375.166,74	-87.158,22	264.282,16	41.049,76	253.144,39	0,74	67,48	122.022,35
Encargos Especiais	542.000,00	582.000,00	151.859,78	573.859,78	107.838,15	521.697,93	1,53	89,64	60.302,07
Serviço da Dívida Interna	542.000,00	582.000,00	151.859,78	573.859,78	107.838,15	521.697,93	1,53	89,64	60.302,07
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.522,00	288.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288.522,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.171.850,00	1.319.180,00	253.961,82	1.262.445,06	253.961,82	1.262.445,06	3,71	95,70	56.734,94
Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.890,62	27.536,79	5.890,62	27.536,79	0,08	91,79	2.463,21
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	5.890,62	27.536,79	5.890,62	27.536,79	0,08	91,79	2.463,21
Administração	150.500,00	92.350,00	17.728,91	84.848,13	17.728,91	84.848,13	0,25	91,88	7.501,87
Planejamento e Orçamento	15.500,00	18.000,00	3.453,39	15.666,63	3.453,39	15.666,63	0,05	87,04	2.333,37
Administração Geral	105.000,00	53.850,00	10.308,55	49.630,33	10.308,55	49.630,33	0,15	92,16	4.219,67
Administração Financeira	10.000,00	5.500,00	997,50	5.033,86	997,50	5.033,86	0,01	91,52	466,14
Administração de Receitas	16.000,00	15.000,00	2.969,47	14.517,31	2.969,47	14.517,31	0,04	96,78	482,69
Turismo	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	59.500,00	70.000,00	13.772,81	62.600,42	13.772,81	62.600,42	0,18	89,43	7.399,58
Assistência ao Idoso	8.000,00	600,00	174,16	348,32	174,16	348,32	0,00	58,05	251,68
Assistência ao Portador de Deficiência	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	18.000,00	33.400,00	7.076,62	33.346,12	7.076,62	33.346,12	0,10	99,84	53,88
Assistência Comunitária	31.000,00	36.000,00	6.522,03	28.905,98	6.522,03	28.905,98	0,08	80,29	7.094,02
Previdência Social	22.400,00	22.400,00	0,00	18.513,93	0,00	18.513,93	0,05	82,65	3.886,07
Previdência do Regime estatutário	22.400,00	22.400,00	0,00	18.513,93	0,00	18.513,93	0,05	82,65	3.886,07
Saúde	289.040,00	316.640,00	64.426,50	309.681,90	64.426,50	309.681,90	0,91	97,80	6.958,10
Administração Geral	10.000,00	2.000,00	343,44	1.674,66	343,44	1.674,66	0,00	83,73	325,34
Atenção Básica	179.440,00	244.540,00	49.622,56	238.740,53	49.622,56	238.740,53	0,70	97,63	5.799,47
									Continua 3/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.171.850,00	1.319.180,00	253.961,82	1.262.445,06	253.961,82	1.262.445,06	3,71	95,70	56.734,94
Saúde	289.040,00	316.640,00	64.426,50	309.681,90	64.426,50	309.681,90	0,91	97,80	6.958,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.600,00	14.400,00	2.966,46	14.322,37	2.966,46	14.322,37	0,04	99,46	77,63
Vigilância Sanitária	7.000,00	8.200,00	1.365,64	8.119,28	1.365,64	8.119,28	0,02	99,02	80,72
Vigilância Epidemiológica	67.000,00	47.500,00	10.128,40	46.825,06	10.128,40	46.825,06	0,14	98,58	674,94
Educação	516.410,00	653.790,00	127.813,08	642.552,31	127.813,08	642.552,31	1,89	98,28	11.237,69
Administração Geral	17.500,00	3.200,00	646,82	3.177,46	646,82	3.177,46	0,01	99,30	22,54
Ensino Fundamental	398.000,00	526.700,00	103.137,71	518.394,79	103.137,71	518.394,79	1,52	98,42	8.305,21
Ensino Superior	0,00	1.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.980,00
Educação Infantil	83.910,00	121.910,00	24.028,55	120.980,06	24.028,55	120.980,06	0,36	99,24	929,94
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	7.000,00	2.500,00	252,84	2.303,29	252,84	2.303,29	0,01	92,13	196,71
Difusão Cultural	7.000,00	2.500,00	252,84	2.303,29	252,84	2.303,29	0,01	92,13	196,71
Urbanismo	19.000,00	85.000,00	14.830,86	72.603,76	14.830,86	72.603,76	0,21	85,42	12.396,24
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	9.000,00	85.000,00	14.830,86	72.603,76	14.830,86	72.603,76	0,21	85,42	12.396,24
Saneamento	17.000,00	1.500,00	359,98	1.430,38	359,98	1.430,38	0,00	95,36	69,62
Saneamento Básico Rural	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000,00	1.500,00	359,98	1.430,38	359,98	1.430,38	0,00	95,36	69,62
Gestão Ambiental	5.000,00	500,00	244,62	244,62	244,62	244,62	0,00	48,92	255,38
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	500,00	244,62	244,62	244,62	244,62	0,00	48,92	255,38
Agricultura	9.000,00	13.500,00	2.731,90	13.311,12	2.731,90	13.311,12	0,04	98,60	188,88
Promoção da Produção Animal	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	4.000,00	13.500,00	2.731,90	13.311,12	2.731,90	13.311,12	0,04	98,60	188,88
Comunicações	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	25.000,00	22.500,00	4.307,94	18.792,06	4.307,94	18.792,06	0,06	83,52	3.707,94
Transporte Rodoviário	25.000,00	22.500,00	4.307,94	18.792,06	4.307,94	18.792,06	0,06	83,52	3.707,94
Desporto e Lazer	17.000,00	8.500,00	1.601,76	8.026,35	1.601,76	8.026,35	0,02	94,43	473,65
Desporto Comunitário	17.000,00	8.500,00	1.601,76	8.026,35	1.601,76	8.026,35	0,02	94,43	473,65
									Continua 4/5

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.171.850,00	1.319.180,00	253.961,82	1.262.445,06	253.961,82	1.262.445,06	3,71	95,70	56.734,94
Desporto e Lazer	17.000,00	8.500,00	1.601,76	8.026,35	1.601,76	8.026,35	0,02	94,43	473,65
Desporto Comunitário	17.000,00	8.500,00	1.601,76	8.026,35	1.601,76	8.026,35	0,02	94,43	473,65
TOTAL (III) = (I + II)	38.349.559,00	42.634.905,90	1.936.571,77	39.598.631,89	7.709.902,72	34.063.894,16	100,00	79,90	8.571.011,74

COMODORO, 29/11/2012

MARCELO BEDUSCHI
Prefeito Municipal

NELY FRANCISCA DA SILVA
T. Contabilidade-CRC/MT 2.249/O-4

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Nely Francisca da Silva
Código Identificador:8AC13D37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANCETE ORÇAMENTARIO MES OUTUBRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Balanço Orçamentário - Administração Direta
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Outubro

RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	35.826.604,60	33.588.136,05	-2.238.468,55	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	66.388.932,32	55.376.133,58	-11.012.798,74
RECEITA TRIBUTARIA	2.532.075,00	4.782.003,02	2.249.928,02	CRÉDITOS ESPECIAIS	2.056.356,00	2.034.329,41	-22.026,59
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	166.950,00	392.135,30	225.185,30	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	511.980,00	113.483,19	-398.496,81	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	1.088.617,17	1.088.617,17
RECEITA DE SERVIÇOS	1.502.550,00	407.919,89	-1.094.630,11	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	1.088.617,17	1.088.617,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.716.713,35	27.224.628,15	-3.492.085,20				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	396.336,25	667.966,50	271.630,25				
RECEITAS DE CAPITAL	14.731.150,00	9.970.551,62	-4.760.598,38				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.731.150,00	9.970.551,62	-4.760.598,38				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇA AS	55.650,00	0,00	-55.650,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.393.759,60	-2.562.831,15	830.928,45				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE	-3.393.759,60	-2.562.831,15	830.928,45				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	100.000,00	100.000,00				
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	100.000,00	100.000,00				
Soma	47.219.645,00	41.095.856,52	-6.123.788,48	Soma	68.445.288,32	58.499.080,16	-9.946.208,16
Déficits	21.225.643,32	17.403.223,64	-3.822.419,68	Superávits	0,00	0,00	0,00
TOTAL	68.445.288,32	58.499.080,16	-9.946.208,16	TOTAL	68.445.288,32	58.499.080,16	-9.946.208,16

CONFRESA, 31/10/2012

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLÉ
Crc-mt- 009136/o-2

Publicado por:
Marcia Aparecida Costa
Código Identificador:1F5153DF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.							LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12	
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		18.236.305,00	18.236.305,00	2.975.168,06	16,31	16.938.007,13	92,88	1.298.297,87
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	13.655.664,00	13.655.664,00	2.615.168,06	19,15	13.614.782,75	99,70	40.881,25
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	468.315,00	468.315,00	89.964,07	19,21	557.472,25	119,04	-89.157,25
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	318.880,00	318.880,00	79.077,73	24,80	478.745,75	150,13	-159.865,75
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	133.760,00	133.760,00	8.707,16	6,51	76.547,32	57,23	57.212,68
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	15.675,00	15.675,00	2.179,18	13,90	2.179,18	13,90	13.495,82
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	381.425,00	381.425,00	71.425,52	18,73	658.656,60	172,68	-277.231,60
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	381.425,00	381.425,00	71.425,52	18,73	658.656,60	172,68	-277.231,60
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	187.824,00	187.824,00	143.284,96	76,29	807.605,81	429,98	-619.781,81
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	24.024,00	24.024,00	26.273,48	109,36	78.782,45	327,93	-54.758,45
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	62.700,00	62.700,00	16.085,60	25,65	107.559,81	171,55	-44.859,81
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.440.201,00	12.440.201,00	2.268.187,84	18,23	11.146.378,94	89,60	1.293.822,06
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	12.168.501,00	12.168.501,00	2.268.187,84	18,64	11.146.378,94	91,60	1.022.122,06
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	271.700,00	271.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.700,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.199,00	115.199,00	26.220,07	22,76	337.109,34	292,63	-221.910,34
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	19.656,00	19.656,00	730,41	3,72	13.403,81	68,19	6.252,19
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	36.575,00	36.575,00	7.577,10	20,72	233.768,37	639,15	-197.193,37
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	51.324,00	51.324,00	17.441,11	33,98	79.257,91	154,43	-27.933,91
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	7.644,00	7.644,00	471,45	6,17	10.679,25	139,71	-3.035,25
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	4.580.641,00	4.580.641,00	360.000,00	7,86	3.323.224,38	72,55	1.257.416,62
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	24.024,00	24.024,00	0,00	0,00	95.000,00	395,44	-70.976,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	24.024,00	0,00	0,00	95.000,00	395,44	-70.976,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.534.777,00	4.534.777,00	360.000,00	7,94	3.228.224,38	71,19	1.306.552,62
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	52.250,00	52.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.250,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	4.482.527,00	4.482.527,00	360.000,00	8,03	3.228.224,38	72,02	1.254.302,62
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.840,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		381.425,00	381.425,00	63.379,19	16,62	977.060,79	256,16	-595.635,7

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.617.730,00	18.617.730,00	3.038.547,25	16,32	17.915.067,92	96,23	702.662,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	18.617.730,00	18.617.730,00	3.038.547,25	16,32	17.915.067,92	96,23	702.662,08
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	18.617.730,00	18.617.730,00	3.038.547,25	16,32	17.915.067,92	96,23	702.662,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.799.041,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.126.302,91	3.604.057,00	21.730.359,91	3.397.962,38	17.070.262,19	2.802.665,84	12.443.594,57	57,26	9.286.765,34
DESPESAS CORRENTES	13.080.131,39	1.567.486,15	14.647.617,54	2.085.881,69	12.057.967,75	2.418.766,93	11.527.772,66	78,70	3.119.844,88
Pessoal e Encargos Sociais	6.476.847,25	399.261,10	6.876.108,35	1.206.975,20	5.848.558,49	1.206.975,20	5.848.558,49	85,06	1.027.549,86
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.603.284,14	1.168.225,05	7.771.509,19	878.906,49	6.209.409,26	1.211.791,73	5.679.214,17	73,08	2.092.295,02
DESPESAS DE CAPITAL	3.799.928,44	2.036.570,85	5.836.499,29	1.312.080,69	5.012.294,44	383.898,91	915.821,91	15,69	4.920.677,38
Investimentos	3.791.262,74	2.036.570,85	5.827.833,59	1.312.080,69	5.010.631,14	383.898,91	914.446,88	15,69	4.913.386,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	8.665,70	0,00	8.665,70	0,00	1.663,30	0,00	1.375,03	15,87	7.290,67
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.246.243,08	0,00	1.246.243,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.243,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	484.417,79	-8.500,00	475.917,79	67.099,56	291.570,58	67.099,56	291.570,58	61,26	184.347,21
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	18.610.720,70	3.595.557,00	22.206.277,70	3.465.061,94	17.361.832,77	2.869.765,40	12.735.165,15	57,35	9.471.112,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	7.009,30	0,00	7.009,30	2.134,44	12.669,55	2.134,44	12.957,82	184,87	-5.948,52
Amortização da Dívida Interna	7.009,30	0,00	7.009,30	2.134,44	12.669,55	2.134,44	12.957,82	184,87	-5.948,52
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	7.009,30	0,00	7.009,30	2.134,44	12.669,55	2.134,44	12.957,82	184,87	-5.948,52
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	18.617.730,00	3.595.557,00	22.213.287,00	3.467.196,38	17.374.502,32	2.871.899,84	12.748.122,97	57,39	9.465.164,03
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	5.166.944,95	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.617.730,00	3.595.557,00	22.213.287,00	3.467.196,38	17.374.502,32	2.871.899,84	17.915.067,92	80,65	4.298.219,08
FONTE:									

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:44724918

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.691.080,00	22.213.287,00	3.467.196,38	17.374.548,44	2.871.899,84	12.748.169,09	100,00	57,39	9.465.117,91
LEGISLATIVA	680.730,00	680.730,00	267.984,84	584.613,84	119.047,85	422.631,17	3,32	62,09	258.098,83
Ação Legislativa	680.730,00	680.730,00	267.984,84	584.613,84	119.047,85	422.631,17	3,32	62,09	258.098,83
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.855.776,54	2.324.936,70	348.416,98	2.030.712,20	385.324,53	1.915.914,54	15,03	82,41	409.022,16
Administração Geral	1.732.451,54	2.127.986,70	309.415,39	1.866.041,09	346.322,94	1.751.243,43	13,74	82,30	376.743,27
Administração Financeira	123.325,00	196.950,00	39.001,59	164.671,11	39.001,59	164.671,11	1,29	83,61	32.278,89
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	459.800,00	537.291,50	88.376,29	441.573,23	87.189,58	414.286,52	3,25	77,11	123.004,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.450,00	10.450,00	1.456,50	3.296,00	1.456,50	3.296,00	0,03	31,54	7.154,00
Assistência Comunitária	438.900,00	526.391,50	86.919,79	438.277,23	85.733,08	410.990,52	3,22	78,08	115.400,98
Habitação Urbana	10.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	450,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	124.668,50	20.163,46	97.872,61	23.363,46	94.372,61	0,74	75,70	30.295,89
Previdência do Regime Estatutário	0,00	124.668,50	20.163,46	97.872,61	23.363,46	94.372,61	0,74	75,70	30.295,89
SAÚDE	4.030.565,00	4.756.625,26	460.379,87	3.635.461,78	552.731,98	3.041.106,20	23,86	63,93	1.715.519,06
Administração Geral	437.855,00	645.076,82	102.182,30	564.574,25	102.182,30	564.280,25	4,43	87,47	80.796,57
Formação de Recursos Humanos	10.450,00	30.450,00	12.200,14	26.853,14	12.200,14	26.853,14	0,21	88,19	3.596,86
Atenção Básica	2.119.260,00	2.584.125,00	249.040,40	1.904.082,66	323.985,89	1.326.717,08	10,41	51,34	1.257.407,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.222.650,00	1.193.844,10	66.573,49	969.257,38	83.269,49	952.561,38	7,47	79,79	241.282,72
Suporte Profilático e Terapêutico	94.050,00	94.050,00	14.041,78	31.504,78	14.752,40	31.504,78	0,25	33,50	62.545,22
Vigilância Sanitária	73.150,00	135.929,34	9.751,26	88.904,34	9.751,26	88.904,34	0,70	65,40	47.025,00
Vigilância Epidemiológica	73.150,00	73.150,00	6.590,50	50.285,23	6.590,50	50.285,23	0,39	68,74	22.864,77
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.009.730,00	6.207.889,58	693.910,71	5.081.514,29	1.000.169,46	3.971.881,01	31,16	63,98	2.236.008,57
Ensino Fundamental	5.008.685,00	6.196.844,58	693.910,71	5.080.907,29	1.000.169,46	3.971.274,01	31,15	64,09	2.225.570,57
Ensino Médio	1.045,00	11.045,00	0,00	607,00	0,00	607,00	0,00	5,50	10.438,00
CULTURA	127.491,64	141.491,64	5.942,79	64.273,63	5.942,79	64.273,64	0,50	45,43	77.218,00
Difusão Cultural	15.675,00	15.675,00	170,00	3.989,00	170,00	3.989,00	0,03	25,45	11.686,00
Desporto Comunitário	111.816,64	125.816,64	5.772,79	60.284,63	5.772,79	60.284,64	0,47	47,91	65.532,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.069.637,74	453.772,74	0,00	448.082,38	68.974,60	74.133,60	0,58	16,34	379.639,14
Infra-estrutura Urbana	1.069.637,74	453.772,74	0,00	448.082,38	68.974,60	74.133,60	0,58	16,34	379.639,14
HABITAÇÃO	159.885,00	109.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.885,00
Habitação Urbana	159.885,00	109.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.885,00
SANEAMENTO	0,00	990.000,00	978.843,69	978.843,69	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	990.000,00	978.843,69	978.843,69	0,00	0,00	0,00	0,00	990.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	10.450,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.450,00	116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	966.665,00	511.817,00	152.369,38	391.045,14	128.880,63	367.556,39	2,88	71,81	144.260,61
Promoção da Produção Animal	120.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Extensão Rural	845.765,00	511.717,00	152.369,38	391.045,14	128.880,63	367.556,39	2,88	71,83	144.160,61
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	97.402,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	31.872,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	65.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	52.250,00	112.250,00	0,00	105.757,07	0,00	1.386,00	0,01	1,23	110.864,00
Energia Elétrica	52.250,00	112.250,00	0,00	105.757,07	0,00	1.386,00	0,01	1,23	110.864,00
TRANSPORTE	2.611.485,00	3.900.620,00	450.808,37	3.420.078,58	482.626,77	2.329.043,67	18,27	59,71	1.571.576,33
Transporte Rodoviário	2.611.485,00	3.900.620,00	450.808,37	3.420.078,58	482.626,77	2.329.043,67	18,27	59,71	1.571.576,33
DESPORTO E LAZER	114.950,00	114.950,00	0,00	94.720,00	17.648,19	51.583,74	0,40	44,87	63.366,26
Desporto Comunitário	114.950,00	114.950,00	0,00	94.720,00	17.648,19	51.583,74	0,40	44,87	63.366,26
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	444.261,58	1.246.243,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.243,08
Reserva de Contingência	444.261,58	1.246.243,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.243,08
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	17.691.080,00	22.213.287,00	3.467.196,38	17.374.548,44	2.871.899,84	12.748.169,09	99,9991	57,3903	9.465.117,91
FONTE:									

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D8131232

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. | LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2012
	Nov/ 11	Dez/ 11	Jan/ 12	Fev/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.433.094,40	1.763.579,35	1.513.412,57	1.318.335,82	1.450.363,02	1.556.592,51	1.593.090,21	1.538.782,95	1.537.774,95	1.847.762,80	1.272.271,47	1.680.152,42	18.505.212,47	15.235.321,53
Receitas Tributária	33.614,44	86.301,29	39.888,72	47.649,17	55.718,88	102.503,62	35.889,65	58.434,39	58.278,78	69.144,97	38.191,67	51.772,40	677.387,98	468.315,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	2.292,74	4.387,45	0,00	0,00	3.355,95	38.114,93	5.967,85	5.128,35	3.929,93	4.703,47	2.311,18	2.765,15	72.957,00	78.375,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.338,11	2.614,02	1.344,00	2.442,35	14.410,02	6.756,45	1.126,28	467,33	8.351,97	5.070,07	2.573,75	10.844,34	57.338,69	67.925,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.931,90	35.271,77	16.290,27	18.473,94	16.639,25	34.044,54	14.206,59	25.851,82	31.753,98	33.795,05	27.818,53	22.888,11	295.965,75	135.850,00
Outras Receitas Tributárias	11.051,69	44.028,05	22.254,45	26.732,88	21.313,66	23.587,70	14.588,93	26.986,89	14.242,90	25.576,38	5.488,21	15.274,80	251.126,54	186.165,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	23.532,83	25.796,98	29.257,30	31.216,50	29.549,85	33.680,05	32.772,57	381.425,00	35.104,35	36.321,17	658.656,60	381.425,00
Receita Patrimonial	2.416,13	1.836,75	169.117,46	49.416,05	47.669,16	84.672,18	51.776,54	15.503,84	69.099,04	177.066,58	47.259,71	96.025,25	811.858,69	187.824,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.766,00	5.094,00	8.023,29	5.826,91	22.738,60	6.015,63	10.266,69	9.243,57	16.245,97	13.113,55	10.723,60	5.362,00	116.419,81	62.700,00
Transferências Correntes	1.367.241,92	1.645.168,06	1.262.179,72	1.178.883,79	1.160.021,64	1.223.262,80	1.458.621,24	1.409.386,80	1.348.721,10	1.193.614,15	1.126.209,77	1.479.233,90	15.852.544,89	14.019.858,53
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	382.384,71	643.041,72	404.421,04	489.208,68	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	4.759.879,80	3.814.250,00
Cota Parte do ICMS	474.091,81	407.243,13	473.976,36	360.003,85	396.540,65	372.131,42	509.482,61	452.263,57	459.503,97	434.232,00	442.342,40	587.588,94	5.369.400,71	3.633.170,00
Cota Parte do IPVA	2.980,37	4.043,27	1.410,70	35.238,36	24.743,50	21.898,10	29.855,61	25.558,82	20.825,19	13.464,42	11.360,73	5.343,14	196.722,21	160.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	241.083,29	227.647,46	215.985,31	200.176,18	187.339,00	195.903,98	249.557,64	213.470,38	198.025,61	192.408,29	181.030,41	244.915,33	2.547.542,88	2.734.765,00
Outras Transferências Correntes	266.701,74	363.192,48	166.386,31	94.256,72	219.147,67	214.584,28	201.388,70	318.439,44	371.917,65	224.177,57	203.315,67	335.491,06	2.978.999,29	3.677.673,53
Outras Receitas Correntes	26.055,91	25.179,25	10.670,55	10.762,92	134.957,44	108.921,78	6.986,24	12.534,30	12.657,49	13.398,55	14.782,37	11.437,70	388.344,50	115.199,00
DEDUÇÕES (II)	172.274,94	171.291,01	200.266,38	202.781,14	180.445,97	193.945,36	231.206,42	209.342,54	188.804,33	536.939,08	185.144,76	223.536,59	2.695.978,52	1.914.057,53
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	23.532,83	25.796,98	29.257,30	31.216,50	29.549,85	33.680,05	32.772,57	381.425,00	35.104,35	36.321,17	658.656,60	381.425,00
Servidor	0,00	0,00	23.532,83	25.796,98	29.257,30	31.216,50	29.549,85	33.680,05	32.772,57	381.425,00	35.104,35	36.321,17	658.656,60	381.425,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	172.274,94	171.291,01	176.733,55	176.984,16	151.188,67	162.728,86	201.656,57	175.662,49	156.031,76	155.514,08	150.040,41	187.215,42	2.037.321,92	1.532.632,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.260.819,46	1.592.288,34	1.313.146,19	1.115.554,68	1.269.917,05	1.362.647,15	1.361.883,79	1.329.440,41	1.348.970,62	1.310.823,72	1.087.126,71	1.456.615,83	15.809.233,95	13.321.264,00

FONTE:

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:DB2F5536

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO V RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. | LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA			
		2011		2012	
Caixa	0,00	0,00		0,00	
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00		0,00	
Investimentos	0,00	0,00		0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.				LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:B99CDD8E

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VI RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	556.955,24	5.058.951,92	5.698.671,39
Ativo Disponivel	703.778,29	5.948.240,39	6.587.959,86
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	146.823,05	889.288,47	889.288,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-556.955,24	-5.058.951,92	-5.698.671,39
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0.00	0.00	0.00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-556.955,24	-5.058.951,92	-5.698.671,39

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2012 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-639.719,47	-5.141.716,15

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-22.343,54

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2011 (a)	Em 31 Ago 2012 (b)	Em 31 Out 2012 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponivel	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:8BF6DB6B

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I X RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	902.385,33	146.823,05	0,00	159.919,91	889.288,47	2.099.415,21	0,00	1.401.119,51	698.295,70
EXECUTIVO	902.385,33	146.823,05	0,00	159.919,91	889.288,47	2.058.000,21	0,00	1.398.356,25	659.643,96
Administração Direta	902.385,33	146.823,05	0,00	159.919,91	889.288,47	2.058.000,21	0,00	1.398.356,25	659.643,96
Pessoal e Encargos Sociais	148.701,08	44.700,71	0,00	44.700,71	148.701,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	647.690,56	96.039,07	0,00	109.135,93	634.593,70	158.006,02	0,00	157.231,84	774,18
Investimentos	105.993,69	6.083,27	0,00	6.083,27	105.993,69	1.899.994,19	0,00	1.241.124,41	658.869,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.415,00	0,00	2.763,26	38.651,74
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.415,00	0,00	2.763,26	38.651,74
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	902.385,33	146.823,05	0,00	159.919,91	889.288,47	2.099.415,21	0,00	1.401.119,51	698.295,70
FONTE:									

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:AF8B7596

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO X RREO 5º BIMESTRE 2012

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.24 - 30/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	7.995.715,00	8.047.965,00	1.791.561,45	8.963.172,68	111,37
Receitas de Impostos	320.370,00	320.370,00	86.642,17	436.620,98	136,29
Impostos	282.150,00	282.150,00	69.201,06	361.425,45	128,1
Dívida Ativa dos Impostos	38.220,00	38.220,00	17.441,11	75.195,53	196,74
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	7.675.345,00	7.727.595,00	1.704.919,28	8.526.551,70	110,34
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.051.400,00	3.051.400,00	475.244,85	2.987.563,00	97,91
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-10.450,00	41.800,00	4.885,52	24.427,60	58,44
Cota-Parte ICMS	2.873.837,47	2.873.837,47	824.928,64	3.597.034,22	125,16
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	54.340,00	54.340,00	35.519,81	47.152,83	86,77
Cota-Parte IPVA	126.560,00	126.560,00	13.363,19	151.759,46	119,91
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.579.657,53	1.579.657,53	337.255,83	1.693.755,97	107,22
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	13.721,44	24.858,62	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	3.029.195,00	3.029.195,00	506.573,88	4.794.210,87	158,27
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.734.765,00	2.734.765,00	425.945,74	2.078.812,13	76,01
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.734.765,00	2.734.765,00	425.945,74	2.078.812,13	76,01
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	294.430,00	294.430,00	80.628,14	301.318,86	102,34
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	2.414.079,88	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	9.445.252,47	9.497.502,47	1.960.879,50	12.063.627,58	127,02

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.909.860,00	3.194.754,58	373.483,29	1.541.607,14	48,25
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	1.760.825,00	1.721.667,58	348.420,65	1.431.581,41	83,15
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	147.990,00	1.462.042,00	25.062,64	109.418,73	7,48
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.045,00	11.045,00	0,00	607,00	5,5
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	3.099.87	3.013.135,00	626.686,17	2.430.273,87	80,66
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.719.425,00	1.719.425,00	300.550,49	1.386.973,69	80,66
Outras Despesas no Ensino Básico	1.380.445,00	1.293.710,00	326.135,68	1.043.300,18	80,64
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	5.009.730,00	6.207.889,58	1.000.169,46	3.971.881,01	63,98
RP[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					385.056,16

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	385.056,16
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré - Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	385.056,16

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	17.021,17	-
RP de despesas com Ensino Básico	5.589,44	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		3.586.824,85

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	40,02
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	66,72

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2011	Jan a Out 2012
	0.00	178.512,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2012 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.008.685,00	6.196.844,58	1.000.169,46	3.971.274,01	64,09
ENSINO MÉDIO	1.045,00	11.045,00	0,00	607,00	5,5
TOTAL DAS DESPESAS	5.009.730,00	6.207.889,58	1.000.169,46	3.971.881,01	63,98
FONTE:					

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:BD5EA2F8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5°BIMESTRE ANEXO I

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2012 (c)	% (c/a)	
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	152.485.000,00	152.485.000,00	26.473.828,19	17,36	125.286.882,52	82,16	27.198.117,48
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	132.953.000,00	132.953.000,00	24.082.009,69	18,11	115.515.330,05	86,88	17.437.669,95
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	21.172.000,00	21.172.000,00	3.726.916,66	17,60	20.024.446,13	94,58	1.147.553,87
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	19.780.000,00	19.780.000,00	3.665.727,75	18,53	18.622.655,58	94,15	1.157.344,42
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	1.390.000,00	1.390.000,00	61.188,91	4,40	1.401.790,55	100,85	-11.790,55
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	6.000.000,00	6.000.000,00	842.667,51	14,04	4.662.643,95	77,71	1.337.356,05
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	3.000.000,00	3.000.000,00	289.763,59	9,66	1.959.165,75	65,31	1.040.834,25
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	3.000.000,00	3.000.000,00	552.903,92	18,43	2.703.478,20	90,12	296.521,80
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	4.920.000,00	4.920.000,00	1.858.661,03	37,78	7.317.017,78	148,72	-2.397.017,78
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	480.000,00	480.000,00	62.835,69	13,09	476.793,82	99,33	3.206,18
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	308.000,00	308.000,00	1.745,73	0,57	103.597,09	33,64	204.402,91
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.250.000,00	98.250.000,00	17.231.886,42	17,54	81.213.011,14	82,66	17.036.988,86
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	97.534.000,00	97.534.000,00	17.097.253,10	17,53	80.806.010,22	82,85	16.727.989,78
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	716.000,00	716.000,00	134.633,32	18,80	407.000,92	56,84	308.999,08
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.303.000,00	2.303.000,00	420.132,34	18,24	2.194.613,96	95,29	108.386,04
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	1.239.000,00	1.239.000,00	147.142,60	11,88	769.254,94	62,09	469.745,06
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	48.500,00	48.500,00	3.450,49	7,11	84.137,16	173,48	-35.637,16
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	910.000,00	910.000,00	171.813,32	18,88	1.026.866,81	112,84	-116.866,81
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	105.500,00	105.500,00	97.725,93	92,63	314.355,05	297,97	-208.855,05
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	19.532.000,00	19.532.000,00	2.391.818,50	12,25	9.771.552,47	50,03	9.760.447,53
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.612.000,00	18.612.000,00	2.391.818,50	12,85	9.771.552,47	52,50	8.840.447,53
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	18.612.000,00	18.612.000,00	2.391.818,50	12,85	9.771.552,47	52,50	8.840.447,53
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	9,90	2.624.775,07	68,18	1.225.224,93

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	156.335.000,00	156.335.000,00	26.854.955,35	17,18	127.911.657,59	81,82	28.423.342,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	157.139.000,00	157.139.000,00	26.854.955,35	17,09	127.911.657,59	81,40	29.227.342,41
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL(VII) = (V+VI)	157.139.000,00	157.139.000,00	26.854.955,35	17,09	127.911.657,59	81,40	29.227.342,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	137.310.391,11	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bime stre (d)	Jan a Out 2012 (e)	No Bime stre (f)	Jan a Out 2012 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	151.093.400,00	71.000,00	151.164.400,00	19.770.652,67	121.503.161,31	24.564.797,59	110.774.042,23	73,28	40.390.357,77
DESPESAS CORRENTES	117.282.850,00	277.452,60	117.560.302,60	17.890.132,44	101.571.575,32	20.893.866,69	96.401.215,76	82,00	21.159.086,84
Pessoal e Encargos Sociais	54.192.000,00	187.162,70	54.379.162,70	9.559.959,26	45.458.540,58	10.224.927,28	44.806.021,94	82,40	9.573.140,76
Juros e Encargos da Dívida	210.000,00	-64.000,00	146.000,00	0,00	131.000,00	14.630,99	108.949,26	74,62	37.050,74
Outras Despesas Correntes	62.880.850,00	154.289,90	63.035.139,90	8.330.173,18	55.982.034,74	10.654.308,42	51.486.244,56	81,68	11.548.895,34
DESPESAS DE CAPITAL	25.724.000,00	-106.452,60	25.617.547,40	1.880.520,23	19.931.585,99	3.670.930,90	14.372.826,47	56,11	11.244.720,93
Investimentos	25.724.000,00	-52.287,90	25.671.712,10	1.880.520,23	19.931.585,99	3.670.930,90	14.372.826,47	55,99	11.298.885,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	-54.164,70	-54.164,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-54.164,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	7.986.550,00	0,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986.550,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.871.600,00	-71.000,00	3.800.600,00	125.740,26	3.156.464,88	739.353,55	2.745.111,67	72,23	1.055.488,33
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	154.965.000,00	0,00	154.965.000,00	19.896.392,93	124.659.626,19	25.304.151,14	113.519.153,90	73,25	41.445.846,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	114.835,30	1.315.835,30	217.672,80	1.089.180,56	79,50	280.819,44
Amortização da Dívida Interna	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	114.835,30	1.315.835,30	217.672,80	1.089.180,56	79,50	280.819,44
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	114.835,30	114.835,30	217.672,80	435.345,60	0,00	-435.345,60
Outras Dívidas	1.370.000,00	0,00	1.370.000,00	0,00	1.201.000,00	0,00	653.834,96	47,73	716.165,04
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	156.335.000,00	0,00	156.335.000,00	20.011.228,23	125.975.461,49	25.521.823,94	114.608.334,46	73,31	41.726.665,54
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	13.303.323,13	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	156.335.000,00	0,00	156.335.000,00	20.011.228,23	125.975.461,49	25.521.823,94	127.911.657,59	81,82	28.423.342,41

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:FA525EC9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5°BIMESTRE ANEXO II

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bime stre (b)	Jan a Out (c)	No Bime stre (d)	Jan a Out (e)	% (e /total e)	% (e /a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	156.335.000,00	156.335.000,00	20.011.228,23	125.975.461,49	25.521.823,94	114.608.334,46	99,99	73,31	41.726.665,54
LEGISLATIVA	5.700.000,00	6.218.951,60	565.344,23	4.155.834,56	660.334,31	3.556.952,47	3,10	57,20	2.661.999,13
Ação Legislativa	5.700.000,00	6.218.951,60	565.344,23	4.155.834,56	660.334,31	3.556.952,47	3,10	57,20	2.661.999,13
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	310.000,00	342.200,00	64.670,88	278.507,55	62.845,88	276.682,55	0,24	80,85	65.517,45
Defesa de Ordem Jurídica	310.000,00	342.200,00	64.670,88	278.507,55	62.845,88	276.682,55	0,24	80,85	65.517,45
ADMINISTRAÇÃO	15.030.000,00	14.455.109,60	1.371.650,10	11.696.019,85	2.035.951,61	10.973.007,02	9,57	75,91	3.482.102,58
Planejamento e Orçamento	495.000,00	420.710,00	38.591,64	276.424,51	45.486,35	275.657,32	0,24	65,52	145.052,68
Administração Geral	13.847.000,00	13.595.440,00	1.243.585,75	11.123.505,10	1.915.693,16	10.417.543,07	9,09	76,63	3.177.896,93
Administração Financeira	175.000,00	105.000,00	988,50	72.590,12	988,50	72.590,12	0,06	69,13	32.409,88
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	35.510,96	119.926,84	35.180,96	118.013,84	0,10	51,31	111.986,16
Formação de Recursos Humanos	283.000,00	103.959,60	52.973,25	103.573,28	38.602,64	89.202,67	0,08	85,81	14.756,93
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.537.000,00	9.321.135,90	1.357.069,24	7.694.488,44	1.542.299,89	7.138.201,34	6,23	76,58	2.182.934,56
Assistência ao Idoso	240.000,00	361.000,00	53.969,18	343.782,39	91.255,72	261.486,03	0,23	72,43	99.513,97
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.290.000,00	2.304.190,00	331.820,78	2.049.917,56	396.853,94	1.807.402,65	1,58	78,44	496.787,35
Assistência Comunitária	7.007.000,00	6.655.945,90	971.279,28	5.300.788,49	1.054.190,23	5.069.312,66	4,42	76,16	1.586.633,24
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.348.450,00	3.348.450,00	481.801,60	2.357.279,64	512.915,65	2.304.439,07	2,01	68,82	1.044.010,93
Previdência do Regime Estatutário	3.348.450,00	3.348.450,00	481.801,60	2.357.279,64	512.915,65	2.304.439,07	2,01	68,82	1.044.010,93
SAÚDE	31.550.000,00	32.752.858,80	5.059.552,82	28.209.348,08	5.685.033,35	26.738.797,23	23,33	81,64	6.014.061,57
Atenção Básica	26.010.000,00	25.867.362,70	3.571.681,78	22.210.922,06	4.367.164,39	21.565.942,92	18,82	83,37	4.301.419,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.740.000,00	4.163.504,10	1.033.296,55	3.590.153,27	824.585,20	3.017.076,27	2,63	72,46	1.146.427,83
Suporte Profilático e Terapêutico	2.120.000,00	2.200.000,00	402.488,90	2.058.253,26	435.012,58	1.815.235,49	1,58	82,51	384.764,51
Vigilância Sanitária	680.000,00	521.992,00	52.085,59	350.019,49	58.271,18	340.542,55	0,30	65,24	181.449,45
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	42.870.000,00	43.367.135,70	6.834.225,84	39.102.104,48	9.039.990,41	36.645.703,06	31,97	84,50	6.721.432,64
Ensino Fundamental	40.172.000,00	40.990.335,30	6.431.442,29	36.789.409,62	8.323.407,74	34.481.302,81	30,08	84,12	6.509.032,49
Ensino Médio	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	520.000,00	396.800,00	759,30	381.565,25	50.036,00	320.825,95	0,28	80,85	75.974,05
Educação Infantil	1.238.000,00	1.240.000,00	385.936,31	1.206.994,10	515.746,39	1.184.995,29	1,03	95,56	55.004,71
Educação de Jovens e Adultos	60.000,00	40.000,00	5.379,67	25.823,43	7.920,50	25.807,51	0,02	64,52	14.192,49
Educação Especial	780.000,00	700.000,40	10.708,27	698.312,08	142.879,78	632.771,50	0,55	90,40	67.228,90
CULTURA	3.210.000,00	2.085.500,00	57.272,55	1.614.926,46	188.987,94	1.261.145,16	1,10	60,47	824.354,84
Difusão Cultural	3.210.000,00	2.085.500,00	57.272,55	1.614.926,46	188.987,94	1.261.145,16	1,10	60,47	824.354,84
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	15.607.000,00	17.489.608,00	2.824.507,37	16.342.945,25	4.019.923,76	13.849.150,76	12,08	79,19	3.640.457,24
Infra-estrutura Urbana	10.177.000,00	12.005.700,00	2.381.275,09	11.370.332,34	3.102.186,00	10.317.835,52	9,00	85,94	1.687.864,48

Serviços Urbanos	5.430.000,00	5.483.908,00	443.232,28	4.972.612,91	917.737,76	3.531.315,24	3,08	64,39	1.952.592,76
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	1.800,00	1.781,00	86.460,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	1.800,00	1.781,00	86.460,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,00
GESTÃO AMBIENTAL	595.000,00	538.000,00	51.106,48	425.461,33	50.357,03	421.045,28	0,37	78,26	116.954,72
Preservação e Conservação Ambiental	165.000,00	165.000,00	3.386,00	98.456,79	3.386,00	98.456,79	0,09	59,67	66.543,21
Controle Ambiental	430.000,00	373.000,00	47.720,48	327.004,54	46.971,03	322.588,49	0,28	86,48	50.411,51
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	4.215.000,00	4.460.500,00	431.985,05	3.761.810,58	435.006,52	3.162.564,46	2,76	70,90	1.297.935,54
Promoção da Produção Vegetal	2.685.000,00	2.402.500,00	273.641,46	1.905.178,52	361.278,71	1.819.263,82	1,59	75,72	583.236,18
Promoção da Produção Animal	785.000,00	615.000,00	9.556,00	435.570,24	15.435,73	428.965,07	0,37	69,75	186.034,93
Defesa Sanitária Animal	165.000,00	1.000,00	279,00	555,00	279,00	279,00	0,00	27,90	721,00
Abastecimento	70.000,00	630.000,00	90.495,51	629.983,57	0,00	123.533,32	0,11	19,61	506.466,68
Extensão Rural	100.000,00	50.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,03	60,00	20.000,00
Irrigação	410.000,00	762.000,00	58.013,08	760.523,25	58.013,08	760.523,25	0,66	99,81	1.476,75
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	1.766.000,00	533.600,00	2.632,30	149.476,01	2.133,71	147.156,57	0,13	27,58	386.443,43
Promoção Industrial	1.766.000,00	533.600,00	2.632,30	149.476,01	2.133,71	147.156,57	0,13	27,58	386.443,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.700.000,00	3.270.900,00	27.249,29	3.212.182,85	41.532,90	1.784.785,05	1,56	54,57	1.486.114,95
Turismo	2.700.000,00	3.270.900,00	27.249,29	3.212.182,85	41.532,90	1.784.785,05	1,56	54,57	1.486.114,95
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	7.060.000,00	5.913.000,40	663.321,65	3.414.076,29	705.222,89	3.335.238,33	2,91	56,41	2.577.762,07
Transporte Rodoviário	7.060.000,00	5.913.000,40	663.321,65	3.414.076,29	705.222,89	3.335.238,33	2,91	56,41	2.577.762,07
DESPORTO E LAZER	2.530.000,00	2.166.100,00	213.457,83	1.510.055,57	224.717,06	1.447.041,05	1,26	66,80	719.058,95
Desporto Comunitário	2.430.000,00	2.046.100,00	211.188,33	1.469.097,59	221.633,56	1.406.083,07	1,23	68,72	640.016,93

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bime stre (b)	Jan a Out (c)	No Bime stre (d)	Jan a Out (e)	%(e /total e)	% (e /a)	
Lazer	100.000,00	120.000,00	2.269,50	40.957,98	3.083,50	40.957,98	0,04	34,13	79.042,02
ENCARGOS ESPECIAIS	2.170.000,00	2.083.600,00	3.600,00	1.964.484,00	314.571,03	1.566.425,06	1,37	75,18	517.174,94
Serviço da Dívida Interna	720.000,00	633.600,00	3.600,00	633.600,00	100.339,01	517.072,19	0,45	81,61	116.527,81
Outros Encargos Especiais	1.450.000,00	1.450.000,00	0,00	1.330.884,00	214.232,02	1.049.352,87	0,92	72,37	400.647,13
RESERVA DO RPPS	7.986.550,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986.550,00
RESERVA DO RPPS	7.986.550,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.986.550,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	156.335.000,00	156.335.000,00	20.011.228,23	125.975.461,49	25.521.823,94	114.608.334,46	99,9914	73,3156	41.726.665,54

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:256A9D2D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 5°BIMESTRE ANEXO X

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		**% (b/a)**
			No Bimestre	**Jan a Out 2012 (b)**	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	87.476.000,00	87.476.000,00	15.629.989,93	76.291.579,46	87,21
Receitas de Impostos	18.886.000,00	18.886.000,00	3.385.058,48	17.758.272,14	94,03
Impostos	17.350.000,00	17.350.000,00	3.125.022,72	16.319.311,34	94,06
Dívida Ativa dos Impostos	700.000,00	700.000,00	148.657,42	896.727,68	128,1
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	836.000,00	836.000,00	111.378,34	542.233,12	64,86
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	68.590.000,00	68.590.000,00	12.244.931,45	58.533.307,32	85,34
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.000.000,00	16.000.000,00	1.900.979,19	11.950.251,02	74,69
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-60.000,00	-60.000,00	-9.625,76	-48.128,80	80,21
Cota-Parte ICMS	32.000.000,00	32.000.000,00	6.462.550,46	27.932.284,23	87,29
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	400.000,00	400.000,00	35.278,78	226.963,49	56,74
Cota-Parte ITR	1.210.000,00	1.210.000,00	1.098.972,16	1.152.161,81	95,22
Cota-Parte IPVA	5.280.000,00	5.280.000,00	305.220,56	5.603.875,26	106,13
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	13.760.000,00	13.760.000,00	2.451.556,06	11.715.900,31	85,14
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	31.825.000,00	31.825.000,00	7.282.304,03	32.982.833,06	103,64
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.420.445,91	21.443.203,42	79,42
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	27.000.000,00	27.000.000,00	4.420.445,91	21.443.203,42	79,42
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	2.471.000,00	2.471.000,00	530.406,30	2.214.893,25	89,64
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	1.550.000,00	1.550.000,00	2.331.451,82	9.324.736,39	601,6
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	804.000,00	804.000,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	**105.541.000,00**	**105.541.000,00**	**20.460.737,90**	**97.558.512,21**	**92,44**

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**

			No Bimestre	Jan a Out 2012(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.870.000,00	15.406.087,30	4.080.503,29	14.769.081,22	95,87 0,00
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	13.172.000,00	12.350.087,30	3.363.920,62	12.604.680,97	102,060,00
Despesas com Educação Infantil em Creches ePré-Escolas(VIII)	1.238.000,00	1.596.000,00	515.746,39	1.184.995,29	74,25 0,00
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	1.460.000,00	1.460.000,00	200.836,28	979.404,96	67,08
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	27.000.000,00	27.961.048,40	4.959.487,12	21.876.621,84	78,24
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	18.700.000,00	18.700.000,00	3.237.142,03	13.561.761,82	72,52
Outras Despesas no Ensino Básico	8.300.000,00	9.261.048,40	1.722.345,09	8.314.860,02	89,78
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	**0, 00**	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	**42.870.000,00**	**43.367.135,70**	**9.039.990,41-**	**36.645.703,06**	**0,0084,5**
[se II > IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)				- -	
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				9.727.303,11	

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	9.727.303,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0.00
TOTAL (XVIII)	**9.727.303,11**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS**	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	**Cancelados em**
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	**0,00**
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	**26.918.399,95**
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	**35,28**
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÀO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	**63,25**

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	**Em 31 de Dezembro de 2011**	**Jan a Out 2012**
	0.00	**159.150,70**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**% (f/e)**
			No Bimestre	**Jan a Out 2012 (f)**	
ENSINO FUNDAMENTAL	40.172.000,00	40.990.335,30	8.323.407,74	34.481.302,81	84,12
ENSINO MÉDIO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0
ENSINO PROFISSIONAL	520.000,00	396.800,00	50.036,00	320.825,95	80,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.238.000,00	1.240.000,00	515.746,39	1.184.995,29	95,56
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	60.000,00	40.000,00	7.920,50	25.807,51	64,52
EDUCAÇÃO ESPECIAL	780.000,00	700.000,40	142.879,78	632.771,50	90,4
TOTAL DAS DESPESAS	**42.870.000,00**	**43.367.135,70**	**9.039.990,41**	**36.645.703,06**	**84,5**

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:3ECDB80C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RREO 5°BIMESTRE ANEXO IX

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.
LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	APagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	APagar
	Exercícios Anteriores	2011							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.545.411,55	446.537,46	3.545.014,71	553.859,38
EXECUTIVO	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.545.411,55	446.537,46	3.545.014,71	553.859,38
Administração Direta	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.525.443,55	446.537,46	3.525.046,71	553.859,38
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	697.875,83	0,00	697.875,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	112.621,10	2.860.957,27	0,00	2.973.578,37	0,00	1.426.118,42	446.537,46	894.302,25	85.278,71
Investimentos	531.456,25	419.637,60	0,00	951.093,85	0,00	3.099.325,13	0,00	2.630.744,46	468.580,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.968,00	0,00	19.968,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.968,00	0,00	19.968,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+ II)	644.077,35	3.978.470,70	0,00	4.622.548,05	0,00	4.545.411,55	446.537,46	3.545.014,71	553.859,38

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:A250A050

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RREO 5°BIMESTRE ANEXO V

MUNICÍPIO DE SORRISO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	7.485.000,00	7.485.000,00	2.095.034,53	8.826.674,01	5.597.358,03
RECEITAS CORRENTES	7.485.000,00	7.485.000,00	2.095.034,53	8.826.674,01	5.597.358,03
Receita de Contribuições	3.000.000,00	3.000.000,00	289.763,59	1.959.165,75	1.949.847,44
Pessoal Civil	3.000.000,00	3.000.000,00	289.763,59	1.959.165,75	1.949.847,44
Contribuição de Servidor Ativo Civil	2.994.290,00	2.994.290,00	289.091,75	1.956.324,01	1.949.114,82
Contribuição de Servidor Inativo Civil	2.850,00	2.850,00	671,84	2.841,74	732,62
Contribuição de Pensionista Civil	2.860,00	2.860,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.430.000,00	4.430.000,00	1.795.825,34	6.840.223,96	3.614.746,73
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.430.000,00	4.430.000,00	1.795.825,34	6.840.223,96	3.614.746,73
Outras Receitas Correntes	55.000,00	55.000,00	9.445,60	27.284,30	32.763,86
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	2.624.775,07	2.795.262,44
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	11.335.000,00	11.335.000,00	2.476.161,69	11.451.449,08	8.392.620,47
DESPESAPREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	3.326.850,00	3.321.850,00	508.258,24	2.284.598,16	1.551.028,07
ADMINISTRAÇÃO	681.850,00	676.850,00	97.084,44	449.795,63	368.355,79
Despesas Correntes	651.850,00	646.850,00	97.084,44	440.725,17	358.436,59
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	9.070,46	9.919,20
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.645.000,00	2.645.000,00	411.173,80	1.834.802,53	1.182.672,28
Pessoal Civil	2.645.000,00	2.645.000,00	411.173,80	1.834.802,53	1.182.672,28
Aposentadorias	1.225.000,00	1.225.000,00	206.031,44	948.067,86	697.162,93
Pensões	400.000,00	400.000,00	44.406,06	212.667,54	143.131,05
Outros Benefícios Previdenciários	1.020.000,00	1.020.000,00	160.736,30	674.067,13	342.378,30
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	21.600,00	26.600,00	4.657,41	19.840,91	13.039,14
RESERVA DO RPPS(VIII)	7.986.550,00	7.986.550,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	11.335.000,00	11.335.000,00	512.915,65	2.304.439,07	1.564.067,21
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	1.963.246,04	9.147.010,01	6.828.553,26
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2011		2012
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movime nto	104.600,71		20.039,02		112.021,41
Inve stime ntos	32.986.539,77		36.045.158,43		45.732.805,30
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
RECEITAS CORRENTES	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	2.624.775,07	2.795.262,44
Receita de Contribuições	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	2.624.775,07	2.795.262,44
Pessoal Civil	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	2.624.775,07	2.795.262,44
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	2.624.775,07	2.795.262,44
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE SORRISO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 9.23 - 29/11/12					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	3.850.000,00	3.850.000,00	381.127,16	2.624.775,07	2.795.262,44
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bime stre	Jan a Out 2012	Jan a Out 2011
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:68ABF94B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Vila Rica nos termos da a Lei Federal n. 9.452/1997,NOTIFICA aos Partidos Políticos comunidades, Sindicatos e Associações o repasse Total, de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
105/2012	28/11/12	Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana SEPTU	Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT	Pavimentação Asfáltica nas ruas: 14, 15 e 12 no Município de Vila Rica	4.4.90.51	19.837-4	150.000,00

Publique-se,

Vila Rica, 30 de novembro de 2012.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:7F33C82D



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
RREO 5°BIMESTRE ANEXO III

MUNICÍPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2012/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2012
	Nov/ 11	De z/ 11	Jan/ 12	Fe v/ 12	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Se t/ 12	Out/ 12		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.567.037,54	14.427.136,02	10.845.727,77	11.404.071,07	14.285.375,97	12.793.616,31	13.978.618,04	12.662.896,07	12.984.529,08	11.742.830,30	11.038.348,56	15.495.217,19	155.225.403,92	146.713.000,00
Receitas Tributária	2.391.267,56	1.601.088,22	1.597.779,16	1.703.773,32	3.819.865,79	1.597.016,65	1.767.899,48	2.131.159,97	1.691.612,02	1.988.423,08	1.837.749,62	1.889.167,04	24.016.801,91	21.172.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	34.073,41	33.260,45	45.228,04	411.768,51	1.792.933,78	113.277,91	98.120,69	25.562,26	35.153,59	35.269,18	27.571,84	24.450,54	2.676.670,20	2.820.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	1.226.577,27	139.752,46	370.082,80	158.163,71	217.632,69	183.446,13	430.033,05	678.945,81	240.986,98	378.264,18	234.900,10	318.936,15	4.577.721,33	2.860.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	888.399,58	999.319,65	936.889,44	662.627,03	1.039.973,10	996.834,92	922.872,19	1.107.677,51	1.103.678,30	1.208.866,82	1.290.219,70	1.228.944,39	12.386.302,63	11.670.000,00
Outras Receitas Tributárias	242.217,30	428.755,66	245.578,88	471.214,07	769.326,22	303.457,69	316.873,55	318.974,39	311.793,15	366.022,90	285.057,98	316.835,96	4.376.107,75	3.822.000,00
Receitas de Contribuições	462.552,80	623.001,28	442.312,44	177.603,87	453.570,04	715.707,63	478.670,55	509.062,40	502.738,22	540.311,29	553.441,32	289.226,19	5.748.198,03	6.000.000,00
Receita Patrimonial	533.805,89	519.197,56	482.969,75	563.484,56	510.719,36	1.181.704,26	622.170,86	123.497,82	1.322.760,20	651.049,94	466.003,05	1.392.657,98	8.370.021,23	4.920.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.072,64	336.107,76	2.939,77	20.652,63	66.743,37	4.146,65	3.222,63	1.600,73	1.328,27	1.217,31	814,81	930,92	445.777,49	308.000,00
Transferências Correntes	9.956.972,31	11.035.432,86	8.131.800,00	8.755.912,63	9.171.989,78	9.032.720,84	10.860.724,35	9.736.684,48	9.278.162,74	8.277.474,15	7.983.568,79	11.699.873,69	113.921.316,62	112.010.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	1.529.538,83	2.572.166,91	1.617.684,17	1.956.834,75	1.329.003,30	1.674.980,05	1.873.346,68	1.598.618,38	1.193.794,76	1.317.327,46	1.152.642,20	1.223.581,71	19.039.519,20	20.000.000,00
Cota Parte do ICMS	4.009.315,84	3.666.157,27	3.523.257,60	2.805.628,34	3.099.369,86	2.905.299,98	3.980.651,16	3.536.925,20	3.593.401,22	3.392.633,66	3.457.397,31	4.620.790,72	42.590.828,16	40.000.000,00
Cota Parte do IPVA	131.674,89	120.498,43	78.014,45	1.222.397,21	1.108.033,27	1.148.416,72	1.262.803,39	968.906,47	472.715,93	370.160,23	226.166,04	155.359,53	7.265.146,56	6.600.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	2.347.754,11	2.337.618,75	2.111.114,88	2.077.187,06	1.944.196,43	2.033.083,10	2.589.883,33	2.215.386,47	2.055.101,41	1.996.804,83	1.878.725,45	2.541.720,46	26.128.576,28	27.000.000,00
Outras Transferências Correntes	1.938.688,64	2.338.991,50	801.728,90	693.865,27	1.691.386,92	1.270.940,99	1.154.039,79	1.416.847,96	1.963.149,42	1.200.547,97	1.268.637,79	3.158.421,27	18.897.246,42	18.410.000,00
Outras Receitas Correntes	216.366,34	312.308,34	187.926,65	182.644,06	262.487,63	262.320,28	245.930,17	160.890,67	187.927,63	284.354,53	196.770,97	223.361,37	2.723.288,64	2.303.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.335.351,97	1.484.877,11	1.228.179,43	1.380.969,71	1.302.383,83	1.338.411,43	1.637.062,53	1.467.565,29	1.306.715,49	1.272.458,70	1.281.542,94	1.459.776,71	16.495.295,14	15.060.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	186.105,50	352.411,05	176.569,96	177.603,87	182.153,14	186.286,74	205.440,65	240.980,40	249.151,22	251.216,18	271.922,66	17.840,93	2.497.682,30	3.000.000,00
Servidor	186.105,50	352.411,05	176.569,96	177.603,87	182.153,14	186.286,74	205.440,65	240.980,40	249.151,22	251.216,18	271.922,66	17.840,93	2.497.682,30	3.000.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	1.149.246,47	1.132.466,06	1.051.609,47	1.203.365,84	1.120.230,69	1.152.124,69	1.431.621,88	1.226.584,89	1.057.564,27	1.021.242,52	1.009.620,28	1.441.935,78	13.997.612,84	12.060.000,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I- II)	12.231.685,57	12.942.258,91	9.617.548,34	10.023.101,36	12.982.992,14	11.455.204,88	12.341.555,51	11.195.330,78	11.677.813,59	10.470.371,60	9.756.805,62	14.035.440,48	138.730.108,78	131.653.000,00

Publicado por:
Jean Paulo Pierezan
Código Identificador:0735B270

